ANNO XXX. N. 293. SEXTA FEIRA 22 DE DEZEMBRO DE 1854.

Por 3 mezes adiantados 4,000.
Por 3 mezes vencidos 4,500.

Por anno adiantado 15,000.
Porte franco para o subscriptor.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

ENCARREGADOS DA SUBSCRIPÇA'O.
Recife, o proprietario M. F. de Faria; Rio de Janeiro, o Sr. João Pereira Martins; Bahia, o Sr. F. Duprad; Maceió, o Sr. Joaquim Bernardo de Mendonça; Parahiba, o Sr. Gervazio Victor da Natividade; Natal, o Sr. Joaquim Ignacio Pereira; Aracaty, o Sr. Antonio de Lemos Braga; Ceará, o Sr. Victoriano Augusto Borges; Maranhão, o Sr. Joaquim M. Rodrigues; Pará, o Sr. Justino José Ramos.

CAMBIOS.
Sobre Londres, 27 3/4 a 28 d. por 1$000.
« Paris, 342 rs. por 1 f.
« Lisboa, 105 por 100.
« Rio de Janeiro, 2 por 0/0 de rebate.
Acções do banco 40 0/0 de premio.
» da companhia de Beberibe ao par.
» da companhia de seguros ao par.
Disconto de lettras de 8 a 10 por 0/0.

METAES.

Ouro.—Onças hespanholas	. . .	29$000
Moêdas de 6$400 velhas	.	16$000
» de 6$400 novas	.	16$000
» de 4$000	. . .	9$000
Prata.—Patacões brasileiros	. . .	1$940
Pesos columnarios	. . .	1$940
» mexicanos	. . . .	1$860

PARTIDA DOS CORREIOS.
Olinda, todos os dias.
Caruarú, Bonito e Garanhuns nos dias 1 e 15.
Villa-Bella, Boa-Vista, Exú e Ouricury, a 13 e 28.
Goianna e Parahiba, segundas e sextas-feiras.
Victoria e Natal, nas quintas-feiras.

PREAMAR DE HOJE.
Primeira ás 6 horas e 54 minutos da manhãa.
Segunda ás 7 horas e 18 minutos da tarde.

AUDIENCIAS.
Tribunal do Commercio, segundas e quintas-feiras.
Relação, terças-feiras e sabbados.
Fazenda, terças e sextas-feiras ás 10 horas.
Juizo de orphãos, segundas e quintas ás 10 horas.
1ª vara do civel, segundas e sextas ao meio dia.
2ª vara do civel, quartas e sabbados ao meio dia.

EPHEMERIDES.
Dezbr. 4 Lua cheia ao 44 minutos e 48 segundos da tarde.
» 12 Quarto minguante ás 3 horas, 43 minutos e 48 segundos da tarde.
» 19 Lua nova as 7 horas, 48 minutos e 48 segundos da tarde.
» 26 Quarto crescente a 1 hora, 21 minutos e 48 segundos da tarde.

DIAS DA SEMANA.
18 Segunda. S. Espiridião c.; S. Theotimo m.
19 Terça. S. Dario m.; S. Fausta; S. Paulilo.
20 Quarta. Jejum (Temporas Vigilia) S. Liberato.
21 Quinta. S Thomé Ap.; S. Themistocles m.
22 Sexta. Jejum (Temporas) S. Honorato m.
23 Sabbado. Jejum (Temporas) S. Servolo adv.
24 Domingo. 4.º do Advento. S. Delfino b.; S. Tharsila m.; S. Germina mm. S. Zenobio.

PARTE OFFICIAL.

GOVERNO DA PROVINCIA.

Expediente do dia 19 de dezembro.

Officio—Ao presidente das Alagôas, remettendo copia o officio do coronel commandante das armas desta provincia acerca das 5 praças de pret que S. Exc. requisitou, para deporem nos conselhos de guerra, a que teem de responder alguns soldados do 8.º batalhão de infantaria.

Dito—Ao coronel commandante das armas, transmittindo para terem o conveniente destino, a guia das praças que pertencendo ao 8.º batalhão de infantaria, tiveram passagem na forma das ordens imperiaes, para os corpos em guarnição nesta provincia.—Participou-se ao Exm. presidente das Alagôas.

Dito—Ao mesmo, enviando por copia o officio em que o director do arsenal de guerra declara os motivos porque não póde ser restituido ao commandante do 9.º batalhão de infantaria, o pedido que tambem remette por copia.

Dito—Ao inspector da thesouraria de fazenda, communicando haver o bacharel José Francisco da Costa Gomes, 1.º supplente do juiz municipal do termo de Limoeiro, participando que, no dia 18 de novembro ultimo entrara no exercicio da vara de juiz de direito daquella comarca, por se ter retirado com licença para esta capital o respectivo juiz municipal, que interinamente a exercia.—Participou-se ao Exm. conselheiro presidente da relação.

Dito—Ao mesmo, autorisando-o em vista de sua informação a mandar pagar a quantia de 39$360 rs., em que segundo o parecer da contadoria daquella thesouraria importam os documentos que devolve, comprobatorios da despeza feita pelo alferes João Antonio Leitão, com o transporte de sua bagagem nas differentes marchas da villa de Caruarú para o do Bonito, desta para aquella e para esta capital.—Communicou-se ao coronel commandante das armas.

Dito—Ao mesmo, communicando haver em vista de sua informação, concedido 50 dias de licença com vencimentos na forma da lei, ao procurador fiscal daquella thesouraria bacharel Fernando Affonso de Mello.

Dito—Ao mesmo, dizendo que para o director das obras publicas poder encarregar-se da inspecção das obras que teem de ser feitas na alfandega desta cidade, faz-se preciso que S. S.ª lhe remetta uma copia do contrato celebrado para a factura de semelhantes obras.—Communicou-se ao supradito director.

Dito—Ao mesmo, recommendando em vista do que requisitou o Exm. presidente de Santa-Catharina no officio que remette por copia, que mande abonar a D. Maria Joaquina de Almeida, a contar do 1.º de novembro ultimo, a prestação mensal de 5$000 rs., que lhe consignou seu filho o 2.º cirurgião reformado José Felix de Moraes, actualmente empregado na colonia militar de Santa Thereza daquella provincia.—Participou-se ao Exm. presidente da mesma provincia.

Dito — Ao director das obras publicas, inteirando o de haver expedido ordem ao inspector da thesouraria provincial, para que á vista do competente certificado, mande pagar ao arrematante dos concertos do caes da rua da Aurora, a importancia da 1.ª prestação á que elle tem direito.

Dito—Ao mesmo, dizendo que deve Smc. mandar lavrar o termo de recebimento definitivo das obras supplementares do açude de Caruarú, e passar o competente certificado, afim de que o respectivo arrematante possa haver da thesouraria provincial a quantia á que tem direito, visto não se ter declarado nas clausulas para a arrematação dessas obras, o prazo entre o seu recebimento provisorio e definitivo, como fôra necessario e de que Smc. não se deve esquecer, mas tambem por serem ellas um accrescimo de outra obra que ja existia.

Dito—A todos os juizes de direito. Recommendo a Vmcs. que com urgencia exija dos subdelegados que ainda não cumpriram exactamente as ordens concernentes ao recrutamento, a remessa dos recrutas, que ainda faltarem para o completo do numero terminado para cada freguezia, no anno financeiro de 1853 a 1854.

Dito—Ao segundo supplente do juiz municipal e de orphãos do termo do Limoeiro, dizendo, em resposta ao seu officio de 8 de novembro ultimo, em que participa acharem-se vagos os dous empregos de justiça desse termo, de partidor de orphãos, distribuidor e contador, por abandono de seus respectivos serventuarios, que deve ter em vista o aviso circular da repartição da justiça de 19 de outubro p. p., o qua trata sobre o provimento de taes officios.

Portaria—Concedendo a Irinêo Coelho da Silva, arrematante do 4.º lanço da estrada da Escada, 5 mezes de prorogação para a conclusão das obras do seu contrato, á contar do dia em que devia elle fazer entrega das supraditas obras.—Fizeram-se as convenientes communicações.

Dita—Ao agente da companhia de paquetes á vapor, recommendando a expedição das convenientes ordens, para que sejam transportados por conta do governo, para a provincia da Parahiba no vapor *Guanabara*, o capitão José Antonio de Oliveira Botêlho sua mulher e 3 filhos menores.—Communicou-se ao commandante das armas.

—20—

Officio — Ao coronel commandante das armas, recommendando que remetta á este governo, á fim de ser transmittida ao Exm. presidente da provincia de S. Pedro do Sul, a declaração da época em que foi reconhecido cadete Manoel Gonçalves Pereira Lima Junior, que ora serve no quinto regimento de cavallaria ligeira, visto que da respectiva guia não consta semelhante declaração.

Dito — Ao mesmo, enviando o processo verbal do soldado do segundo batalhão de infantaria Antonio Dias de Paiva, para que, de conformidade com o disposto no aviso de que remette cópia, de 30 de novembro ultimo, mande S. S. cumprir a sentença proferida pelo conselho supremo militar em dito processo.

Dito — Ao mesmo, communicando que, em vista do termo de inspecção de saude á que foi sujeito o capitão addido ao terceiro batalhão de artilharia a pé Pedro Affonso Ferreira, concedera a aquelle official tres mezes de licença com soldo por inteiro, á contar do dia 29 do corrente, para tratar de sua saude. — Fizeram-se as necessarias communicações.

Dito — Ao mesmo, inteirando-o de haver indeferido os requerimentos do primeiro cadete José Moreira de Carvalho, e do soldado João Antonio de Souza, sobre os quaes informara S. S. em officio de 18 do corrente, sob n. 1208.

Dito — Ao mesmo, transmittindo cópia do aviso da repartição da guerra do 1º do corrente, determinando o modo porque devem ser exercidos os commandos das companhias, na falta ou ausencia dos respectivos capitães.

Dito — Ao mesmo, dizendo, que pela leitura do aviso da repartição da guerra de que remette cópia, ficará S. S. inteirado de haver-se determinado que o major do quarto batalhão de artilharia a pé Antonio Elias Praxedes, continue a servir na divisão brasileira estacionada em Montevidéo.

Dito — Ao mesmo, remettendo cópia do aviso da repartição da guerra de 27 de outubro ultimo, do qual consta que se mandara vir com guia de passagem para um dos corpos da guarnição desta provincia, á que ficará addido, o 1º cadete do asilo de invalidos, João Luiz Pereira do Lago.

Dito — Ao mesmo, dizendo que, pela leitura do aviso da repartição da guerra, constante da cópia que se remette, ficará S. S. certo de que, por decreto de 2 do corrente, se passára do 4º para o 2º batalhão de artilharia a pé o major Alexandre Gomes de Argolo Ferrão, que se acha na provincia da Bahia.—Communicou-se a thesouraria de fazenda.

Dito — Ao mesmo, transmittindo cópia do aviso da repartição da guerra de 9 do corrente, do qual consta que se mandára addir ao batalhão do deposito, o alferes do decimo batalhão de infantaria, Augusto Carlos de Siqueira Chaves, que se acha na côrte.—Communicou-se á thesouraria de fazenda.

Dito — Remettendo, para execução na parte que lhe possa tocar, cópia do aviso circular da repartição da guerra de 28 de novembro ultimo, e bem assim o da secretaria de estado dos negocios da justiça de 18 de outubro deste anno, relativamente ao modo porque se deve proceder á respeito dos filhos dos officiaes subalternos do exercito, quando assentarem praça em tempo em que seus pais estejam servindo os postos de chefes do estado-maior, ou de majores da guarda nacional.

Dito — Ao mesmo, remettendo para ter o conveniente destino, as relações das alterações occorridas no mez de novembro ultimo ácerca das praças do 2º e 9º batalhões de infantaria mencionadas em ditas relações.

Dito—Ao inspector da thesouraria de fazenda, recommendando a expedição de suas orders, para que seja paga ao guarda da repartição da saude, conforme requisitou o respectivo provedor em officio de hontem, a quantia de 15$400 rs., que se dispendeu com a compra de 11 garrafas de labarraque, consumidas na desinfecção das cartas e jornaes vindos nos vapores procedentes da Europa.—Communicou-se ao mencionado provedor.

Dito — Ao mesmo, transmittindo o aviso de lettra, sob n. 30, na importancia de 296$460 rs., saccada pela thesouraria de fazenda do Rio Grande do Norte sobre aquella, e á favor de Manoel Ferreira Nobre Pelinca. — Communicou-se ao Exm. presidente daquella provincia.

Dito — Ao mesmo, communicando haver concedido nesta data 30 dias de licença com vencimentos na forma da lei, ao official da secretaria da mesma thesouraria, Luiz Francisco Sampaio e Silva, para tratar de sua saude.

Dito — Ao mesmo, remettendo o requerimento documentado, em que Souza & Irmão pedem o pagamento da quantia de 2$880 rs., proveniente de duas tesouras que venderam ao conselho administrativo, e recommendando que mande satisfazer essa quantia, e expeça suas ordens para que não sejam retardados semelhantes pagamentos; porque além de causar essa demora detrimento ás partes, he prejudicial ao serviço publico, pois que afugenta os concurrentes, o que necessariamente trará á aquelle conselho difficuldades e embaraços em suas compras.

Dito — Ao desembargador juiz relator da junta de justiça, enviando, para depois de visto ser relatado em sessão da mesma junta, o processo verbal do soldado do 2º batalhão de infantaria, Francisco das Chagas.—Communicou-se ao coronel commandante das armas.

Dito — Ao juiz de direito da comarca de Garanhuns, inteirando-o de haver S. M. o Imperador, segundo consta de aviso da repartição da justiça do 1º do corrente, por decreto de 27 de novembro ultimo, commutado em galés perpetuas a pena de morte imposta por sentença do jury daquelle termo, aos réos Izidoro e Silvestre, escravos.

Dito — Ao mesmo, communicando haver sido perdoada, por decreto de 24 de novembro ultimo, á Antonio Bento de Oliveira, a pena de 4 mezes de prisão, que lhe foi imposta por sentença daquelle juizo.

Dito — Ao Dr. chefe de policia, dizendo que, para satisfazer a primeira parte do aviso do imperio de 9 do corrente, de que remette cópia, cumpre que S. S. remetta á este governo, áfim de ser transmittida á aquella secretaria de estado antes do mez de março proximo vindouro, uma informação ou estatistica dos estrangeiros, que com intenção de residirem no imperio, entraram nesta provincia durante o corrente anno, acompanhada de todas as declarações exigidas em dito aviso.

Dito — Ao inspector do arsenal de marinha, para entregar a canôa que existe naquelle arsenal, pertencente a fortaleza de Itamaracá ao canoeiro Manoel Lourenço, e fornecer á este as braças de cabo de linho que forem precisas para levar a referida canôa a reboque para a mencionada fortaleza, segundo requisitou o coronel commandante das armas em officio de hontem.—Communicou-se a este.

Dito—Ao inspector da thesouraria da fazenda provincial, para mandar adiantar ao thesoureiro pagador das obras publicas, segundo requisita o respectivo director, a quantia de 2:500$ rs. para pagamento da pedra fornecida para o calçamento das ruas desta cidade.—Communicou-se ao director das obras publicas.

Dito—Ao mesmo, transmittindo copia do officio do director das obras publicas de 13 do corrente, n. 629, e autorisando-o a mandar recolher ao cofre daquella thesouraria a quantia de 1:612$460 rs. em que importam varios objectos que pela obra da ponte provisoria do Recife, foram fornecidos para os concertos que ultimamente tiveram lugar na ponte do Recife.—Communicou-se ao director das obras publicas.

Dito—A administração do patrimonio dos orphãos, inteirando-a de haver remettido ao director do collegio de orphãos, para ser deferido nos termos de sua informação, o requerimento em que Anna Joaquina Ferreira pede licença para que o seu filho menor, educando do mesmo collegio Antonio José Teixeira passe um mez em sua companhia.

Dito—A mesma, communicando ter lançado no requerimento em que João Damasceno Borges, pede a entrega de um seu sobrinho de nome Marcolino, educando do collegio de orphãos, o despacho seguinte: — Como requer; assignando o supplicante no juizo de orphãos desta cidade um termo de tutella, pelo qual se obrigue a curar affiincadamente do complemento da educação primaria do referido menor. —Fizeram-se as precisas communicações.

Portaria—Nomeando o escriptorario da contadoria da thesouraria de fazenda, bacharel José Maria da Trindade, para interinamente exercer as funcções de procurador fiscal da mesma thesouraria, em quanto estiver no goso de licença o bacharel Fernando Affonso de Mello.—Communicou-se á mencionada thesouraria.

Dita—Ao agente da companhia dos paquetes á vapor, para mandar transportar no primeiro vapor que seguir para a côrte, o preto José Angola, escravo de Alexandre José Coelho, alli residente, o qual lhe será mandado apresentar pelo juiz municipal da 1. vara desta cidade, devendo a respectiva despeza ser paga pelo senhor do mesmo escravo.—Officiou-se neste sentido ao referido juiz municipal.

Dita—Nomeando, de conformidade com a proposta do Dr. chefe de policia de 16 do corrente, n. 949, para o lugar de subdelegado da freguezia de S. José, do 1.º districto deste termo ao cidadão Eduardo Frederico Banks, que occupa o de 2.º supplente.—Communicou-se ao mesmo chefe de policia.

COMMANDO DAS ARMAS.

Quartel do commando das armas de Pernambuco, na cidade do Recife, em 21 de dezembro de 1854.

ORDEM DO DIA N. 190.

O coronel commandante das armas interino, tendo em presença as communicações recebidas da presidencia em data de hontem, faz publico para conhecimento da guarnição e fins necessarios, que S. M. o Imperador houve por bem, por decreto de 2 de dezembro corrente, passar do 4º para o 2º batalhão de artilharia a pé, o Sr. major Alexandre Gomes de Argolo Ferrão, que se acha na provincia da Bahia; e que por aviso do ministerio dos negocios da guerra de 9 tambem de dezembro, mandar addir ao batalhão do deposito, o Sr. alferes do 10 batalhão de infantaria, Augusto Carlos de Siqueira Chaves, que se achá na corte.

Faz igualmente publico os avisos do ministerio dos negocios da guerra de 28 de novembro ultimo e 1º do corrente, estabelecendo-se neste o modo porque devem ser exercidos os commandos das companhias dos corpos do exercito na falta ou ausencia dos respectivos capitães, e naquelle a maneira porque se deve proceder a respeito dos filhos dos officiaes subalternos do exercito, quando assentarem praça em tempo em que seus pais estejam servindo por nomeação do governo os postos de chefes de estado-maior ou de majores da guarda nacional.

Finalmente declara que a presidencia na data de hontem, sobre indicação da junta de saude, concedeu ao Sr. capitão do 4º batalhão de infantaria, Pedro Affonso Ferreira, que se acha nesta provincia, tres mezes de licença, com o soldo por inteiro, para tratar-se das molestias que soffre, a contar de 29 do corrente.

Rio de Janeiro. Ministerio dos negocios da guerra em 28 de novembro de 1854.

Illm. e Exm. Sr.—De ordem de Sua Magestade o Imperador remetto á V. Exc. para seu conhecimento e governo, a inclusa copia do aviso do Sr. ministro da justiça de 18 de outubro ultimo, relativamente ao modo porque se deve proceder a respeito dos filhos dos officiaes subalternos do exercito, quando assentarem praça em tempo em que seus pais estejam servindo, por nomeação do governo, os postos de chefes de estado-maior ou de major da guarda nacional.

Deos guarde á V. Exc. — *Pedro de Alcantara Bellegarde.*—Sr. presidente da provincia de Pernambuco.

Ministerio dos negocios da justiça. Rio de Janeiro 18 de outubro de 1854.

Illm. e Exm. Sr. — Em resposta ao aviso de V. Exc. de 6 do corrente, transmittindo a duvida em que se acha o commandante das armas interino da provincia de Pernambuco acerca de serem ou não reconhecidos primeiros cadetes os filhos dos officiaes subalternos do exercito quando assentarem praça ao tempo em que seus pais estejam, em virtude da lei n. 602 de 19 de setembro de 1850, servindo por nomeação do governo, os postos de chefe do estado-maior, ou de majores da guarda nacional, tenho de declarar á V. Exc, de parte de S. M. o Imperador, que sendo pela citada lei taes postos pura commissão, e comprehendendo a resolução de 16 de novembro de 1853, somente os officiaes da guarda nacional e não os do exercito, que são considerados della emquanto dura a commissão nenhum direito tem os filhos desses officiaes para se reconhecerem primeiros cadetes, sendo esta intelligencia a que se conforma com a execução dada ao alvará de 16 de março de 1757 e decreto de 4 de fevereiro de 1820, que regulam o reconhecimento dos primeiros e segundos cadetes e soldados particulares, sendo constante a pratica que as faz applicaveis somente aos officiaes do exercito vitalicio, e não de commissão ou honorarios, ou aos empregados de repartições civis que gozam de graduações militares. Prevaleço-me da occasião para renovar os meus protestos de estima e consideração a V. Exc. a quem Deos guarde.—*Jose Thomaz Nabuco de Araujo.*—Sr. Pedro de Alcantara Bellegarde.

Rio de Janeiro.—Ministerio dos negocios do guerra em o 1.º de dezembro de 1854.

Illm. e Exm. Sr.—Tendo-se reconhecido pelo que representára em officio de 5 de março de 1853, o brigadeiro inspector do quarto districto militar e ultimamente, em officio de 23 de outubro deste anno, o brigadeiro commandante da divisão auxiliadora em Montevidéo, que nos corpos do exercito são exercidos com muita irregularidade os commandos das companhias na falta, ou ausencia dos respectivos capitães. Ha por bem S. M. o Imperador determinar, que quando se der esta circumstancia em qualquer companhia, seja ella commandada pelo capitão que estiver aggregado ao corpo, que na sua falta pelo que estiver adido com tanto que como tal não seja considerado meramente para receber seus soldos, e que quando não haja no corpo capitão algum em taes circumstoncias, seja a companhia commandada interinamente pelo official subalterno mais antigo do corpo. O que communico a V. Exc. para que tenha a devida execução.

Deos guarde a V. Exc.—*Pedro de Alcantara Bellegarde.*—Sr. presidente da provincia de Pernambuco.

Assignado.—*Manoel Muniz Tavares.*

Conforme.— *Candido Leal Ferreira*, ajudante de ordens encarregado do detalhe.

EXTERIOR.

INCENDIO DA CIDADE DE MEMEL.

No dia 4 do corrente (outubro) pelas 7 horas da tarde, incendiou-se um armazem de canamo e o fogo impellido por um vento furioso de noroeste, communicou-se a uma serraria que lhe ficava bem 300 passos distante, e depois ao deposito de madeiras. A tempestade e a chuva de faiscas que ella levantava tornavam impossivel circumscrever o desastre. Bem depressa percebeu-se que a propria casa do negociante, collocada a muitos mil pés do theatro do incendio, no territorio da cidade ardia tambem pelo telhado.

Os meios de soccorro divididos não foram sufficientes para dominar o fogo alimentado pelas materias combustiveis existentes nos depositos de madeiras. Na cidade tambem todos os lugares disponiveis estão cheios de linho e canamo, e o incendio ganhou logo a parte velha da mesma, transpondo o Danga. Dos navios surtos nesse rio uns com muito custo poderam refugiar-se na enseada, os outros atacados pelo fogo foram ao fundo. Pela manhãa as chammas tinham percorrido ja um espaço de mais de 2,000 metros. Desde Ballaz-Platz até á porta de *Pierre*, grandes ruas e grandes armazens acham-se arruinados; o fogo continuava a estender-se sempre impellido pelo vento. A cidade velha, a mais bella e mais povoada, he hoje um montão de ruinas, do mesmo modo que as tres igrejas, a alfandega, a casa do banco, as cinco escolas, o grande apparelho para pesar o linho, a casa da guarda, o theatro, as salinas, etc.; o hotel Ville e a Bolça, construidos de madeira foram poupados. Neste momento o fogo lança-se para a direita. A origem do desastre he ainda um mysterio. A perda se elevará a muitos milhões de thalers. (*Gazette national* de Berlim.)

Em uma correspondencia de Koenigsberg (provincia da Prussia propria) leem-se ainda as seguintes particularidades:

O terrivel incendio que já reduzio a cinza a maior parte da cidade de Memel, e que segundo as noticias chegadas dalli esta manhãa, estava ainda longe de ser extincto, propagou-se com tal rapidez e violencia que no banco apenas se pôde salvar o cofre, e no palacio da justiça uma pequena parte dos archivos do cartorio das hypothecas.

O fogo destruio immensas quantidades de mercadorias de toda a especie e entre outras bem 1,200,000 thalers (4,500,000 francos pouco mais ou menos) de sal que ia para a Russia e 290,000 thalers (1,120,000 francos) de linho e canamo. Estas mercadorias não estavam seguras. No momento em que o incendio declarou-se, havia no porto de Memel mais de duzentos navios, dos quaes apenas quatro foram queimados, por se terem submergido immediatamente todos os outros afim de preserva-los da furia ao elemento devorador.

A mizeria que reina em Memel he das mais extremas; muitos milhares de pessoas acham-se sem abrigo e expostas ás chuvas abundantes que não cessam de cahir. A maior parte das companhias de seguros contra o incendio terão que pagar indemnisações enormes á excepção da do *Phenix* que ha oito annos recusava constantemente garantir riscos em Memel. (*Gazette de Cologne.*)

TRIBUNAL DE CASSAÇAO'.

Presidencia de S. Exc. o primeiro presidente Mr. Troplong.

SESSÃO DE ABERTURA EM 3 DE NOVEMBRO DE 1854.

Discurso do procurador geral Mr. de Royer sobre a origem e a autoridade do tribunal de Cassação.

(Conclusão.)

Investido dos mesmos direitos e das mesmas prerogativas que os outros tribunaes soberanos (85), o grande conselho desde o principio reclamou e chegou a obter o privilegio de formar e julgar os processos crimes intentados contra seus membros. Desgraçadamente, teve muitas vezes de reivindicar e fazer triumphar esse triste direito; mas o parlamento de Paris, que era o tribunal dos pares (86) e que no reinado de Carlos IX havia julgado os membros do grande conselho accusados de heresia (87), não deixou escapar nenhuma occasião de protestar.

De 18 de fevereiro de 1611 (88) a 28 de junho de 1755 (89), dez processos deste genero occuparam ao mesmo tempo o parlamento, o grande conselho, e o conselho de estado. A marcha destas diversas questões apresenta-se sempre sob o mesmo aspecto. O *Chatelet* (tribunal de primeira instancia em Paris) forma culpa a um membro do grande conselho accusado de crime. O grande conselho chamou a si o negocio. O conselho de estado annulla os decretos e as sentenças do *Chatelet*, avoca e manda a questão para o grande conselho.—Algumas vezes o grande conselho e o parlamento annullam reciprocamente seus processos, e trocam mandados de notificação para o comparecimento pessoal de seus presidentes e seus membros (90).

Em 1628 uma sentença do substituto criminal de Paris havia condemnado á morte um membro do grande conselho (91). O grande conselho de outra parte tinha tambem processado e pronunciado a mesma condemnação (92). A 8 de março de 1635, o conselho de estado annulla a sentença do substituto criminal de Paris, e prohibe a todos os juizes « conhecer *para o futuro* dos crimes imputados aos officiaes do grande conselho, *pena de nullidade e cassação dos processos* (93). »

O edicto que restabeleceu o grande conselho em 1774 consagrou por um texto formal essa jurisprudencia e esse privilegio (94).

Mas, não obstante, o parlamento e o *Chatelet* continuavam a fazer em casos semelhantes, averiguações e processos que o conselho de estado continuava a cassar e enviar para o grande conselho (95).

Uma destas questões ministrou em 1755 occasião ou protesto para uma luta que se tornou memoravel, e no decurso da qual a questão judicial transformou-se em questão constitucional.

O grande conselho tinha annullado um processo crime começado contra um de seus membros (96) ordenando ao mesmo tempo que fossem remettidas a sua secretaria a queixa e as peças respectivas; o parlamento publica dous decretos que prohibem ao commissario e ao secretario do Chatelet a entrega dos autos originaes (97). O conselho de estado ordena que se execute a decisão do grande conselho (98), e a remessa dos autos se effectua (99). O parlamento apenas restabelecido das lutas que sustentara por occasião das recusas dos sacramentos e da bulla *Unigenitus* (100), « volta, como diz Voltaire, todas as suas baterias contra o grande conselho (101. » Ordena a reforma dos autos, prohibe a todos os officiaes do *Chatelet* de Paris e dos tribunaes sob sua jurisdicção annuirem para o futuro ás ordens e as exigencias dos membros do grande conselho, e resolve que se façam representações ao rei.

O rei Luiz XV, previnindo as representações publica em Fontainelleau a declaração de 10 de outubro de 1755. Esta declaração, que se tornou depois tão celebre, recorda as disposições anteriores relativas á autoridade do grande conselho, cassa e annulla a decisão do parlamento de Paris, e manda a todos os juizes do reino que executem e façam executar os decretos do grande conselho.

Usando do direito já estabelecido pelas ordenanças (102), o rei dirigira sua declaração ao grande conselho, que era o objecto della, prescrevendo que fosse remettida a todos os tribunaes, baliados e senescalias do reino, para que fosse alli publicada e executada (103). He sobre este ponto principalmente que insistem as representações. O grande conselho he assignalado como um corpo *irregularmente estabelecido, antes tolerado que reconhecido* (104). Contestam-lhe abertamente o que chamam o direito de jurisdicção sobre os tribunaes inferiores. O modo porque a declaração do rei foi registrada he apresentado como contrario aos direitos do parlamento e ás leis fundamentaes do estado.

« Que respeitosas representações, senhor, não teriamos que fazer a vossa magestade, diz o parlamento de Paris, sobre o mesmo genero de usurpação que se pretende commetter contra nossa autoridade soberana!

« He no grande conselho que vai buscar sua sancção uma lei que tem por fim suspender o effeito de uma decisão de vosso parlamento.

« Querer nullificar uma decisão do parlamento por uma declaração feita pelo grande conselho importaria o anniquilamento de toda a ordem, o estabelecimento effectivo de um tribunal superior e reformador do vosso primeiro e principal tribunal, o avilltamento dessa dignidade suprema que he parte essencial da mesma dignidade de vossa magestade (105). »

O parlamento não se limita ás representações: declara nullas as sentenças dos baliados sob sua jurisdicção que ordenaram o registro da declaração de 10 de outubro; prescreve o trancamento desse registro e suspende os magistrados que o promoveram (106).

Esta decisão e suspensão são annulladas pelo grande conselho (107). O parlamento convoca os principes e os pares. O rei prohibe aos principes e aos pares annuirem ao convite.

O parlamento protesta por um ultimo decreto no qual ordena a todos os juizes sob sua jurisdicção que não publiquem e executem lei alguma que não seja approvada por elle (108).

Os parlamentos das provincias seguiram o exemplo do de Paris (109).

Como este, annullaram os registros da declaração nos baliados (110), e viram suas decisões ser cassadas pelo conselho de estado e declaradas attentatorias da autoridade do rei (111).

O parlamento de Ruen fora mais longe, declarando nullas as cancellações e as transcripções ordenadas pelo conselho de estado. (112).

O duque de Luxemburgo, capitão das guardas, governador geral da provincia de Normandia foi mandado a Ruen levando cartas regias dirigidas ao parlamento: « fomos informados, dizem estas cartas, de que tivestes a temeridade de publicar a 8 do corrente mez um decreto, pelo qual, commettendo um attentado inaudito, declarastes nullas e de nenhum effeito a concellação e a transcripção ordenadas por decretos de nosso conselho, ordenando novamente a execução do decreto que haviamos nullificado.. Portanto, pelo presente assignado por nosso punho, cassamos e annullamos o dito decreto, prohibindo-vos que publiqueis outros semelhantes sob pena de incorrerem em nossa indignação (113).... »

A assembléa dissolve-se. O decreto do parlamento he riscado e trancado nos registros na presença do primeiro presidente, e do procurador geral.

Fez-se a acta que foi entregue ao duque de Luxemburgo (114).

Em Bordeau, depois de represenções e de decisões analogas, o parlamento decreta *o nome de sua dignidade offendida e do respeito devido ás leis fundamentaes* « que os membros do grande concelho « que se acharem no lugar da residencia do parlamento não sejam admittidos a tomar parte nas « suas sessões, como até então se lhes concedera por « mera *attenção* » (115).

A toda esta agitação succede uma sessão real (*lit de justice*) que teve lugar a 13 de dezembro. O rei faz registrar no parlam[illegible]e de Paris um edicto que suprime dous tribunaes de [illegible]quirições; nessa declaração que regula o direito de representação e prohibe que em caso nenhum se deixe de administrar justiça. « O poder legislativo que reside em nossa « corôa somente, diz o rei no preambulo desta declaração, não se estende menos aos magistrados do « que aos povos, [illegible] os encarregamos de administrar justi[illegible] nosso nome; e o primeiro de « seus deveres [illegible] os nossos subditos o exemplo da submis[illegible]bediencia » (116).

O attentado de [illegible] (117) veio distrahir a emoção do parlamento. Tinham-se offerecido dimissões que foram depois retiradas (118).

Mas as questões desta natureza antes adiam-se do que resolvem-se. A luta reappareceu em 1768 no mesmo terreno e com incidentes analogos, por occasião de um edicto que mantinha em toda a extensão do reino, a respeito das sentenças do grande concelho, a mesma execução que a respeito das do concelho de estado, e das cortes (119).

O concelho de estado teve de cassar successivamente dous decretos pelos quaes o parlamento de Paris havia protestado contra esse edicto, assignalando-o a todos os tribunaes sob sua jurisdicção como « contrario ao bem publico do reino, a ordem « de jurisdicção, aos direitos de todos os tribunaes « estabelecidos, ás prerogativas e á essencia da camara dos pares. . . . . . (120) » — O rei respondeu pessoalmente em 19 de maio ás representações do parlamento; exprimia-se nestes termos:

« Não tenho mudado o estado de meu grande « concelho. Elle existe tal qual foi estabelecido « pelo rei Carlos 8.º, em consequencia da promessa « feita ás côrtes reunidas em Tours. . . . . Não ha « desculpa para o meu parlamento affectar que des« conhece os factos mais notorios, e suscitar duvi« das até sobre a existencia de um tribunal reco« nhecido e autorisado por tantas ordenanças e edic« tos registrados nos meus parlamentos (121). »

Foi em consequencia destes factos que appareceram as cartas regias de 19 de junho de 1768. Ellas prohibiam que se *embaraçasse* ou *impedisse* a execução das sentenças do grande concelho. Lembravam aos juizes ordinarios o dever de aceitar as commissões que por elle lhes fossem encarregadas. Accrescentavam que esta disposição não attribuia ao grande concelho jurisdicção *territorial* nem *alçada* sobre os tribunaes ordinarios do reino (122).

Não era somente a respeito dos edictos relativos a sua organisação ou a suas attribuições em geral que os parlamentos contestavam ao grande concelho o poder de registro e transmissão aos juizes inferiores. Em 1776 as pretenções e as resistencias não se produziram com menor intolerancia contra uma attribuição mais especial, mais precisa, menos contestavel.

Henrique II querendo diminuir o numero e restringir a procrastinação dos processos, por um edicto de 1551 tinha estabelecido os tribunaes presidiaes em toda o extensão do reino (123). « A maior parte « de nossos subditos, diz o notavel preambulo deste « edicto, aborrecendo e abandonando o modo de vi« ver a custa de sua arte, industria, e todos os ou« tros nobres e virtuosos exercicios a que são des« tinados, consumem o tempo e a vida em promo« ver uma demanda sem poder chegar a seu fim.... »

Os presidiaes receberam o poder de julgar sem appello e em ultima instancia dentro da alçada que progressivamente se fez, elevando de 250 (124) a 1000 libras (125). Era expressamente prohibido aos parlamentos conhecer, em qualquer caso e sob qualquer pretexto, da appellação destes julgamentos. Os aggravos interpostos, quer contra os julgamentos presidiaes que tivessem excedido ou desconhecido sua competencia, quer contra as decisões dos parlamentos que tivessem recebido o recurso de um julgamento presidial, deveriam ser exclusivamente levados ao conhecimento do grande concelho (127).

Nisto o grande concelho preenchia propriamente o mister de um tribunal de cassação, e as funcções que em outras materias exercia o concelho das partes (128).

De outro lado, em presença da ordenação de novembro de 1774, registrada no parlamento em sessão real (129), tornava-se difficil contestar por mais tempo ao grande conselho o direito de transmittir aos magistrados inferiores, cujas sentenças tinha o poder de reformar, os edictos e as declarações que lhe haviam dado ou confirmado esse poder, e que lhe haviam sido dirigidas pelo rei (130).

Comtudo os parlamentos, que tinham visto com pesar estabelecer-se a jurisdicção presidial (131), obstinavam-se em dicidir em ultima instancia as appellações, e conhecer da appreciação mais ou menos exacta que os presidiaes faziam de sua propria competencia. O grande concelho que com razão declarava-se o conservador da jurisdicção dos presidiaes (132), cassava os decretos dos parlamentos, e os parlamentos sustentavam por novos decretos a execução dos decretos cassados (133). Outros parlamentos declaravam nullas as publicações e os registros feitos pelos presidiaes dos edictos transmittidos pelo grande concelho, e o grande concelho annullará os decretos dos parlamentos como attentatorios da autoridade do rei, e da do concelho (135).

(85) Edicto de 2 de agosto de 1447.—Circulares (lettres) de 2 de julho de 1498.

(86) Ordenanças de dezembro de 1363 art. 1º. de 13 de outubro de 1463.—Declaração de 14 de dezembro de 1464;—Sessões do parlamento de 28 e 29 de maio de 1764;—Sismondi tom. XXIX, pag. 348.

(87) 11 de dezembro de 1568; declaração do rei de 9 de fevereiro de 1569 decreto do parlamento que declara vagos e impetraveis os officios de 9 membros do grande concelho.

(88) 18 de fevereiro de 1611. Disposição do conselho de estado que cassa um decreto baixado contra o senhor ***, membro do grande concelho pelo substituto civil do *Chatelet* de Paris, e remette as partes ao grande concelho.

(Memoria sobre os trabalhos do grande conselho, pag. 32.)

(89) Decisão do grande conselho que declara nullo o processo criminal principiado contra M ***, membro do grande concelho etc. (Memoria sobre os trabalhos do grande concelho, 1775, pag. 530.)

(90) 1626 processo Brieslé. Extracto do registro do grande concelho, 1625—1631, pag. 7, 6.

(91) 26 de maio de 1628.

(92) 23 de agosto de 1623.

(93) Memoria sobre os trabalhos do grande conselho. Doccumentos pag. 63.

(94) Edicto de novembro de 1774 que restabelecia o grande conselho que havia sido supprimido por um edicto de abril de 1771.

(95) Decisões do conselho privado de 28 de junho de 1725— de 3 junho de 1726; decisões do conselho de estado de 8 de fevereiro de 1681—e 13 de setembro de 1755.—Memoria sobre os trabalhos do grande conselho. Documento pag. 69, 70, 66 e 534 Bornier tom II, pag. 42.

(96) Aresto de 28 de junho de 1765.—*Mem. sobre attribuições do grande conselho.* Piéce pag. 530.

(97) 16 de julho, e 7 de agosto de 1755.

(98) 13 de setembro de 1755.

(99) 1.º de outubro de 1755.

(100) *A camara real* foi supprimida a 30 de agosto de 1754.

(101) *Hist. do parlamento*, cap. LVI.

(102) Art. 2 das ordenanças de Moulins do mez de fevereiro de 1566—art. 53 da de janeiro de 1629. —Titulo 1.º art. 6 da de agosto de 1667.—Coquille, *instituições de direito francez.*—A publicação do edicto de janeiro de 1758 sendo chanceller Daguesseau.—Facto memorado pela decisão de grande conselho de 25 de abril de 1776, e pela disposição do parlamento de Toulouse de 26 de junho de 1776.

(103) Veja-se a menção do registramento no fim da declaração.

(104) Art. 5 da deliberação de 27 de outubro de 1755—*Mem sobre* os trabalhos do grande conselho p. 576.

(105) Representação do parlamento de Paris de 29 de novembro de 1775.—Memoria sobre os trabalhos do grande conselho. Documentos p. 598, 647.

(106) Aresto de 13 de fevereiro de 1756. Bailiados de Saint-Pierre-le-Montier Creci-en-Brie, Vitry-le François. Suspensão de 3 mezes do substituto do procurador geral do bailiado do Vitry.—Memoria sobre os trabalhos do grande conselho. Documentos p. 660.

(107) Aresto de 14 de fevereiro de 1756.—Memoria sobre os trabalhos do grande conselho p. 555.

(108) Aresto de 6 de abril de 1756.—Ibid p. 711.

(109) Representações do parlamento de Toulouse de 19 de dezembro de 1755.

Ibid de Rouen de 12 de fevereiro de 1756.

Ibid. de Bordeaux de 12 de março de 1756.

Ibid. de Metz de 18 de março de 1756.

Ibid. de Grenoble de 10 de abril de 1756.

Memoria sobre os trabalhos do grande conselho. Documentos pag. 758 a 944.

(110) Arestos de *Dijon, Grenoble Rouen* de 12 de dezembro de 1755, 27 de fevereiro de 1756—8 de março de 1756.

(111) Decisões do conselho de estado de 30 de dezembro de 1755— de 12 e 13 de março de 1756— Memoria sobre os trabalhos do grande conselho. Documentos pag. 543 e 560.

(112) Aresto de 8 de maio de 1756.

Ibid. Fragmentos pag. 789.

(113) Cartas patentes de 16 de maio de 1756— carta credencial do duque de Luxemburg.—Memoria sobre os trabalhos do grande conselho. Fragmentos pag. 797.

O parlamento dirigio representações ao rei sobre o espirito e forma das operações feitas pelo duque de Luxemburg. O rei ordenou que os membros do parlamento continuassem no exercicio de suas funcções. A 31 de julho de 1756 uma carta regia (lettre de cachet) respondendo ás representações. publicou a nomeação dos commissarios do conselho para examinarem as reclamações dos tribunaes superiores, e ordenou que fosse suspensa qualquer deliberação sobre o objecto de que tratão as representações. Esta carta determinava alem disto que os *arestos, disposições, e ordens do grande concelho seriam executadas, como antigamente, nos negocios que estaram debaixo de sua jurisdicção.*

(114) Acta de 22 de maio de 1756—*Ibid*, p. 794.

(115) Resolução de 15 de novembro de 1756.—Memoria sobre os trabalhos do grande conselho. Documentos pag. 944.

(116) Sessão regia de 13 de dezembro de 1756.— Declaração para a desciplina do parlamento:—Preambulos—*antigas leis franc.* Tom. XXII, pag. 270.

(117) 5 de janeiro 1757.

(118) Voltaire, *historia do parlamento* pag. 306. —Sismondi, *historia da França* tom XXIX pag. 112.

(119) Edicto de janeiro de 1708 *sobre a policia e disciplina do grande conselho*, art. 16.

(120) Arestos do parlmento de 7 e 20 de maio de 1768 disposições do conselho de estado de 9 e 13 de junho de 1768.

(121) Resposta do rei ás representações dirigidas a S. M. pelo parlamento de Paris a 19 de março de 1768 publicada depois da deliberação do conselho de 19 de maio.—Imprensa real, 1768.

(122) Art. 7.

(123) Edicto de janeiro de 1551.

(124) Edicto de janeiro de 1551.—Art. 15 da ordenança de Moulins (de fevereiro de 1560.)

(125) Edicto de julho de 1580, 1,000 libras.—Edicto de novembro de 1774, 2,000 libras.

(126) Art. 17 da ordenança de Moulins (1566.— Art. 1 e 2 da declaração de 27 de dezembro de 1574.

(127) Art. 5 da declaração de 27 de dezembro de 1574—Ordenanças ulteriores conservaram e regularam esta attribuição.—Ordenanças de agosto de 1669 tit. III art. 6 — de agosto de 1737, tit. II art. 26 —de 28 de junho de 1738—Regulamento do conselho 1.ª part. tit. 1.º art. 3—cartas patentes de janeiro de 1762 tit. XII art. 7.—Edicto de novembro de 1774 art. 10.—Edicto de julho de 1771 art. 1.—Tolozan, p. 127—328.

(128) Tolozan, p. 127.

(129) Novembro 1774. Ordenança do rei a respeito da disciplina do grande concelho reg. 12 da sessão real art. 15, 16 e 19.

(130) He o que tivera sempre lugar para com a repartição da casa da moeda. (Deliberação do conselho de 21 de agosto de 1718, reg. 26 da sessão regia) e para com a casa dos comptos.

(131) Preambulo da declaração de 27 de dezembro de 1574 e do edicto de agosto de 1777.—Berriat Saint Pria, *Tribunaes correccionaes*, introducção, pag. LX.

(132) Cartas regias de 22 de abril de 1632 a respeito do presidial de Montauban.—Tolosan, p. 127.

(133) Sentenças de Parlamento de *Besançon* de 22 de janeiro, e de julho de 1756, e de 13 de fevereiro de 1758, (Memoria sobre os trabalhos do grande Conselho, p. 916.—Sentenças do Parlamento de *Metz* de 16 de abril, 16 de junho, e 20 de agosto de 1776.

(134) Sentenças do Parlamento de *Nancy* de 23 de fevereiro de 1776.—do Parlamento de *Rouen* de 5 de janeiro de 1775.—do Parlamento de *Toulouse* de 2 de setembro de 1775, de 17 de fevereiro e 26 de junho de 1776.—do Parlamento de *Dijon* de 5 de janeiro 1775 e de 3 de fevereiro de 1776.

(135) Sentença do Grande Conselho de 25 de abril de 1776. *Rouen.*—Sentenças do Grande Conselho de 9 de janeiro e 25 de abril de 1776. *Dijon.*—Sentenças do Grande Conselho de 13 de março, 25 de abril, 21 de junho, e 5 de julho de 1776. *Nancy.* —Sentenças do Grande Conselho de 24 de maio, 13

FOLHETIM.

O CAMINHO DO DEVER.(*)

Por A. de Bernard.

CAPITULO DECIMO NONO.

« Ce serait un trop vilain jeux
« De un dommage faire deux. »
(Chrestien de Troyes.)

(Continuação.)

Gastão sentio então um remorso no coração, essas flores que offerecia não tinham sido colhidas por elle, porém por uma mão rustica nos campos de aveia. Era verdade que não fôra a intenção que lhe faltára, e se a homenagem que fazia á madamesella de Seneuil não tinha aos seus olhos toda a pureza e toda a delicadeza que desejára dar-lhe, accusava disso mais sua impaciencia do que sua boa vontade, assim fazendo um pequeno compromisso com a consciencia resolveu calar a origem das flores silvestres, e ter toda a honra da offerta.

Um homem bem educado e affeito desde muito tempo ás fórmas superficiaes da galanteria da nossa civilisação poderá achar exagerados os escrupulos de Gastão. Em Paris a offerta mais delicada que um homem polido póde fazer a uma mulher he enviar-lhe um ramalhete de flores colhidas a preço de ouro em casa do mercador. O jardineiro passou por ahi, retardou ou apressou a florescencia, fabricou variedades, inventou fórmas e côres, que não existem na natureza; cortou de flor em flor todo o ramalhete de plantas, sobre as quaes a industria lança seus beneficios assim como o fabricante de bonetes sobre os productos de sua loja. Depois veio uma mulher que ajustando destramente fios de ferro na hastea dessas flores, e creando-lhes uma vegetação artificial com folhas tiradas á direita e á esquerda em seu resto, reunio com mão sabia as côres que melhor se harmonisam, as folhas que fazem melhor companhia; nada he abandonado ao acaso, nada he entregue ao imprevisto, ás inspirações da natureza. Não são mais flores, são joias, não são mais ramalhetes, são adereços. Depois de ter comprado semelhante producto da arte por alguns luizes, imagina-se ter feito a uma mulher o mais bello brinde do mundo, a mais para e delicada offerta; porém verdadeiramente não se tem feito mais do que ostentar muita vaidade em um pequeno objecto, mostrou-se que sabia-se gastar muito dinheiro para produzir pouca cousa, e que se a occasião se offerecesse, se lançaria mui facilmente o ouro pelas janellas fóra. He essa uma homenagem bem delicada? he esse um dos ternos presentes que revelam toda a riqueza do coração? Não, elles só revelam a riqueza da bolsa, e o coração nenhuma parte tem em semelhante negocio.

Oh! fallai-me antes dessa pobre florzinha colhida nos bosques, ou entre as searas, e offerecida á mulher amada na volta desses passeios solitarios que abrem a alma e preparam-na para as mais ardentes sympathias! Fallai-me da flor tirada da noite do pilriteiro, da margarita roubada á relva, da pervinca achada debaixo do musgo, da centaurea tirada dos campos que esmalta! Eis-ahi flores que são emblemas, e que sabem todos os segredos do coração! Eis-ahi flores que dizem tudo ao amor, e que são comprehendidas de todos os amantes! Só estas podem ter algum preço, só ellas merecem ser pregadas no collete, trançadas nos cabellos, e deixadas depois em lembrança ao homem que as reclama como o mais insigne favor.

Sem ter feito jamais semelhante analyse, madamesella Alice de Seneuil em toda a simplicidade e candura de sua infeliz indole, pensava assim, e teria preferido um pedacinho de relva offerecido por Gastão á mais bella flor da estufa cortada cuidadosamente pelo jardineiro. A razão disso era porque o mais mesquinho objecto metamorphosea-se e brilha como o sol, quando he tocado pelo dedo do amor.

Alice julgou ver metamorphosearem-se em turquezas, e brilharem como satiras as centaureas que Gastão lhe levava. Junto dellas teriam empallidecido todas as flores do jardim; pois pareciam aos seus olhos colhidas, não nos jardins da terra, mas nos do céo.

Gastão não era tão modesto nem tão cego, que não percebesse muito bem o que se passava no coração da rapariga, e seria fazer delle mais do que um homem, pretender que fosse insensivel a isso. Seu amor proprio, ou outra qualidade melhor de sua idade, ficou mesmo tão lisongeado que pôde imprimir-lhe no exterior e na voz a emoção que só parecia o effeito de uma viva impressão a obrar sobre um sentimento profundo.

— Perdôe-me, senhora, disse elle, se estas flores não são mais bellas; pois a estação vai-se passando.

— Ellas são muito bellas, respondeu a moça; parecem-me mais bellas do que as dahlias de que minha mãi alias he tão ufana.

— A senhora faz assim o elogio da natureza mais do que o do jardineiro.

— Não tenho razão, Mr. de Chavilly?

— Deos me preserve de pretender o contrario, e sobretudo agora que brilham em seu collete, essas florzinhas parecem-me as de que os anjos trançam suas corôas.

Alice ergueu seus olhos limpidos sobre Gastão como para interroga-lo, e saber se fallava sériamente. O rosto do mancebo estava animado, e seu olhar fito sobre madamesella de Seneuil parecia querer penetrar-lhe até ao intimo da alma. A rapariga corou, e o rubor que cahio-lhe as faces formava um contraste feliz com o azul-escuro do ramalhete.

Agora não he o esculptor, he o pintor que conviria evocar para perceber e fixar as graduações bellas e fugitivas dessa figura encantadora; não he Praxiteles, he Raphael que seria necessario para interpretar essa graça da côr casada com a da linha.

— Senhor Gastão... disse a moça tornando a lançar os olhos sobre o ramalhete.

A voz expirou-lhe nos labios com o pensamento; mas a alegria que inundava-lhe o coração manifestava-se, mão grado seu, e espalhava-se-lhe nas feições.

Gastão ficou subjugado por tanta graça, e deixando-se como Pygmalião seduzir pela sua propria obra, disse:

— Já que essas flores parecem dar á senhora tão grande prazer, permitta que eu as renove amanhãa.

Então, dizia elle comsigo, porei minha offerta de accôrdo com tão terno reconhecimento, colhendo eu mesmo as flores que offerecer.

— Amanhãa... murmurou a môça com um acento doloroso, o senhor retira-se.

Mr. de Chavilly tinha-se esquecido um momento de sua retirada.

— He verdade, tornou elle passando a mão pela fronte; mas não partirei tão cedo que não possa offerecer-lhe minha leve homenagem antes de porme a caminho. Lembrando-me assim minha retirada, a senhora lembra-me que só terei uma vez esse prazer, e he essa uma das saudades que levarei deixando Seneuil.

— Então porque o deixa? perguntou ingenuamente a rapariga.

— Se désse ouvidos sómente ao meu coração, eu ficaria.

Alice fitou um olhar estranho sobre Gastão. Seus leves vapores de ciume tornavam a subir-lhe ao cerebro, e a moça procurava perceber se as palavras de Gastão dirigiam-se á ella ou á irmãa. Esse ciume deu-lhe uma coragem singular, e inspirou-lhe uma pergunta temeraria:

— Porque diz isso?

— Porque he a verdade.

— A verdade!... não o creio.

— Posso asseverar-lhe...

— Não, se isso fosse verdade, o senhor ficaria.

— Dou-lhe minha palavra...

— Deixe-se de palavras; se quer que eu o creia dê-me provas.

— Mas que provas quer que lhe dê? perguntou vivamente Gastão, o qual deixava-se levar involuntariamente da torrente, cujo leito cavára.

— Bastará uma: fique em Seneuil.

— Sorprendido e desconcertado por tão repentino ataque, Gastão procurou uma resposta, e como acontece quasi sempre em semelhante circumstancia, a fez com a maior necedade que he possivel.

— Na verdade, senhora, não mereço tanta bondade, ella vai tornar-me muito orgulhoso. Fique persuadida de que eu não teria esperado essa palavra de sua bocca, se houvesse podido ceder ao convite amavel da senhora condessa sua mãi, e que he mister todo o rigor de um dever imperioso para obrigar-me.....

— Muito bem, muito bem! interrompeu vivamente a moça lançando-se em uma poltrona, e voltando quasi as costas a Mr. de Chavilly, não he mister fazer tão grandes phrases quando poderia dizer-me simplesmente: « Retiro-me porque assim me apraz. »

— A senhora he injusta, murmurou Gastão; mas essa mesma injustiça me lisongea e honra.

— Brevemente me dirá que lhe dá prazer.

— Eu não o teria ousado; mas como he a senhora...

— Eu! oh! o senhor he muito prompto em pegar-me da palavra. Fallo assim por gracejo. Ninguem aqui quereria fazê-lo faltar aos deveres, como o senhor diz; deveres imperiosos!... Releva cumpri-los antes de tudo.

Mr. de Chavilly sorrio com um certo ar de satisfação, que em outro se teria podido tomar por fatuidade, chegou uma poltrona para junto de Alice, e assentando-se, tornou:

— A senhora escarnece de mim: depois da injustiça a malignidade.

— Eu maligna! O senhor não sabe o que diz.

E fazendo a cadeira descrever um semicirculo, a rapariga ficou quasi costa á costa com Mr. de Chavilly. Este apressou-se a effeituar a mesma manobra, e assim ambos tornaram a achar-se na mesma posição respectiva que dantes.

— Ao menos sei o que vejo, disse Gastão, e vejo que a senhora não faz caso do meu ramalhete; pois o esta despedaçando.

— Ah! he para distrahir-me.

— Essas pobres flores soffrem a pena de minha incapacidade.

— O senhor não m'as deu? não são minhas? não posso fazer dellas o que que quizer?

— Eu tinha esperado para ellas melhor sorte.

— Para que conserva-las, se o senhor ha de dar-me outras amanhãa?

— Reserva-lhes o mesmo tratamento que dá a estas?

— Talvez, isso dependerá...

— Dependerá de que?

— Da maneira pela qual o senhor cumprir seus deveres imperiosos.

— E de que maneira devo cumprir esses deveres para merecer a graça dessas pobres flores do bom Deos?

— Oh! se eu lhe dissesse!... Mas de que servirá? O senhor não os cumpriria jamais senão á sua phantasia.

— Como sabe?

Pelo tom com que foram pronunciadas estas palavras, Alice encarou Gastão attentamente e disse:

— Ah! agora he o senhor que quer escarnecer de mim?

— Assevero-lhe que fallo mui seriamente, e se a senhora quizer esclarecer-me com seus conselhos, tomarei por lei o segui-los.

— Não sei dar conselhos, será mister pedi-los a Bertha; ella he mais instruida do que eu.

Gastão sentio esse nome penetrar-lhe no coração como a lamina de um punhal. O encanto dessa conversação com a rapariga tinha feito esquecer-se delle um momento; mas uma palavra acabava de mergulha-lo novamente em suas angustias e incertezas.

— A proposito, disse elle para distrahir e occultar sua perturbação, não vi ainda sua irmãa, e tenho uma carta para ella que lhe manda o marido.

— Minha irmãa! está no parque com minha mãi, disse a rapariga com um accento que dissimulava mal um secreto despeito. Se quer ir fallar-lhe...

— Não, penso que não ha urgencia.

— Ninguem o póde saber, e se isso entra na ordem dos deveres imperiosos...

— Deixemos por favor esses deveres imperiosos, interrompeu Gastão com um leve accento de máo humor.

— Como! deixar deveres! o senhor Gastão, não, engano-me, o senhor *Catão* de Chavilly! Ah! vai contra seus principios, esses famosos principios que lhe prohibem ficar em Seneuil! He em favor destas pobres flores do bom Deos que abjura seu rigorismo?

— Por quem seria então, se não fosse por ellas?

— Não se póde ser mais obsequioso, e eu julgaria um caso de consciencia tocar mesmo com a ponta do dedo no objecto de tão terna solicitude. Oh! restituo-lhe as flores a que o senhor dá tão grande preço.

E tirando o ramalhete, a moça lançou-o aos pés de Gastão.

— Elle tem grande preço aos meus olhos depois que a senhora dignou-se de traze-los, respondeu este apanhando-o.

— Imagina talvez que essa insipida fineza me dará prazer!

— Não tenho esse atrevimento.

— Oh! bem sei que sua ambição não chega a tanto.

— Engana-se, senhora, ella eleva-se ainda muito além.

— E...até onde?

Gastão estava sobre o declivio, e deixou-se escorregar.

— Até á felicidade de agradar-lhe.

Um relampago de alegria brilhou nos olhos de Alice; mas apagou-se logo. A rapariga abaixou a cabeça, e murmurou estas palavras que descobriam a chaga de seu coração:

— Não he a mim que convém dizer isso, senhor.

— E então a quem? perguntou Gastão todo agitado.

— O senhor bem sabe que não lh'o direi.

— Todavia seria obsequiar-me.

— Não tenho nenhuma pretenção de obsequia-lo.

— Com tudo...

— Deixe-me tranquilla!...

— Tenho curiosidade de saber...

— Sou sua criada, senhor, porém não lhe direi mais uma palavra.

— Nesse caso a senhora me forçará a suppor.

— Tudo o que lhe aprouver, senhor, mas estou muda.

— He um defeito mui raro em seu sexo.

— Tão raro quanto a polidez, no do senhor.

— Convenha que não fui eu quem primeiro se apartou della.

— Observe que não fui eu que disse essa insolencia.

— Oh! oh! exclamou a condessa entrando no salão sem ser percebida, creio que vossês disputam entre si, meus filhos.

— Eu! minha mãi, nada absolutamente; fazia apenas Mr. de Chavilly observar que dizia-me insolencias.

— E que insolencias eram essas?

— Elle dava a entender que eu fallava muito.

A condessa teve difficuldade em reprimir uma boa vontade de rir, e voltando-se para Gastão com o ar mais serio que pôde tomar, disse-lhe:

— De verás! o senhor diz á minha filha taes enormidades! E quaes eram suas offensas?

O mancebo estendeu tristemente o braço, e mostrando o ramalhete de centaureas meio espedaçado pelos lindos dedos de Alice, respondeu:

— Eis-ahi, senhora, o caso que madamesella Alice faz das flores que lhe trago.

— Com effeito isto he grave, e só vejo um meio de impedir, que se renovem semelhantes scenas. Alice, ficarás em teu quarto até á partida de Mr. de Chavilly.

— Mas, minha mãi, começou a moça, Vmc. bem sabe...

— Bem sei, interrompeu a condessa que Mr. de Chavilly parte amanhãa, assim o supplicio não será longo.

— Mas, minha boa mãi, não he isso o que quero dizer...

— Quem teria jamais esperado, interrompeu novamente a condessa, depois do que me disseste ha pouco, depois da conversação que tivemos...Emfim eu não julgava tua cabeça tão leviana.

— Mas, minha querida mãi, balbuciou a moça corando, Vmc. me reprehende, não sou culpada; he elle...

— Espero, disse Gastão, que a senhora condessa não me fará a injuria de crer...

— O senhor tambem, um mancebo sensato!

Alice tomava as cousas em serio, e julgando ver já desvanecer-se seu sonho, estava sugeita a uma viva agitação. De sua parte Gastão não comprehendia bem a conducta da condessa, e maravilhava-se de tomar tanto a peito uma bagatella que ainda nessa manhãa não o teria inquietado um instante.

Por felicidade de ambos e da condessa tambem, cujo papel tragi-comico só podia ser bom durando pouco, madama de Saulieu entrou no salão. Ella não representava drama nem comedia; sua fronte estava pallida, seus olhos fundos e brilhantes, seus labios descorados e seu andar quasi vacillante. Approximava-se a hora do ultimo esforço e do ultimo sacrificio para ella, e o corpo succumbia já ao peso de sua alma magoada.

Gastão avistando-a, correu ao seu encontro.

— Então, perguntou ella, como vai Mr. de Saulieu!

— He verdade, accrescentou a condessa, vossês com suas disputas fizeram-me esquecer de perguntar noticias delle.

— Elle vai bem, respondeu Gastão.

— Que dizia então o doutor?

— Ao menos vai melhor. Na verdade sua indisposição resultava de uma preoccupação de espirito que julgo já dissipada.

— Espero ao menos, tornou a condessa, que elle não cuida em reconstruir as velhas torres de Ostreval.

— Tranquillise-se, senhora condessa, não se trata disso.

— Ah! o senhor me tranquillisa.

— Demais, continuou o mancebo, as senhoras hão de ve-lo amanhãa: pois pretende vir a Seneuil.

Depois voltando-se com esforço para madama de Saulieu:

— Elle encarregou-me de uma carta para a senhora, a qual sem duvida lhe dirá mais alguma cousa.

Mr. de Chavilly procurou na algibeira a carta de Mr. de Saulieu, e por fim tirando-a entregou-a a Bertha.

— Fico-lhe agradecida, senhor, murmurou cerimoniosamente madama de Saulieu.

Tomando a carta com mão tremula, ella ia rasgar o sinete, quando abrio-se a porta, e o mordomo annunciou o jantar.

— Oh! lerás isso mais tarde, minha filha, disse a condessa. Já sabes que teu marido passa bem, que necessidade tens agora de saber mais?

(Continuar-se-ha.)

(*) Vide o *Diario* n. 292.

MUTILADO

Os ministros do presidial de Dieuze obtiveram do grande concelho, em virtude de representação sua, um regulamento para a conservação de sua jurisdicção, e para a execução do edicto que tinha estabelecido os tribunaes presidiaes em Lorraine. (136). o parlamento de Nancy ordena que a representação seja rasgada por um meirinho, e que os ministros que haviam representado reunam-se depois do parlamento para *saberem quaes são suas ulteriores intenções* (137).

« O parlamento de Nancy, diz o grande conselho, « das sentenças injustas a execução mais violenta, « abusando da autoridade que o rei lhe confiara.....» e o decreto de Nancy he declarado, nullo e incompetentemente resolvido (138.)

Lê-se em outra decisão do grande conselho :

« Quanto mais os membros do parlamento de Me- « tz se esforçam por sustentar um regulamento que « não tinham o direito de fazer, e que tende a sai- « par os fundamentos do poder dos presidiaes, tanto « mais o conselho deve defender uma jurisdicção de « que he o conservador e que está estreitamente li- « gado com os interesses do povo (139.»

Eis a que actos e a que linguagem se tinha chegado : Luiz XVI fez sabiamente desapparecer uma das causas desses deploraveis conflictos. O edicto de 1777 decidio que as contestações não podiam ser julgadas pelos presidiaes senão a requerimento das partes, e autorisou o recurso da decisão sobre competencia (140).

Tal era o grande conselho ; taes foram, em seus actos os mais essenciaes, as resistencias numerosas e prolongadas que sua jurisdicção encontrou. Por mais penivel que seja o seu espectaculo, quando observado do seio da calma que lhe he succedido, por mais exagerado que seja o espirito de personalidade que os parlamentos ahi tenham introduzido (141), he preciso todavia reconhecer que cada uma dessas lutas contribuio para esclarecer nossa marcha e fazer-nos dar um passo util para o principio da inviolabilidade das jurisdicções, para uma divisão mais completa dos poderes, para uma ordem judiciaria melhor definida e menos confusa.

A autoridade das decisões do conselho de estado, como deveis ter notado, não era em geral menos contestada pelos parlamentos que o dos decretos do grande conselho.

Quando o grande conselho se constituira, por algum tempo arrastara com sigo todos os negocios contenciosos que se discutiam perante o conselho do rei ; durante os primeiros annos do XVI seculo, conheceu de todas as materias que depois voltaram para o conselho das partes (142).

« Então não se tratava no conselho do rei senão dos negocios de estado.» Assim succedeu até a administração do chanceller Poyet (143).

Foi elle, se acreditarmos em Pasquier, que « creado desde o berço a folhear processos, começou a « ouvir os particulares, sobre materias que decidia « *Chatelet* de Paris, ou o tribunal provinciano (*co- « hue* de Rouen, costume esse que teve depois gran- « de voga sob o reinado de Henrique II (144) »

Esta nova applicação judiciaria do conselho de estado tomou com effeito grandes desenvolvimentos, e Loiseau que escrevia nos primeiros annos do reinado de Luiz XIII, com algum pezar já via nisso o pressagio de um futuro tribunal. Visto que o « conselho de estado, dizia elle, tanto se entretem com processos que dispersam-se sob o nome de negocios de partes, he de receiar que ainda algum dia tenhamos mais um tribunal e corpo de magistrados (145).»

O autor do *tratado dos officios* ter-se-hia assustado menos, se soubesse em 1614 que presidia o tribunal de Cassação.

Henrique III reduzira seu conselho a 24 membros, dividindo-o em duas secções : uma que tinha o nome de *conselho de estado* e na qual tratavam-se exclusivamente « as materias pertencentes ás finanças, ao reposo, ao bem estar e a conservação das provincias (147) ; » a outra que era o *conselho privado* e que chamava-se já *conselho das partes* e que reunia-se duas vezes por semana, nas quartas e nos sabbados (148)

O regulamento de 21 de maio de 1595 he o primeiro regulamento do conselho que falla da Cassação das sentenças das côrtes soberanas, pelos meios permittidos por direito e pelas ordenanças.

Era o *conselho privado* que devia conhecer dessas cassações a requerimento das partes (149).

O conhecimento das contravenções aos edictos e ordenanças do rei, no —que respeita ao estado e ao reposo publico— era exclusivamente reservado ao *conselho de estado e fazenda* (150).

Foi a attribuição que depois exerceu o conselho dos despachos (151), por meio das decisões de preceito, (*arreb en commandement*) (152.)

Ahi ja se deixa ver o principio do art. 80 da lei de 18 de março, (27 ventôse) do anno 8.º, e do art. 441 do codigo do processo criminal.

Não devo acompanhar aqui, saindo fora do quadro que me tenho traçado, a organisação e os regulamentos successivos, quer do conselho de estado propriamente dito, quer do conselho das partes. Basta que precise sobre alguns pontos o ultimo estado das cousas.

O conselho de estado compunha-se em 1789, como em 1673, do chanceller e do guarda dos sellos, dos secretarios de estado de 21 conselheiros e ordenarios dosquaes tres eram sacerdotes e tres militares, do contador geral da fazenda, de 2 intendentes, de 12 conselheiros que serviam por semestres, e do deão dos magistrados encarregado do relatorio das supplicas *maitres des requêtes*.) Estes ultimos tinham entrada e voto deliberativo, mas faziam a exposição e emittiam seu parecer em pé e descobertos, ao lado da cadeira do rei (153).

Entre as cinco secções de que então compunha-se o conselho de estado, contavam-se : o *conselho dos despachos*, em que se tratavam na presença do rei os negocios pertencentes a administração geral do reino (154), e cujos decretos expedidos pelo conselho de estado, tomavam o nome de mandados de preceito (*arreb en commandement*) (155) ; o *conselho privado* ou o *conselho das partes*, que julgava sob a presidencia do chanceller as questões relativas á justiça, bem como as petições de cassação, acerca do regimento dos juizes, avocação, etc. etc.... (156).

O conselho das partes reunia-se no palacio do rei, que era sempre considerado presente, ficando reservado o seu lugar (157).

Em regra, o conselho das partes não conhecia do principal das questões ; podia faze-lo (158), mas usava raras vezes deste poder (159).

O processo ahi observado foi objecto de muitos regulamentos, o primeiro dos quaes remonta a 30 de junho de 1597. Os elementos melhores e mais experimentados desse processo vieram a reunir-se e coordenar-se pelas mãos do chanceller de Aguesseau no regulamento de 1738, de cujas disposições ainda vos servis por emprestimo, e que por assim dizer tornou-se o laço do conselho das partes e do tribunal de Cassação (160.)

Entre as regras deste processo havia uma, cuja origem se não poderia fixar com muita exactidão, e que testemunhava já respeito profundo pela cousa julgada.

Antes de chegarem a um debate contravertido, as demandas em Cassação eram submettidas a duas provas. Não podiam ser apresenaadas ao conselho senão depois de haverem sido previamente communicadas a commissarios que constituiam o que chamava-se secretaria de Cassação (161), ou secretaria dos requerimentos (162). Era a vista do relatorio desta commissão, encarregada de verificar os factos allegados, que o conselho que tinha o direito de exigir os motivos da sentença arguida, examinava e julgava se o pedido de cassação merecia ser discutido, e se tinha lugar ordenar-se sua intimação a outra parte (163.)

Em quanto o despacho que ordenava esta intimação não era dado e conhecido, não era admissivel requerimento ou memoria, em resposta ao pedido de cassação (164.) Esta dupla garantia contra as demandas abusivas e o capricho dos litigantes vencidos, não fôra sem razão e levianamente inscripta nos regulamentos. Havia-se estabelecido primeiramente pelo uso (165).

O regulamento de 3 de janeiro de 1673 quiz ensaiar outro systema.

Exigio que o pedido de cassação fosse necessario e previamente intimado á parte em favor de quem fôra a sentença proferida, para dentro de oito dias defender-se a respeito do recurso interposto (166).

Era submetter a admissão do recurso a discussão controvertida e obrigar as partes e a sentença a defenderem-se antes mesmo de saber-se se o ataque tinha o menor fundamento. O abuso não se fez esperar ; e a experiencia foi decisiva. Um dos primeiros decretos do conselho de 14 de outubro de 1684 faz ver que são numerosas as reclamações que se tinham dado acerca de interposição do recurso de Cassação ; e assignala a causa disto. As partes em favor das quaes as sentenças foram proferidas receiam ver a pretenção do seu adversario triumphar e « a Cassação perturbar o repouso que teem procurado adquirir em sua familia pela decisão de um processo no qual empregaram demasiado tempo e despezas. » O decreto torna aos antigos usos ; e prohibe aos advogados, sob pena de multa, o assignarem arrazoado contra pedido de cassação antes que este pedido tenha sido admittido e mandado intimar á parte (167).

Como porem a prohibição de que se trata acha-se em contradicção com o art. 61 do regulamento de 1673, outro decreto de 19 de dezembro de 1684, fundado sobre as mesmas considerações, pronuncia a abrogação formal desse artigo (168), os regulamentos de 1687 (169) e de 1738 (170) consagraram esses principios em termos imperiosos e precisos.

Foi no mesmo espirito que um decreto do conselho de 18 de dezembro de 1775 prohibira a impressão da supplica de Cassação antes do despacho que a mandasse intimar (171).

Quando assim nos remontamos ás causas e a razão justificativa dessas sabias e tutelares disposições, causa-nos pasmo ver que ainda hoje tenha sido preciso defender o tribunal de Cassação. Applaudimos com enthusiasmo, que sob a ameaça de um systema de innovação pouco reflectido, vosso eminente relator de 1848 tenha podido communicar a taes precedentes e a tal experiencia a força e a autoridade que só pertencem a um talento privilegiado (172.)

Resulta do que acabo de dizer que sob o regimen dos antigos regulamentos do conselho, dous modos de cassação podiam fulminar as decisões das cortes soberanas.

Destas decisões aquellas que tocavam nos principios politicos ou no governo do paiz eram cassadas por decretos do conselho de estado, pronunciadas como simples ordem ou preceito (*en commandement*) (173.) e ordinariamente emanadas do conselho dos despachos. A opinião publica obe[illegible] então por movimento proprio, e sob o livre [illegible] de sua iniciativa. As outras decisões que dependiam muito especialmente do poder judiciario eram tomadas a requerimento dos interessados no conselho das partes, e cassadas quando deviam se-lo segundo as formulas e com as garantias de processo determinadas pelos regulamentos.

Os parlamentos soffriam com impaciencia semelhantes cassações. Comtudo era principalmente contra as primeiras que se dirigiam suas relucancias e seus protestos. Alem disto, he sabido que as decisões desta natureza appareciam quasi sempre nos tempos de discordias civis, e que a luta então envenenava-se pela excitação das circumstancias exteriores no meio das quaes se produzia. Esta ordem de factos pertence mais a historia politica do que ao direito. Devo abster-me deste desenvolvimentos, limitando-me a indicar algumas datas.

Em 1631, no reinado de Luiz XIII, estabeleceu-se em Ruel uma commissão composta de membros dos parlamentos de Dyon e de Metz, sob o nome de camara soberana afim de julgar o marechal de Marillac que havia incorrido no odio do cardeal de Richelieu. O parlamento de Paris, não obstante a avocação do processo, não obstante a Cassação de um de seus decretos pelo conselho, recebe a appellação que o marechal interpõe de certos actos do processo ; seus ultimos decretos são annullados como pronunciados por juizes incompetentes e destituidos de jurisdicção em prejuizo da autoridade do rei e dos preceitos impostos ao tribunal. » O procurador geral he reprehendido e suspenso por quinze dias (174).

Em 1648, durante a menoridade de Luiz XIV, a supressão dos ordenados por quatro annos he imposta como condição do restabelecimento dos annuaes (*droit annuel*) (175). O parlamento que está isento deste imposto resolve todavia pelo celebre decreto de 13 de maio sua união com o grande conselho, a casa dos contos, e a casa dos soccorros. O decreto he cassado pelo conselho. O parlamento insiste e convoca os deputados das companhias soberanas na sala de S. Luiz (177). O conselho cassa este ultimo decreto « por ter sido feito por attentado e usurpação contra a autoridade do rei (178). » Com menospreso destas prohibições as conferencias da sala de S. Luiz se formam (179). Todos conhecem as perturbações e as negociações que succederam-se. Estas conferencias, depois de prisões (180), exilios (181), barricadas (182), dão em resultado uma ligeira reconciliação entre o tribunal e o parlamento, e o apresentar-se em 24 de outubro como declaração real a summa das deliberações de que o decreto de 13 de maio tinha sido origem.

Eis como a luta em que se empenhava então o parlamento e a responsabilidade que assumia eram apreciadas pelo advogado geral Omer Talon (183) :

« A rainha por quatro vezes declarou-vos que não « podia consentir na juncção das companhias ; não « obstante, insististes ; ella nullificou vosso decisão « por um decreto de 10 de junho ; não cedestes ; « reprehendeu toda a companhia e faz o conselho « baixar um segundo decreto. Se persistis, senho- « res, em vossa primeira resolução, de duas uma, « ou rainha cederá, humilhando-se, rebaixando a « autoridade real, ou o parlamento será limitado, « procurando-se um meio termo para realisar-se al- « guma accommodação (184). »

Quando depois de tres annos de uma guerra civil, que tornou-se quasi uma revolução, Luiz XIV maior e vencedor da *Fronda* proclamou o restabelecimento da tranquillidade publica, seu primeiro cuidado foi prohibir ao parlamento a que chamava de *Pontoise*, « o conhecimento dos negocios geraes do estado (186). »

Alguns dias antes o joven manarcha, que devia ser grande rei, traçava-lhe nestes termos o programma do papel ao qual entendia que devia chama-lo : As funcções da justiça, da guerra, e da fazenda devem ser sempre distinctas e separadas. « Os officiaes do parlamento não teem outro poder senão o que dignámo-nos confiar-lhes para administrar justiça a nossos subditos. Não tem mais direito de ordenar e tomar conhecimento do que não he de sua jurisdicção do que os nossos officiaes de guerra e fazenda de administrar e estabelecer presidentes e ministros que a administrem (187).

Pela morte de Luiz XIV o parlamento recuperou o que chama sua liberdade e seu poder. O direito de representação foi-lhe concedido (188), e depois cassado em parte (189.) As contendas sobre o jansenismo e a bulla *Unigenitus* (190) reappareceram com mais vivacidade que nunca. Os escriptos multiplicam-se. Discutem-se a extensão e os limites do poder secular e da autoridade ecclesiastica. O concelho prohibe qualquer reunião e qualquer discussão por occasião dessas disputas *temerarias e perigosas* (191) O parlamento de sua parte prohibe contestar as *verdadeiras maximas do reino* sobre a autoridade dos reis, e condemna as pastoraes do arcebispo de Paris. (192) O concelho cassa os decretos do parlamento (193) por serem resultado de *usurpação do poder* do rei ; o curso da justiça he suspenso, e o rei exila os magistrados. (194)

O tempo corre. Os motivos de luta e rivalidade mudam, mas o ardor das queixas do parlamento não se modera, e o despeito pelos decretos cassados continua'a ter nellas grande parte.

« Pode-se duvidar do projecto de aniquilar a ma- « gistratura pelos máos tratos, pelo desanimo, e pe- « lo desgosto, diz a representação do parlamento « de Paris de 4 de agosto de 1756.... quando os de- « cretos que teem sido o fructo da meditação, do « estado, e das deliberações mais reflectidas são cas- « sados em um instante, e por assim dizer de um « golpe de vista, por actos que nada teem de res- « peitavel senão o augusto nome de que a sorpreza « os revestio ? (195) »

Emfim, em 1788, quando approximava-se a reunião das cortes, um dos ultimos decretos do conselho do rei, oppõe inuteis e impotentes prohibições ás assembléas e aos protestos das cortes, ao movimento que se desenvolve no seio do parlamento, e que vai communicar-se a toda sociedade. (196)

Por estes exemplos pode-se avaliar das resistencias que se manifestavam contra as decisões politicas do conselho de estado. No fundo destas ultimas lutas existe uma revolução que se propaga, e responsabilidades diversas, cujo limite seria temerario fixar. Exper-se-hia a não ser exacto nem justo quem quizesse considerar hoje a apreciação destes actos sob o ponto de vista exclusivamente judiciario. As decisões do conselho das partes, posto que tocasse em susceptibilidades menos vivas não encontravam muito mais submissão, e o parlamento não desprezava occasião alguma de manifestar seus desgostos pela cassação dos seus decretos.

Entre os edictos que haviam sido apresentados na sessão real de 15 de janeiro de 1648, em consequencia da penuria do thesouro, havia um que creava 12 novos cargos de relatores das supplicas (*maitre de requette*.) Estes sabendo do projecto movem-se antecipadamente, reunindo-se e invocando a protecção do parlamento. O primeiro presidente, não obstante prometter que a supplica seria tomada em consideração, accrescenta : « que os senhores relatores das petições (*maitre de requette*) lembram-se que pertencem ao corpo do parlamento quando teem necessidade delle, mas que teem do mesmo pouca lembrança nas funcções ordinarias de seu cargo quando relatam petições de cassação contra os decretos do parlamento.... (197) »

Em 1658, o advogado geral Diniz Talon he encarregado de apresentar ao chanceller as queixas do parlamento sobre a frequencia das *cassações* que se pe tem ao concelho contra decretos « que sub-istem por seu proprio peso e pela equidade de suas decisões. (178) »

Quando pela morte do cardeal de Mazarin, (199) Luiz XIV assumira á direcção do governo, tornando-se como dizia, *seu primeiro ministro* (200) quiz restituir aos decretos de seu conselho a autoridade que tantas vezes vira ser-lhe gravemente contestada.

Foi este o fim do decreto que o conselho de estado fez baixar com o regulamento de 8 de julho de 1661.

Este decreto, no qual a palavra do soberano se faz sentir a cada instante, tem grande importancia historica : falla em termos energicos das resistencias que os decretos do concelho haviam encontrado nos tempos de enfraquecimento e de discordias, e da protecção que entendia dever dar-lhes no interesse da justiça e da brevidade dos processos um governo que queria, e que sabia fazer reinar a ordem e a autoridade.

O rei declara que a confusão dos ultimos annos de sua menoridade, e os cuidados que a guerra lhe exigira, tem feito introduzir na distribuição da justiça uma desordem sobre que he absolutamente necessario providenciar.

Não ha, diz o preambulo do decreto, juiz algum acima do concelho. « Se os outros tribunaes a « quem S. magestade deu o poder de julgar em « ultima instancia pretenderem contestar sua auto- « ridade e pronunciar decisões contrarias ás do con- « celho necessariamente acontecerá que as questões « que fazem objecto desse conflicto de jurisdicção « permanaçam perpetuamente indecisas, e se con- « sumam em vãas pesquizas.... A audacia dos chi- « canistas tem encontrado em alguns destes tribu- « naes mais facilidade e apoio do que lhe dariam « se realmente considerassem que o mesmo poder « que os estabeleceu fixara limites as suas juris dic- « ções. Elles não podem ultrapassar estes limites « sem attentar contra a magestade do soberano e « arruinar a subordinação de juizes constituidos so- « bre differentes materias, e divididos em diversas « instancias em todo o reino, dependendo tudo da « suprema autoridade do conselho... S. magesta- « de estabeleceu o conselho para poder inspeccionar « todas as outras jurisdicções, regular as dissensões « que apparecem entre ellas, e pedir que seus sub- « ditos sejam forçados a tratar de seus negocios « perante juizes suspeitos, e reter o conhecimento « daquelles que em virtude de razões de estado não « possam ser decididos em outra parte.... »

O rei queixa-se depois « de que os juizes dos tribunaes soberanos animados pelas requisições daquelles que trazem particularmente o nome de pessoas do rei, tenham ousado prohibir a execução dos decretos de seu conselho, conhecer dos processos findos, pronunciar em sentido *contrario* e pretender roubar a seus subditos a liberdade de expor a elle rei suas queixas, e de recorrer para o concelho contra suas usurpações punindo com multa e prisão aquelles que effectivamente tinham usado desse recurso.... »

O rei quer « restabelecer depois da paz que deu a seu estado, tudo quanto a licença da guerra e os tumultos dos movimentos passados perverteram nas antigas classes do reino.—Não pode começar por uma parte mais importante que a justiça, cujo desregramento confunde tudo e conserva a fortuna dos homens em perpetua incerteza. »—Ordena « a todas as companhias soberanas, quaesquer que sejam os nomes sob que se tenham formado, que annuam ás ordens de seu conselho.... pena de incorrerem em sua indignação.... »

Todavia reserva-lhe o direito de dirigirem-se a elle por meio de supplica e de representação acerca dos inconvenientes que possam resultar da execução de seus decretos, accrescentando *que se lhes dará sempre grande consideração*. Prohibe a todos os seus advogados e procuradores geraes o tirar conclusões contrarias dos arestos de seu conselho. (201)

O rei que assim fallava não ordenava em vão, o parlamento neste ponto assim como em outros guardou silencio durante o reinado de Luiz XIV.

O regulamento de 1738 que appareceu no reinado de Luiz XV introduzio no conselho das partes esse complexo de formulas protectoras que invocavamos a cada instante, e muitas das quaes receberam a consagração de vossa jurisprudencia. Desde esta época as cassações puramente judiciarias foram sem duvida aceitas com mais docilidade por alguns parlamentos. Com tudo vemos ainda o chanceller Daguesseau que empregara na confecção do regulamento de que se trata tão profundos sentimentos de justiça e de prudencia, obrigado a acalmar nesta linguagem que só a elle pertence a innaccão e a *dor* que o parlamento de Provença soffrera com a cassação de um de seus decretos.

« Eu não esperava, escreve elle ao procurador geral em 9 de junho de 1744, que uma decisão que aliás não era difficil de prever, excitaria tão grande fermentação e dor tão viva nos espiritps de vossos companheiros....... a cassação de que trata vossa carta devia tanto menos tocar o parlamento de Provença quanto era notorio que fundava-se unicamente sob motivos relativos á formula, e sobre nullidades que algumas vezes escapa aos melhores juizes......

« Eu não sei quaes são esses boatos que, segundo « dizeis,tem-se espalhado contra o parlamento de..... « por occasião do decreto do concelho : Fazeis uma « pintura tão patetica da impressão que elles tem « causado em Provença que eu receio muito que a « vivacidade do clima, e vossa eloquencia natural « tenham concorrido, sem que o presintais para fa- « zer-vos encarar as cousas sob uma imagem tão tris- « te. Attendei a simples verdade e cedo ficareis tran- « quillos de receios que partem de um bom princi- « pio, mas que com quanto louvaveis por seus mo- « tivos, são algumas vezes exagerados. Os homens « seriam bem desgraçados se elles se julgassem per- « didos pela menor inadvertencia que escapa á hu- « manidade (202). »

Que contraste entre esta razão tão esclarecida e tão livre, entre estas expressões em que manifesta-se tão claramente a segurança de uma grande e nobre consciencia, e a exageração systematica das queixas que temos observado !

As queixas e as reclamações sobre a pretendida facilidade com que o conselho das partes cassava os arestos das côrtes soberanas, continuaram. Chegaram em 1762 a causar bastante impressão no espirito do rei, para que pedisse a dous de seus conselheiros de estado MM. Joly de Fleury e Gilbert de Voisins uma memoria sobre o systema de cassação e a maneira pela qual o concelho das partes a exercia. Lê-se no relatorio de M. Joly de Fleury esta passagem que nada perdeu ainda de seu valor e clareza, e que resumia já mui justamente a natureza e os limites do principio da cassação :

« No exame dos requerimentos de cassação, tudo em resultado interpreta-se contra o supplicante. Não se regeitam senão os meios que teem seu fundamento em uma contravenção clara e precisa das leis, além disto he preciso que se questione a respeito de disposição importante, porque he antes o interesse publico e o respeito da lei que se consulta do que o interesse da parte. O conselho sempre sustentou o principio de que a cassação foi introduzida antes para a manutenção das leis do que para o interesse dos litigantes. Se a contravenção não he clara e litteral, se pode acreditar-se que as circumstancias do facto influiram sobre ao julgamento, não se admitte o pedido de cassação, porque he de suppor que o juiz não desprezara a lei, mas julgara que não tinha lugar sua applicação (203). »

O mesmo concelho declarara em 1775 por um de seus arestos que a « cassação he um remedio extre- « mo, que não tem outro fim senão a manutenção « da autoridade legislativa e das leis (204). »

Eis os principios que dirigiam o conselho das partes.

São os mesmos que sob uma organisação essencialmente differente ainda dirigem o tribunal de Cassação.

É comtudo, permitti-me dize-lo, não por espirito de vãa e baixa lisonja, mas em razão de seria e merecida homenagem para com nossas instituições judiciarias, ha em torno de vós tanta calma quanta desordem e agitação cercava o conselho da antiga monarchia; ha tanto respeito e silencio em presença de vossas decisões quanta confusão e protestos succediam-se aos decretos do conselho.

Foi preciso que viessem os ominosos dias de 1793 para que um poder revolucionario, collocando-se acima das leis, (205) ousasse tentar contra os julgamentos do tribunal de Cassação (206).

A constituição do anno 3 veio em breve prohibir ao corpo legislativo essa funesta e anarchica usurpação (207).

« Em todas as nossas dissenções, dizia M. Flanguergues em 1814 na camara dos deputados, respeitou-se o tribunal de Cassação ; jamais suscitaram-se queixas contra elle. .....

Foi julgado sem que fosse defendido nem mesmo ouvido; triumphou por suas obras (208). «Longe de ver vosso poder contestado ou restringido, vistes desde 1835 (209), o governo, as camaras legislativas, a opinião publica, reclamarem unisonos contra o enfraquecimento e anarchia de jurisprudencia que a lei de 20 de julho de 1828 produzira. A lei do 1.º da abril de 1837 veio dar as decisões de vossas secções reunidas a autoridade que para ellas reclamava no anno 11 (210), o relatorio da commissão encarregada de apresentar ao governo as observações do tribunal de Cassação acerca da legislação (211).

Distinguindo com habilidade e prudencia a parte do legislador e a do juiz, ella restituio-vos em presença de uma segunda cassação, a decisão suprema sobre o ponto de direito e o poder de fixar depois de todos os recursos legaes, o termo de um processo, reservando sabiamente a liberdade da doutrina, a marcha da sciencia, e a independencia do poder legislativo, e não estendendo essa autoridade além do tribunal de quem se recorria, e dos limites da causa.

No começo da execução desta lei um de meus predecessores vos assignalava os embaraços creados por um systema que dava aos tribunaes de appellação o poder de decidir definitivamente os conflictos de jurisprudencia suscitados entre elles e o de Cassação, e que sobrecarregava o poder legislativo de relatorios obrigados em todos os casos (212).

A obrigação de conformar-se com a decisão sobre o ponto de direito proferida pelas secções reunidas do tribunal tem sido respeitosamente observada durante os 17 annos de existencia que esta lei já conta.

De 7.372 sentenças de cassação pronunciadas por vossas duas secções civil e criminal, do 1.º de abril de 1837 a 31 de agosto ultimo, 196 recursos se apresentaram perante as secções reunidas. Estes 196 recursos tiveram em resultado : 41 sentenças de regeição, 5 sentenças de cassação sem remessa para o juiz de quem se recorrera, 150 sentenças de cassação com remessa.

As cortes ou os tribunaes para quem os feitos eram devolvidos tiveram de applicar a lei de 1837 em 115 processos (213). Um só tribunal inserio em sua sentença um protesto contra a doutrina que lhe era imposta (214), o que deu lugar ao estabelecerdes o principio, que provavelmente não tereis mais necessidade de applicar, e a decidirdes que « a obrigação de conformar-se com a decisão das secções reunidas sobre questão de direito he incompativel com a declaração de que se não partilha a opinião consagrada por essa decisão. (215) »

A par destes factos praticos, seria grande e bello estudo aquelle que tivesse por fim investigar a influencia de doutrina e de ensino que vossa jurisprudencia tem já exercido, os progressos que tem produzido na legislação e na sciencia do direito.

Não vemos todos os dias inscreverem-se os motivos de vossos arestos em seguimento de vossas leis, como seu melhor e mais seguro commentario ?

A regra que estabelecem, a luz que derramam não se limitam aos magistrados encarregados de applicar as leis : estendem-se aos costumes do paiz, elevam-se á harmonia geral de todos os interesses publicos.

Conseguistes, por exemplo, affastar o duelo de nossos costumes, o que em outros tempos as leis mais inflexiveis não poderam conseguir. Bastou que o collocasseis sob o imperio da lei commum, não consentindo que se abrigasse em uma excepção que nem a lei nem a moral admittem, e obrigando assim a vir submetter a justiça de seu paiz, sua conducta e sua defeza aquelle que voluntariamente aceitou a desgraça de matar outrem em um combate singular. (216)

Tem-se visto nações estranhas abandonarem sua passada jurisprudencia, e conformarem e legislação de seu paiz com as interpretações dadas por vós a pontos de forma e de doutrina por muito tempo e vivamente debatidos. (217)

Encarregados de rever as sentenças e de harmonisa-las com a execução fiel e sincera de todas as leis, nos tempos de lutas e de perigos, soubestes manter nas leis que protegem a ordem politica e social de vosso paiz o sentido e a execução que ellas comportam, e de que o espirito de partido esforça-se algumas vezes por aparta-las. Na época em que a imprensa era um poder, não permittistes jamais que uma qualificação, que estava em manifesta opposição com a lei e que preceito certo e fixo vos permittia examinar, se confundisse para escapar á vossa censura com a apreciação suprema dos factos colhidos pela consciencia do juiz.

Considerando a lei sob o ponto de vista mais completo e mais elevado, e em todo o alcance de seu espirito, alargando o circulo do direito civil quando he preciso eleva-lo até a altura do direito publico, vossa secção de petições soube insinuar n'um debate que ameaçava tornar-se irritante, o espirito essencial e o sentido necessario da concordata do anno 10 ; vio na lei organica desta concordata um acto destinado a regular, nos termos de um respeito leal e reciproco, as relações mais delicadas do estado e da igreja catholica, e assim como a igreja he obrigada a executar e a respeitar as leis do estado, do mesmo modo julgou que o estado não podia, deixando celebrar por seus officiaes o casamento de um ecclesiastico, transtornar as regras que constituem, segundo os canones recebidos em França, a condição e a santidade do sacerdote (218.)

Já eram grandes aquelles poderes ; mas o imperador quiz ainda engrandece-los, e completa-los.

O decreto do 1.º de março de 1852, completando a obra do *senatus consultus* do anno 10, investio-vos de um direito supremo que no estado só a vós pertence relativamente á disciplina da magistratura e á honra da justiça em si mesma. Autorisa-vos a pronunciar disciplinarmente pela decisão mais importante que comporta nossa organisação judiciaria, a demissão do magistrado cuja indignidade vos for denunciada e demonstrada. Era a mais sincera homenagem que o governo podia prestar não só a inamovibilidade que restabelecêra e que deseja defender dos abusos possiveis, como ao respeito que exigem as decisões de um tribunal onde vem morrer todas as prevenções e susceptibilidades de classe.

Eis, em parallelo das antigas lutas judiciarias, os titulos reconhecidos e respeitados do tribunal de cassação.

Não sejamos injustos para com o passado, nem indifferentes as legitimas superioridades de nosso tempo e de nossas instituições.

O conselho das partes, quaesquer que tenham sido suas luzes, era secção de um corpo politico amovivel. Revestido do direito poucas vezes exercido, mas perigoso, de avocar a decisão principal das questões, cassava os decretos do parlamento a que tambem o registro e a revisão das leis davam poder politico.

Em 1790 pelo contrario estabeleceu-se uma separação absoluta entre o poder legislativo politico, e o judiciario, acima do qual collocou-se o tribunal de Cassação (219).

Destinados para julgar das sentenças e não dos processos, a regular e manter a ordem das jurisdicções, vós não podeis em caso algum conhecer da questão principal (220.)

Como os outros poderes, tendes tirado vossa força dos mesmos limites que vos foram assignados.

A' constituição do anno 8 (221) deveis essa situação que a eleição em vão promette e que só a inamovibilidade concede. A inamovibilidade não dá a independencia de caracter que, graças a Deos, bebe-se em fontes mais nobres e elevadas ; mas tranquillisa o litigante e he uma digna barreira que o governo mesmo deve collocar entre si e a consciencia da queixa quem delegou o poder de administrar justiça em seu nome.

Finalmente uma lei uniforme, commum a toda a França, succedendo a costumes numerosos e sem ligação entre si, veio assegurar as vossas decisões um alcance e generalidade de applicação que cada dia cooperam efficazmente para a unidade da jurisprudencia e o accordo dos tribunaes.

As condições geraes da sociedade moderna concorrem por si mesmas para esses felizes resultados, para essa disciplina que se pode dizer universal.

Se nosso seculo tem maquinado as revoluções e as guerras civis, a organisação que devemos ao consulado e ao primeiro imperio preservou-nos pelo menos do espectaculo e da confusão das lutas judiciarias.

Em lugar dos parlamentos e de sua autoridade muitas vezes corajosa, mas sempre ambiciosa, inquieta, e mal definida, temos tribunaes imperiaes satisfeitos e honrados de sua soberania judiciaria, que não pretendem nem fazer as leis que são encarregados de executar, nem ser os representantes da nação, e os tutores dos soberanos (222).

Em vez das contendas religiosas que por alguns seculos dividiram e apaixonaram alternativamente a realeza, a igreja, e os corpos judiciarios, um dos primeiros actos do governo de 10 de dezembro foi restabelecer sobre o throno de S. Pedro o pontifice, « que fora o primeiro que se collocara a frente de todas as reformas uteis (223) » e a querem uma ingrata revolução havia ultrajado e desthronado. Um anno antes, aos nossos olhos, um prelado heroico offerecia-se em holocausto para apasiguar nossas guerras civis, e cahia martyr de sua piedosa coragem (224). Em dias criticos e de anarchia social, vimos um clero dedicado, tolerante, submisso as leis do estado, auxiliar a autoridade civil com o concurso de todas as suas forças e sua ascendencia para disputar *roubar* a nação a invasão das doutrinas socialistas. Em summa do recinto, de nossas igrejas, erguem-se hoje patrioticas supplicas em favor dos valentes soldados que combatem no Oriente pela paz da Europa ; e ha poucos dias, a religião conduzia no meio de suas pompas e do luto da França o illustre marechal, que morrendo deixou mais uma victoria a seu paiz, um exemplo immortal ao mundo christão (225).

Em lugar das palavras severas que faziam ouvir nos parlamentos os reis que levaram ao mais alto grao o sentimento monarchico, Francisco I. Henrique IV. e Luiz XIV, o tribunal de Cassação admittido a felicitar o primeiro consul Bonaparte pelo consulado vitalicio que lhe fora concedido, ouvia delle estas palavras e este testemunho.

« Este tribunal he uma das mais felizes instituições que garantem a estabilidade da republica. O primeiro apoio dos estados he a fiel execução das leis. Collocados por vossas luzes e por vossas funcções a frente dos tribunaes, pertence-vos manter os principios que vos dirigem e as virtudes de que dais o exemplo. (226). »

Cincoenta annos depois, o principe que ia tambem por sua vez restituir a França a ordem e a gloria, recebendo neste palacio o juramento da magistratura dizia-vos : « vindes aqui na presença de Deos e dos grandes poderes do estado jurar satisfazer religiosamente um mandato cujo cumprimento austero sempre distinguio a magistratura franceza. He consolador o pensamento de que fora das paixões politicas e das agitações da sociedade, existe uma corporação que não tem outro guia senão sua consciencia, outra paixão senão o bem, outro fim senão fazer reinar a justiça (227).

A cara permitir-me-ha que a deixe sob a impressão deste reconciliação e desta lembrança.

Cada anno que passa impõe-nos um tributo de reparações e de sacrificios.

A 9 de novembro de 1852, M. Miller sucumbia no meio de seus trabalhos, na força de uma carreira preenchida mas incompleta. A 20 de julho de 1854 a morte veio apanhar M. Joubert na idade de 87 annos, na calma do retiro que succedera a uma longa vida judiciaria.

Depois de haver servido em muitos tribunaes de primeira instancia e no tribunal do Senna, M. Miller preenchera as funcções de advogado geral e de presidente de commissão no tribunal de Paris. Seu infatigavel ardor pelo trabalho, seu estudo exacto e aprofundado da jurisprudencia, a coragem e facilidade com que penetrava no detalhe das questões, o tornaram distincto por toda a parte, e de alguma sorte o aproximaram do tribunal de Cassação, a que chegou em 1837. Em breve elle fez apreciar a utilidade e a segurança de seu concurso. Todos os membros da secção civil, todos os seus collegas do tribunal dos conflictos conservam a lembrança desse espirito de investigação que nada embaraçava, dessa memoria sempre feliz, dessa dedicação absoluta ao dever, que não admittia outras preocupações. A investigação inexoravel de tudo quanto podia aproveitar ao que suppunha justo e verdadeiro, dava as vezes a sua conscienciosa discussão um ardor que seus adversarios eram os primeiros em honrar, e pelo qual as deliberações sahiam mais completas e seguras.

Os serviços de M. Miller valeram-lhe em 1844 a condecoração de official da legião de honra. Seus trabalhos e seu caracter obtiveram de vós, senhores, essa estima seria e duradora que consagra uma carreira, e que depois da morte torna-se a herança a consolação de uma familia.

M. Joubert contava já doze annos de serviços judiciarios quando em 1813 entrou no tribunal de Cassação no caracter de advogado geral. Conservou-se nestas funcções por vinte annos, preenchendo inteiramente seus deveres e merecendo por isto a cruz de commendador de legião de honra, que foi-lhe concedida juntamente com sua nomeação de conselheiro (228.)

Foi em 1849 na idade de oitenta e dous annos que M. Joubert pertencendo então á secção dos requerimentos, foi aposentado.

Quasi todos vós o conhecestes, isto he, amaste-o. Essa via modesta, obsequiosa e dedicada estranha ás ambições politicas, havia formado para si um circulo de affeições intimas e distinctas, entre as quae os nomes da M. M. Chateaubriaud e de Fontanas encontram-se a par do de seu irmão.

Soffrera a prova de crueis dores de familia, mas cercado de cuidados e de doces consolações.

Quanto a nós, independente dos laços que prendem ainda a familia de M. Joubert ao tribunal de que fez parte durante quarenta annos, satisfazemos com piedoso interesse o dever de prestar aqui uma ultima homenagem a memoria do pai de um de nossos antigos collegas (229.)

Não he sómente em presença da morte, senhores, que temos de tornar-nos o interprete de vossos pezares.

O Sr. conselheiro Rocher, victima de soffrimentos prematuros, e cedendo a escrupulos que devemos respeitar, impôr-se voluntariamente o sacrificio de uma carreira que amava e que percorrera com distincção.

Foi com affectuosa e profunda tristeza que o tribunal vio interromperem-se assim, fóra das condições ordinarias e antes do termo previsto, relações que lhe eram charas e preciosas, serviços que o honravam.

Elle não esquece quanto a secção criminal durante vinte e quatro annos, quanto recentemente o alto tribunal de Bourges e de Versailles devem aos trabalhos importantes e ao concurso dedicado do magistrado que reunia a uma intelligencia superior, a uma eloquente elevação de estylo, todas as distincções e toda a autoridade do homem sensivel.

Não referiria uma novidade aos collegas de M. Rocher, se, erguendo o veu da vida privada, eu lhes fallasse aqui do encanto igual e constante que tinha sua communicação de todos os dias, das affeições elevadas e fieis que soubera conceber e inspirar, dos beneficios intimos e ignorados que espalhava em torno de si com mão tão delicada como generosa.

Se alguma cousa pudesse accrescentar a estima particular que acompanha esta bella e digna carreira, seriam sem duvida alguma os sentimentos que declaram a M. Rocher a resolução de uma partida que só elle julgava necessaria.

« Não posso, escrevia-nos ella na sua volta a França, nem deixar minha cadeira vasia por mais tempo, nem resignar-me a preencher metade das funcções, a que devo dedicar-me inteiramente. Lastimai-me por um sacrificio que despedaça-me o coração, mas diante do qual não hesitei um só instante. »

O imperador quiz consagrar por alta e rara distincção os nobres feitos dessa vida de magistrado. Elevou M. Rocher ao grao de commendador da legião de honra.

Cumpro hoje um dever que me he charo por mais de um titulo, e estou bem certo de exprimir o pensamento unanime do tribunal, fazendo com que M. Rocher assista do seio de seu retiro longinquo ao testemunho publico da recordação e das saudades profundamente sentidas que lhe conserva o coração de seus collegas.

Vossa secção criminal acaba de ter outra perda, e, posto que a houvesse-mos previsto, não deixou menos no tribunal um vacuo real e mui legitimos pezares.

M. Jacquinot-Godart chegou ao termo da idade marcada pela lei. Se leis desta natureza não devessem ser essencialmente geraes, ninguem melhor do que elle justificaria uma excepção, sua cabeça não envelhecera ; vós o viste, até o dia de sua substituição continuar sem preoccupação e perturbação funcções cujo termo estava marcado. Como o magistrado d'Aguesseau, « sahio do combate coroado pelas mãos da victoria (230) », deixando intactas apôz si a lembrança e o respeito de sua experiencia, de sua autoridade e do raro vigor de espirito com que comprehendia e sustentava o caracter e o fim das leis criminaes.

A lei e o curso natural das cousas querem tambem estes sacrificios tenham suas compensações. Os magistrados novamente entrados no nosso seio podem apreciar pelas saudades cuja expressão ouvem, o acolhimento e as boas relações que esperam aqui aquelles que trazem para o nosso seio a escolha do imperador e serviços reconhecidos.

Advogados.

Remontando á origem do tribunal de Cassação, apraz-nos encontra-vos honrosamente ligados a todas as suas recordações.

Na origem do conselho das partes todos os advogados eram admittidos a occuparem-se dos negocios que ahi se tratavam. Sentio-se logo a necessidade de encarregar do processo escripto um corpo especial de advogados que acompanhavam o conselho e que prestava juramento nas mãos do chanceller (231). Estes advogados deveriam ser recebidos no Parlamento. Crearam-se officios. Deu-se aos titulares o direito exclusivo de formar os processos e de assignar os requerimentos.» Impozeram-se-lhes deveres ; concedeu-se-lhes privilegios (233). Os outros advogados de concurso com elles conservaram o direito de apresentar em audiencia explicações e observações das partes.

Creado o privilegio, as difficuldades e as questões da precedencia appareceram. Então os advogados dos conselhos tiveram sob certa relação a repercussão das lutas que havemos indicado. Os advogados dos parlamento oppozeram-lhes as provisões que lhes foram concedidas as actas de processo que estavam encarregados de fazer, e lhes contestaram o direito de conservar seu lugar entre elles. Esta pretenção foi repellida por um aresto do conselho e por uma declaração regia (234). Decidio-se que os advogados dos conselhos e os do parlamento guardariam entre si nas reuniões e consultas etc. o lugar que lhes assignava a data de suas matriculas.

Mais tarde os advogados dos conselhos viram contestar-se-lhes o direito de pleitear no parlamento. Duas declarações regias o reconheceram formalmente em 1771, em consideração « das sentimentos de *honra, desinteresse, e do talento* de que não cessam de dar prova (235). »

São estes no passado os titulos de nobreza de vossa ordem. O governo, a quem apraz recordar-vo-los, rende-vos hoje o mesmo testemunho e a mesma justiça.

Foi elle que vos reconheceu o direito de elegar vosso presidente.

O anno que acaba de correr trouxe-vos novas provas de sua confiança.

Um de vossos collegas que foi presidente de vossa ordem e que deixou neste recinto justas e unanimes saudades, foi escolhido pelo imperador para importantes funcções no do tribunal imperial de Paris (236). Escolhendo-o para este emprego, ao qual aspiravam hierarchicamente magistrados laboriosos e experimentados, o governo deu-vos a conhecer o valor em que tem a experiencia e a consideração que se adquirem em vossos trabalhos.

Bem o vedes, estamos longe das lutas do conselho e do parlamento. M. Moreau encontrou no tribunal de Paris o acolhimento que garantiam-lhe a escolha do governo e os titulos pessoaes adquiridos entre vós. Não he de receiar que este tribunal exprobre-lhe jamais como em 1648, o primeiro presidente do parlamento aos magistrados relatores das supplicas (*maitre des requettes*) do conselho, o ter exigido e talvez obtido a cassação de alguns de seus decretos.

Em nome do imperador requeremos, que o tribunal digne-se admittir os advogados presentes a audiencia, e a renovarem seu juramento.

---

de julho, e 1 de outubro de 1776. *Metz*.—Sentenças do Grande Conselho de 9 de janeiro, 11 de maio, 28 de junho, e 7 de agosto de 177, *Toulouse*.

(136) Junho 1772.

(137) Parlamento de *Nancy*, 5 de julho 1776.

(138) Sentença do Grande Conselho de 7 de agosto de 1776.

(139) Sentença do Grande Conselho do 1 de outubro de 1776 que declara nullo e incompetentemente resolvido um decreto do Parlamento de Metz.

(140) Agosto de 1777 Edicto que regulava a jurisdicção dos presidiaes. Art. 12, 13 e 15.—C. pr. civ., art. 434.

(141) Leem-se estas palavras nas representações feitas ao rei a 4 de julho de 1760 pelo Parlamento de Rouen, exigindo a revogação dos membros do Parlamento de Besançon o que foram exilados : a unidade, principio de força e de estabilidade, presidio a formação da monarchia franceza *em um mesmo instante vio-se rebentarem tres elementos, cuja união magestosa forma um todo inseparavel : um rei, uma lei, um Parlamento....*

Bibliotheca imperial. *Representações....* & tomo V. pag. 456.

(142) Tolosan, pag. 328.—La Faille, *Annaes Toulouse* pag. 312.

(143) Guilherme Poyet, presidente do Parlamento, foi chanceller de 12 de novembro de 1538 a 9 de agosto de 1542. Foi condemnado a 22 de abril de 1545 por malversação... & em 100$000 libras de multa, demittido do emprego de chanceller e declarado inhabil para exercer outro qualquer emprego real. O tribunal extraordinario que o julgou foi composto de presidentes e de conselheiros tirados de diversos Parlamentos de França, e de cinco conselheiros do Grande Concelho.—*Antigas leis francezas*, Isambert, tomo XII, pag. 1 e 883.

(144) Pasquier, *Investigações sobre a França* Lev. 12 cap. VI.

(145) Loyceau. Tratado das Jurisdicções, cap. 11. numeros 27 e 28. Edição de 1678, pag. 10.

(145) Regulamento de 11 agosto de 1578, art. 1. —Girard, 3 livros dos *empregos em França* 1638. —Liv 12 tit. 11 dos Conselhos de Estado, Privado e da fazenda, pag. 623.

(147) Art. 2 *Ibidem*.

(148) Art. 10 *Ibid*.

Os membros do conselho do rei prestavam o juramento de não revelar jamais a pessoa alguma os negocios que em sua presença se tratassem nos Conselhos...de guardar em toda a sua força os edictos e ordenanças de S. magestade...e de proceder em tudo quanto dependesse de seu cargo do mesmo modo que um homem de honra, tenente a Deos, e amante da pessoa do serviço do seu rei deve proceder para desencargo de sua consciencia e o bem do serviço de sua magestade... Girard. *Empregos em França*. liv. 12 tit. II. pag. 626 e 631.—Regulamentos de 11 de agosto de 1578, e do ultimo de maio de 1582.

(149) Regulamento de 21 de maio de 1595.—Henrique III.—Art. 14 do cap. intitulado : *Do conselho de estado e fazenda* e do conselho *privado*. Girard *empregos em França*, liv 12, tit. II. pag. 631.

(150) « O rei ordenou que no *conselho de estado e fazenda* e não em outra parte se tratem e resolvam os negocios seguintes :

« 2... As contravenções feitas aos edictos e ordenanças de S. M *no que respeita ao estado e ao reposo publico*.—Girard *Ibid*.

(151) Creado em 1617.—Gaillard. *Historia do Conselho*, pag. 89.

(152) Tolosan *Stylo do conselho*, XIII, pag. 2[illegible].

(153) Regulamento de 3 de janeiro de 1673. art. 1, 2, 3, 4, 25 e 26.—Gauret, pag. 520.—Tolosan, II, IV e VII, pag. 4, 9 e 15. Almanak Real 1789.

(154) Gaillard. *Historia do Concelho*, pag. 89. —Merlin V. *Concelho do rei*.

(155) Elles distinguem-se pelas formulas : *o rei em conselho* etc...feito no conselho de estado do rei, com *assistencia de S. Magestade* &.—Tolosan II e XII. pag. 2 e 25.—Arebio, imper.

(156) Regulamento de 28 de junho de 1738.—Hiver. *Instit judic. da França*.

(157) Regulamento de 3 de janeiro de 1673.—Tolozan, II e VII, pag. 2 e 16.—Tarbé, pag. 15.

Os outros tres conselhos eram o conselho *dos negocios estrangeiros*, o *conselho real conselho do commercio*. —Merlin, V. *da fazenda do conselho real do rei*.

(158) Regulamento de 11 de agosto de 1578, art.13; —de 3 de janeiro de 1679, art. 76—Gauret, p. 533.

(159) Tolosan, 113, p. 7—Tarbé, p. 15.

(160) 28 de junho de 1738. Regulamento relativo ao processo que S. M. quer que se observe em seu conselho.

(161) Tolosan, pag. 273.—Regulamento de 28 de junho de 1738, 1. parte, tit. V, art. 21.

(162) Tarbé, pag. 198.

(163) Regulamento de 28 de junho de 1738, 1. parte, tit. IV, art. 26 e 28.

(164) Reg. de 28 de junho de 1738, 1, parte, tit. IV, art. 32.

(165) Tolosan, pag. 273.

(166) Reg. de 3 de janeiro de 1673, art. 61.

(167) Decreto do conselho privado do rei, de 11 de outubro de 1684.—Gauret, *Estylo do Conselho*, pap. 546.—*Antigas leis francezas*, Isambert, tom. XXIX, pag. 463.—Tarbé, pag. 169.

(168) 19 de dezembro de 1684.— Decreto do conselho privado.— Gauret, *ibid.*, pag. 548.

(169) 17 de junho de 1687. Reg. sobre o processo do conselho, arts. 36 e 37. Gauret, pag. 550.

(170) Art. 32.

(171) 18 de setembro de 1775. Decreto que declara nenhuns a esse respeito os decretos de 19 de agosto e 4 de novembro de 1759.

(172) Observações do tribunal de Cassação sobre o art. 22 do projecto de lei, redigido em 1848 pela commissão nomeada pelo governo provisorio ; relator, M. Troplong.

(173) São as expressões empregadas no decreto do conselho de 15 de junho de 1648.—Tratado do direito annual.—Omer Talon, *Mem.*, p. 236.

Algumas vezes chamavam-se tambem estes decretos decretos do *Conselho alto* ; mas esta designação dada ao conselho de estado não se encontra no texto official dos decretos.

(174) 12 de setembro de 1631. Decreto do conselho de estado. Omer Talon, *Mem.*, p. 5, edit. Michaud.

O marechal de Marsillac, irmão do guarda-sellos deste nome, foi preso no Piemonte por ordem do cardeal, accusado de peculato e de concussão, condemnado em 8 de maio em Ruel, e executado em 10 em Paris (Sismondi, tit. XXIII, p. 193).

(175) Por meio de uma somma com que contravam annualmente para o thesouro, os serventuarios de officios adquiriam o direito de transmitti-los por sua morte á sua viuva e seus herdeiros. Os annuaes eram estabelecidos por nove annos. O termo do ultimo periodo expirava no 1.º de janeiro de 1648. Este direito fôra estabelecido no governo do chanceller Paulet, pelo que alguns o chamavam *paulette*.

(176) Decreto de 10 de junho de 1648. Jornal dos trabalhos do parlamento de Paris de 13 de maio de 1648 a 12 de abril de 1649.

(177) 15 de junho de 1648.

Ibid. A 21 de março de 1645 já havia tido lugar uma reunião dos presidentes e dos conselheiros do tribunal de inquirições e das supplicas na sala de S. Luiz. (Omer Talon, p. 144.)

(178) 15 de junho de 1648. Omer Talon., *Mem.*, p. 230.

(179) 30 de junho a 29 julho de 1648. Omer Talon, p. 234—245.

(180) 26 de agosto de 1648. Prisão do presidente Potier de Blanc-Mesnil, e do conselheiro de Broussel.—Omer Talon, p. 263.

(181) Exilio dos conselheiros Lainé, Loisel e Benoise.—Omer Talon. p. 263.

(182) 27 de agosto de 1648. Chegou-se a contar 1260.—Omer Talon, p. 265.

(183) O mesmo advogado geral na sessão regia de 15 de janeiro precedente, em presença da rainha, fizera a descripção da miseria publica em termos cheios de energia e altivez.— Omer Talon, *Mem.*, p. 211.

(184) Sessão das côrtes reunidas de 1 de junho. Omer Talon, *Mem.*, p. 237. 7

(185) 8 de setembro de 1651. Sessão real em que Luiz XIV declara sua maioridade.—Reg. do Parlamento.—Bib. Trib. de Cassação.

(186) Sessão real de 22 de outubro de 1652.—Declaração para a tranquillidade publica de Paris.

O parlamento fôra suspenso e transferido para Pontoise, por declaração do 1.º de agosto precedente.

A 24 de fevereiro de 1673 Luiz XIV prohibio aos tribunaes que fizessem representações antes do registro das leis.

(187) Luiz XIV no Parlamento transferido para Pontoise.—M. de Saint-Aulaire. *Hist. da Frond.*— Antigas leis francezas, t. XVII, p. 268.

(188) Declaração de 15 de setembro de 1715.

(189) Decreto do conselho de 21 de agosto de 1718.

(190) 9 de setembro de 1655.—Cartas regias para a execução da bulla do papa relativamente as cinco proposições de Jansenius.— 24 de março de 1730. Declaração sobre o jansenismo e constituição *Unigenitus*. —3 de abril de 1730. Sessão real para o registro da bulla *Unigenitus*.

(191) Decreto do conselho de 10 de março de 1731, 5 de setembro de 1731, 10 de fevereiro de 1733.

(192) Decisão de 7 de setembro de 1731.—...1732, sentença que condemna a ordem de 27 de março de 1732.—Antigas leis francezas, tom. XXI, pag. 366 e 371.

(193) setembro de 1731, *ibid.* — Voltaire. *Hist. do Parlamento*, cap. LXIV.

(194) Sessão real de 3 de setembro de 1732.—*Antigas leis franc.*, tom. XXI, pag. 374.

(195) 4 de agosto de 1756.—Represent. do Parlamento da Paris.— Bibl. imp., tom. V, p. 233.

(196) Sessão real de 19 de novembro de 1787.— Sessão real de 8 de maio de 1788.—Decreto do conselho de 20 de junho de 1788.—Declaração do rei de 23 de setembro de 1788.— Introducção do *Monitor*.

(197) Sessão de sexta-feira de 16 de janeiro de 1648.—Omer Talon, *Memoires*, p. 209.

(198) Sessão das cortes reunidas de 6 de agosto de 1695.—Regim. Parlam. de Paris Bibl. do Tribunal de Cassação.

(199) 9 de março de 1661.

(200) Augustin Thierry. *Historia do terceiro estado*, p. 189.

(201) « Feito no conselho de estado do rei, estando presente sua magestade, e reunido em Fontenebeau a 8 de julho de 1661. Assignado, de Guenégaud. » Arch. do imperio.—Decisões do conselho de estado, vol. XXX, 1661, n. 191. — Guillard. *Historia do Conselho*, p. 171.

(202) D'Aguesseau, t. VIII, p. 259.— Carta 168.

(203) Relatorio manuscripto de M. Joly de Fleury-Henrion de Pansey, *Autoridade judiciaria*, cap. XXXI, sec. 10, edic. Cosse, p. 635. —Delangle, *Encyclopedia do Direito*, V. *Tribunal de Cassação*, n. 167.

(204) 18 de setembro de 1775. Decisão do conselho que prohibe a impressão dos requerimentos de Cassação antes que sejam intimadas. *Antigas leis francezas*, t. XXIII, p. 289.

(205) Constit. de 3 de setembro de 1791, cap. V, art. 1.º— O poder judiciario não pode em caso nenhum ser exercido pelo corpo legislativo nem pelo rei.

(206) Decretos de 22 e 27 de outubro de 1793 (1.º e 6 brumaire anno II.) de 15 e 27 de novembro de 1793 (de 15 brumaire e 7 frimaire anno II) que annullaram as sentenças do tribunal de Cassação que haviam cassado as sentenças de condemnação dos tribunaes criminaes do Passo de Calais e do Paey-de-Dome, e um julgamento civil do tribunal do 5.º districto de Paris.

« O tribunal de Cassação, diz o decreto de 6 brumaire, que annulla o julgamento na questão civil, acabaria por destruir todas as leis cuja execução he encarregada de manter, se a Convenção nacional deixasse subsistir aquelles de seus julgamentos que trazem o cunho do arbitrario. »

(207) Art. 264.

(208) Sessão de 17 de dezembro de 1814. Relatorio sobre o projecto de lei relativo á reducção do numero dos juizes no tribunal de Cassação (*Monitor Universal*, pag. 1432.)

(209) Projecto de lei apresentado em 23 de janeiro de 1835, art. 43. Projecto da commissão (relator, M. Asailhau), art. 52. Actas n. 56 e 187.

(210) Sob o regimen do art. 78 da lei de 27 ventose, (17 de março) anno 8.

(211) 3.º dia complementar an 11, Registro das deliberações do tribunal de Cassação, 1.º 98 (Execução do art. 86 da lei de 27 ventôse (17 de março) anno 8, e da deliberação de 15 vantôse 5 de março, anno 10). Pertence a sabedoria do governo remediar esses graves inconvenientes, ja propondo uma lei que estatua que o tribunal de appellação para o qual for devolvido um processo sobre que tenha havido segundo julgamento de Cassação, pronunciado em secções reunidas, *será obrigado a conformar-se, julgando de novo a questão principal, com os principios de decisão emanada do tribunal de Cassação*, e que segundo as circumstancias, em caso de contestação, faculte á parte o meio de fazer prevalecer o seu direito, ja etc., etc.

(212) Lei de 20 de julho de 1828.— Observações de M. Dupin na audiencia de 8 de abril de 1837. Regist., t. IV, p. 156.

(213) 32 processos foram abandonados ou terminados por desistencia ; em 31 de agosto de 1854, tres não estavam ainda julgados pelos tribunaes a quem foram remettidos. Total, 150.

(214) Decreto de 9 de março de 1838. Veja-se o Bolletim criminal de 1847, n. 190.

(215) Secção criminal. Interesse da lei. Decreto de 7 de julho de 1847. Este facto foi reproduzido somente na sentença de um conselho de disciplina da guarda nacional. (6 de agosto de 1839).

(216) A jurisprudencia do tribunal de Cassação sobre esta questão, e neste sentido repousa hoje, de 1837 para cá, em 30 arestos da secção criminal e 6 das secções reunidas.—15 de dezembro de 1837—2 de fevereiro de 1839. — 25 de março de 1845,—21 de julho de 1849 (2 arestos).—18 de fevereiro de 1854.—Foi o procurador geral M. Dupin que provocara esta jurisprudencia.

(217) As leis de 31 de março de 1844 e de 15 de junho de 1846 modificaram no sentido de jurisprudencia das secções reunidas do tribunal de Cassação, o art. 334 do codigo penal da Belgica, que he o nosso codigo de 1810.—Uma decisão das secções reunidas do tribunal de Cassação da Belgica em data de 8 de setembro de 1843 adoptara a doutrina contraria.

(218) Tribunal de Cassação, sec. de petições, decretos de 21 de fevereiro de 1833 e de 23 de fevereiro de 1847, que regeitam os recursos interpostos contra as decisões das côrtes reaes de Paris e de Limoges, e que decidem que nos termos dos arts. 6 e 26 da lei organica da concordata de 4 germinal (24 de março) anno 10, os sacerdotes catholicos estão submettidos aos canones, que eram então recebidos em França, e que prohibiam o casamento aos ecclesiasticos que já tivessem recebido ordens sacras. (S. V. 33. 1. 168.—47. 1. 177.)

(219) Lei 16—24 de agosto de 1790, tit. II, art. 1.º. — Consit. 3 de setembro de 1791, cap. V, art. 1.º

(220) Lei de 27 de setembro de 1790, art. 3. — Constit. 3 fructidor (20 de agosto) anno 3, art. 255. —Constit. 22 frimaire (12 de dezembro) anno 8, art. 66.—Lei de 20 de abril de 1810, art. 7.

(221) Art. 20 e 68.—A lei de 27 e 1.º de dezembro de 1790 decidira que os juizes do tribunal de Cassação seriam eleitos por quatro annos.—Sob este regimen de eleição, fizeram-se nomeações directamente pela Convenção e pela Directoria, e muitos juizes continuaram suas funcções alem do termo legal, etc., etc. O conselheiro M. Raynouard colheu sobre este ponto e sobre o pessoal do tribunal de Cassação desde sua origem, documentos que custaram muito trabalho, e que apresentariam para a historia do tribunal verdadeiro interesse.

(222) Preambulo do edicto de dezembro de 1790.

(223) 12 de agosto de 1849, carta do principe presidente da republica ao tenente-coronel Edgar Ney, seu ajudante de ordens, em Roma.

(224) Mgr. Affre, arcebispo de Paris, morto em 25 de junho de 1848, sobre uma barricada do bairro de S. Antonio, quando ia levar aos amotinados palavras de paz e de consolação.

(225) M. de Saint-Araand, marechal, morto a 29 de setembro de 1854, depois da victoria de Alma.

(226) 27 thermidor (14 de agosto) anno 1.º, *Reg. das deliberações do tribunal de Cassação*, fl. 92.

(227) 3 de novembro de 1849. Ceremonia da Instituição da magistratura no palacio da justiça.— Discurso do principe Luiz Napoleão, presidente da republica.

(228) 6 de agosto de 1832.

(229) M. Alexandre Joubert, que morreu juiz supplente do tribunal do Sena em 1832.

(230) D'Aguesseau, t. 1. pag. 53. 1.ª *mercuriale* (reunião do parlamento, que tinha lugar de 15 em 15 dias as quartas-feiras, começando do 1.º depois do dia de S. Marinho, e a assim chamavam-se os discursos do presidente nessa occasião) : *O amor de seu paiz*.

(231) O numero dos advogados dos conselhos foi successivamente do 1.º, 160, 230, 160, e 7.º — Edict., septembro de 1738, art. 111.

(232) Regul., 1585.— Regul. 27 de fevereiro de 1738, art. 81 2.ª parte, tit. XVII, art. 1.º

(233) O art. 13 da ordenança de 1669 concedia aos 15 mais velhos o direito de —*committimus*— com grande sello (direito de ser julgado por tribunal especial, com vigor na jurisdicção de qualquer dos parlamentos do reino.)

(234) Decisão do Conselho de 21 de fevereiro de 1683.— Declaração regia de 6 de fevereiro de 1709. —Guilhard ; *Hist. do Conc.*, pag. 162 e 163.

(235) Declaração de 22 de fevereiro de 1771.— Cartas regias de 24 de julho de 1771.

(236) M. Emilio Moreau, nomeado advogado geral junto ao tribunal imperial de Paris, por decreto de 30 de junho de 1854.—No decurso do mesmo anno M. Huet foi nomeado presidente do tribunal d'Evreux.

INTERIOR.

CORRESPONDENCIA DO DIARIO DE PERNAMBUCO.

Mamanguape 16 de dezembro.

Mon cher ami du cœur. — Pelo dedo conhece-se o gigante : sirva este anexim, proverbio ou como lhe queiram chamar de introito, e vamos nosso caminho sem mais preambulos, para contentar desta vez a quem disse que peccavamos por longos exordios. A nossa terra lhe he grata pela consideração que sempre lhe tem merecido, e pela importancia do seu illustrado *Diario*, que tão profusamente difunde luzes e conhecimentos por todas as classes da sua população, conforme as suas especialidades : vinte e quatro assignantes que tem o *Diario* neste municipio, uma immmensidade de pessoas que preparam-se para o assignar, dizem sobremaneira do quanto he elle apreciado entre nós : em nome, pois, da nossa terra temos a satisfação de apresentar-lhe os nossos mais cordiaes reconhecimentos, e damos por isso a nós mesmos os parabens, porque este facto nada he menos que uma prova de adiantamento e progresso deste lugar ; elle que, por um movimento espontaneo e natural, mais de uma vez tem tentado precipitar-se na marcha feliz da prosperidade, em cuja trilha a acção publica tem vindo por algumas vezes embargar-lhe o passo.

Do seu historico, sabemos todos, que elle já existia em 1634 formando uma aldeia de Indios *Potygares*, como attestam os testemunhos hollandezes, os quaes naquella época apossaram-se desta provincia, e sendo expellidos, os jesuitas nelle estabeleceram-se para doutrinarem os Indios, e edificaram a igreja dos apostolos São Pedro e São Paulo, que hoje serve de matriz : como sabemos, os Indios naturalmente desconfiados, não accomodaram-se de viver com uma mescla de colonos, que affluiam para aquella povoação de Mamanguape, e obrigaram as autoridades, para evitar conflitos, a crear outra aldeia que lhes fosse privativa, a qual obteve o titulo de parochia e de villa de Montemór : não obstante, porem, em virtude da natural indolencia e reconhecida incapacidade dos Indios, a povoação de Mamanguape tomou proporções mercantis extraordinarias, e foi o nucleo do mercado dos generos de lugares mui distantes.

D. João VI. em 1815, entretanto, desmembrando o terreno do Brejo de Arêa e tomando outras providencias, fez declinar aquella povoação da sua importancia. Por um esforço natural, que não está no poder do homem empecer, ella foi reassumindo pouco a pouco do estado de decadencia em que o collocaram.

A assemblea geral por decreto de 20 de julho de 1834, creou uma escola de primeiras lettras, e por uma lei provincial de 23 de janeiro de 1839 foi transferido o titulo de villa para sua povoação ; e desde então foi ella lentamente progredindo e offerece hoje um aspecto risonho, e nos promette um porvir lisongeiro, a despeito de achar-se obstruido o rio que serve de transporte aos seus generos, e intransitaveis as suas mais publicas estradas, a despeito da pouca confiança nas garantias sociaes, e da nenhuma protecção do poder publico, como se fazia mister para melhor desenvolvimento dos seus recursos naturaes.

A nossa terra, pois, charo amigo, tudo que he e tem sido deve só a si, e aos esforços dos seus filhos, que por seus meritos e seus comportamentos tem sabido angariar a estima e consideração de toda provincia, por cujas harmonias elles não cessam de bemdizer a Providencia, e render homenagens aos seus comprovincianos.

Bastante se tem dito dos elementos e dos dons que a favorecem, bastante se tem dito do seu engrandecimento e do seu futuro ; pouco nos nos cabe accrescentar na ordem material, e por isso de outro lado considerando, verá Vmc. que a nossa terra faz bulha na nossa bella provincia. Não fallaremos nos seus trinta seis engenhos de assucar, nos seus vinte e oito negociantes, quasi todos com loja e venda ; consideramos por agora sua importancia pelo lado dos seus filhos. Tem ella em seu seio oito bachareis formados em direito, nove padres, um habil cirurgião, dous pharmaceuticos e dous advogados licenciados : possue um senador e um deputado a assemblea geral, os quatro primeiros vice-presidentes e cinco deputados provinciaes : dous commendadores da ordem de Christo, um official da ordem da Rosa, oito cavalleiros de diversas ordens, e uma legião immensa de officiaes superiores da guarda nacional ; etc. etc., por tanto, já vê Vmc. que temos grande numero de pessoas qualificadas sob cujos auspicios e protecção vive radioso o nosso esperançoso Mamanguape, e assim nos achamos com todos os quisitos para figurar com vantagem no festim da civilisação :— mudemos de assumpto.

Alguem vio na nossa ultima correspondencia accusações as autoridades deste municipio, quando fulminamos as interinidades : he verdade que as julgamos pessimas só pelo facto de serem interinas ; a interinidade publica he um abysmo, por cujo declive resvalam as taes meias autoridades, com real detrimento do bem publico ; entretanto que, nenhuma má vontade tendo ao seu pessoal, ao contrario, pelo juiz municipal temos os nossos amores ; pelo delegado amistança ; pelo subdelegado sympathias, e achamos até um bonito moço ; o vigario he nosso parente, a camara deu-nos no goto ; pela guarda cidadãa nos enthusiasmamos : por tanto, distinguindo o homem publico do homem particular, saiba esse alguem que a sua hermeneutica he infeliz.

Depois de ter-se protelado o direito mais liquido que tinha o professor da instrucção primaria desta villa á gratificação que lhe faculta o regulamento da mesma instrucção, depois dos maiores obstaculos que oppoz o respectivo director, que vota a mais gratuita aversão a tão distincto funccionario, foi emfim reconhecido aquelle direito, já pelo distincto Sr. Dr. Flavio, e pelo nosso integro presidente o Exm. Sr. Dr. Paes Barreto : honra pois seja-lhes feita por um acto da mais soberana justiça ; a elles em quem confiamos, que saberá infligir as devidas penas a aquelles professores que, para abrirem suas aulas *recrutam* discipulos, vivem vida dissoluta, sacrificando ao azar do jogo os seus ordenados ; abandonam as aulas, fazendo afugentar os seus discipulos, e teem meios proprios para apprensentarem-se modelos da assiduidade e do desvelo ; e que recompensará a aquelles que, de todos os encomios, são os prototypos de muitas virtudes.

Trata-se de construir nesta villa uma ponte de pedra sobre um regato que a corta ; obra de primeira necessidade, e que graças aos esforços e diligencias do presidente da camara, o Dr. Francisco Antonio de Almeida e dos mais vereadores, ella promette em breve ser realisada, e pelo que serão bemditos pelos seus municipes agradecidos.

Vertemos lagrimas, de sangue carpimos, que he o que nos resta pelos resultados de um facto desastroso que trará como consequencia todos os horrores da miseria para uma pobre viuva e desvalidas orphãas: fallamos do recrutamento do pardo Antonio Tota, que sendo o arrimo da sua pobre familia, filho unico, deixou sua desgraçada mãi trajando o pão da mendicidade, que esmola da caridade ; e suas honestas e infelizes irmãas prestes a lançar-se inevitavelmente na hedionda trilha da prostituição ; as quaes maldirão da sorte impia que os arrojou no horroroso caminho da libertinagem : uma desvalida mãi no leito da fome, passada de dôr pela separação de seu filho, testemunha da devassidão das suas filhas. . . . desgraçada ! ! ! duas miserandas orphãas conduzidas pelas mãos das maiores necessidades aos alcoures e lupanares. . . . . . miseria humana ! ! ! Eis os resultados daquelle facto.

Todo isto he uma pura verdade ; acreditai-nos ; pois que a estas reflexões só somos levados pelos sentimentos de piedade e compaixão, visto como se tivessemos a fortuna de ser o seu protector, mesmo se

MUTILADO

em tempo soubessemos, elle hoje ainda seria o amparo daquellas tristes, porque fariamos valer os seus direitos, os quaes, temos confiança que seriam attendidos pela autoridade policial que o recrutou, e pelo Exm. Sr. presidente.

Meus senhores: — he preciso não recrutar a torto e a direito: a nossa provincia já tão despovoada pelas continuadas seccas, a nossa agricultura tão falta de braços, e luctando com tantas difficuldades, será um verdadeiro desserviço semelhantes recrutamentos. He preciso que comprehendamos os nossos interesses; o sol do imperio tão povoado, a sua população crescendo de dia em dia, cheio de protecção e de riqueza e progredindo como por encanto, monopolisa até com o recrutamento: e nós, papalvos, com uma simpleza indesculpavel, vamos mesmo por nossas mãos promovendo a nossa ruina. Cesse a triste idéa de punir com o recrutamento; temos outros meios coercitivos e ponhamos cobro a actos que altamente nos damnificam.

Nada de importancia occorre digno de mensão, alem de copiosas chuvas que tem cahido nestes ultimos dias. Procuram os curiosos com anciedade conhecer-nos tão somente para exercerem a sua proverbial maledicencia; mas fiquem elles certos que não o conseguirão e permanecerão no dominio das conjecturas; e que nada ha de novo alem da mudança de uma penna que concatenada irmãamente a outra, procura segui-la passo a passo, posto que seja somenos em recursos. — *Sou ami comme auparavant.* *O Ordeiro.*

PERNAMBUCO.

COMARCA DE SANTO ANTAÕ.

Victoria 19 de dezembro de 1854.

Estava dando tratos a minha pobre cachola sem saber o que de importante lhe dissesse esta semana, quando lembrei-me do promettimento que fiz de lhe dar conta com alguma minuciosidade do resultado da correição, o que passo agora mesmo a fazer.

Teve lugar, como Vmc. já sabe, no dia 4 deste, o encerramento da audiencia geral da correição. Foram suspensos por algumas boas irregularidades em seus livros o escrivão d'orphãos e tabellião Silva Costa por espaço de mez e meio, e o escrivão e tabellião do civel e das hypothecas Lins por 15 dias, pelo que me disseram que o Sr. juiz de direito procedeu á respeito destes Srs. com alguma indulgencia.

Foi pronunciado no artigo 154 do codigo do processo o juiz de paz do primeiro districto coronel Ferraz, e sujeito a responsabilidade, não sei porque, a respeito de custas quando elle escrivão d'orphãos desta cidade.

Houveram muitos provimentos de grande utilidade, e diversas reflexões muito judiciosas feitas a alguns empregados para o melhor cumprimento de suas obrigações para o futuro. O Sr. Dr. juiz de direito Piretti, como eu o considero, não he esse magistrado rispido e austero, como dizem, mas um magistrado de alta cathegoria, bem conhecido de todos pela sua inteireza e actos de justiça, o que tem deixado ver em todos os importantissimos cargos, que tão dignamente tem occupado. He ainda merecedor de todo respeito, não só como homem publico administrando com rectidão a justiça, como tambem como pessoa particular, tratando a todos com summa polidez e urbanidade. Não he o Dr. Piretti rigoroso para os bons empregados, que sabem cumprir exactamente com as suas obrigações, estes só tem delle elogios. Appello para os Drs. juiz municipal Cirne Lima e promotor publico Queiroz, ambos desta comarca, os quaes por occasião do encerramento da correição foram por elle elogiados, e na verdade o merecem.

O Dr. Cirne, novo na sua carreira de magistratura, acaba de receber esse louro, que muito o honra; eu dou-lhe por isso os meus emboras. Ouvi dizer que esse Dr., além de receber muitas notas honrosas pelas funcções de seu cargo de juiz municipal, foi apontado como o unico juiz, que nesta terra chamou a contas nos testamenteiros, obtendo grandes resultados; causa-me isto admiração!!! Como delegado foi muito obsequiado com honrosas expressões do nosso digno juiz de direito, que reconheceu ter esse moço prestado a esta comarca valiosos serviços, tendo mostrado grande actividade na punição dos criminosos. Julgo que qualquer elogio feito pelo Dr. juiz de direito não he suspeito, porque elle, franco e sisudo como he, só dá a Cesar o que he de Cesar. O Dr. curador geral Lins, o 1.º supplente da delegacia o Dr. Barros, todos os subdelegados desta freguezia e da Escada, tenente-coronel Henrique Marques Lins, tenente-coronel Francisco Antonio de Barros, e major José Jeronymo foram obsequiados pelo nosso juiz de direito com urbanas expressões e elogios pelo bom desempenho de seus cargos. O escrivão do juiz de paz da Escada Cithara tambem foi louvado pelo asseio, e exactidão com que eram os seus livros escripturados, e até disse o Sr. Dr. Piretti, que se dependesse delle a nomeação de escrivão para a villa da Escada, outro não seria nomeado senão o Sr. Cithara, porque alem de escrever muito bem, era optimo empregado.

Uma cousa tenho admirado, e he que o nosso juiz de direito se dê com toda paciencia ao pesado trabalho de examinar em 30 dias tanta papelada, não lhe escapando uma hastea mais grossa, ou qualquer palavra, que lhe pareça ter sido emendada.

A correição aqui, meu charo, he feita com todo apparato. O Sr Dr. juiz de direito mantem em tudo muito boa ordem, e faz guardar todo decoro, que he devido a um tribunal respeitavel. Alguns estultos que no dia 4 appareceram na audiencia geral ficaram pasmados, e mamados por não veram o que elles esperavam; note-se que nenhuma razão havia para alguem *ouvir* o que desejava. São loucos e tanto basta.

Dizem que o perverso, e ombicioso do *Rox boborum* ficou muito zangado com o Evaristo, porque este advertio ao escrivão Martinho dos enganos, que se encontraram em seus livros. Esperava o industrioso do bobo que o escrivão ficasse sem o cartorio, o que se succedesse (de nenhuma sorte, e nem por pensamento desejo este mal ao Sr. Martinho) haviamos de ver o *sapientissimo solicitador* abalar o mundo inteiro para ficar neste emprezo. Deos nos livre de tão má peste, que se chegasse a ter um cartorio por sua conta se tornaria mais execravel do que o Jacques Ferrand dos Mysterios de Paris. A prova he que em pouco tempo que elle fez por aqui seus gregotins em alguns livros, já grita que he rico. Silencio!!!

Foram presos: Manoel Rodrigues, criminoso de morte, que barbaramente assassinou a facão ao portuguez Antonio Pinto, no engenho Limoeirinho, 2 homens por crime de roubo, 1 recruta, 1 desertor de linha, e mais 3 individuos, de cuja prisão ignoro o motivo. Como esta he a ultima, que lhe escrevo este anno, será bom dar nella o numero de criminosos que se tem recolhido a cadeia desta cidade desde o primeiro mez do anno até o presente, eis ahi: 24 criminosos de morte, para mais de 30 desertores, 17 recrutas, mais de 60 ladrões de cavallos, 18 prisões, por tentativa, e grande numero dellas por diversos crimes.

Houveram nesta comarca por todo este anno 7 mortes: 3 aqui em Santo Antão, e 4 na villa da Escada. Foram tomadas cento e tantas facas de ponta, 2 cargas de granadeiras, e grande porção de pistolas, e facões cujo numero ignoro. Desejo que o Sr. delegado, que tem policiado tão bem, continue sempre com felizes resultados no futuro anno.

O Galdino, carcereiro, de quem *pesquei* tudo isso sem elle se sentir, está nos seus dias de ouro, e bastante contente porque a cousa vai com prosperidade para elle, que, como sempre diz, nunca teve tão grande numero de presos; tudo devido a boa policia desta terra.

Consta-me que o Dr. juiz municipal estabelecera a pratica neste foro de se declarar no cabeçalho do autoamento dos processos crimes todos os signaes caracteristicos dos criminosos. Acho boa a lembrança, porque algumas vezes podem apparecer criminosos de nomes iguaes, e outras vezes podem escapar os réos ausentes das garras da policia, visto que o termo da qualificação destes homens nem sempre satisfaz.

Julgo pois que esta medida que em nada prejudica, se torna vantajosa pela facilidade, que se tem em conhecer qualquer criminoso. Causou grande bulicio entre os escrivães um mappa que o Sr. Dr. chefe de policia mandou aqui pedir. Andaram os taes escrivães aos pulos, revolvendo os seus processos, e roes de culpados para darem as competentes notas. Por certo he este um bom serviço, que o Sr. chefe de policia presta a nossa provincia, he mais um louro, que vai abrilhantar cada vez mais a sua digna administração. He de suppor que os Srs. delegados zelosos como são, ajudem neste trabalho a S. S.; com isto lhes caberá alguma gloria.

Não sei, meu amigo, se Vmc. conhece aqui certo sugeito, cujo nome estrondoso e ao mesmo tempo euphonico o tem feito celebre. Chama-se elle Alexandre Ceroulinha Satanaz de Luna Freire Serra Bode Gonçalves Bogio, digno irmão do Bentinho de Lamella. Houve um dia, em que este grande senhor, sentio que o amor, como uma formiguinha se tinha introduzido em seu *amantetico* coração, ahi chegando cresceu, cresceu tanto que o induzio a raptar uma filha de um tal Caetano Alberto: a ella se unio pelo setimo sacramento da santa igreja. Quando porém se esperava que o amor deste homem pela sua chara metade fosse em augmento, vio-se com assombro que muito cedo se extinguio, e de tal modo que o Alexandre se saparou de sua mulher, que aqui vive com muita honra e honestidade. Homem, assim não he que se faz, oh! *como he bruto! Vattene al diavolo*, mestre Bogio.

Agora veja Vmc. o motivo da separação. O Ceroulinha, estando senhor dos cobres, que trouxe em dote sua mulher, e engraçando-se de uma bonita escravinha, aforrou para amasiar-se com ella. O homem então tornou-se tão grande patusco, e tão prodigo, como o conde de Monte Christo, ao qual queria por força imitar; mas, meu charo, da noite para o dia ficou sem real, e até por camulo de desgraça tem adquirido bem má nomeada. Contam delle historias, que fazem arripiar as carnes; fallam a respeito de cavallos... de colheres de prata... de escravos vendidos por um preço, dando-se a conta de outro preço mais baixo, v. gr. menor 20$000.... até o Pantaleão me disse outro dia que me não fiasse no tal menino, e que não tirasse os olhos de cima delle.

Ha pouco que mestre Bogio andava todo allegre, e contente porque vio a Sr.ª D. Felicidade sorrir-se engraçadamente para elle, mas isto não durou muito, porque logo em seguida (que desgraça!) deu-lhe ella as costas. Vou pôr o caso em prato limpos tal como contou Xico Dondon.

Fallecendo um tio da mulher do heroe, tinha elle de haver uma herança, com a qual, meu amigo, já andava em negocio. He muito apressado o Bogio! Que gigantescos projectos não formava elle?! Dizem que já estava em ajuste para forrar a mãi d'aquella que está em sua companhia. Suppõe-se mais que desta vez iria até a Russia beijar as mãos do imperador Nicoláo; mil outras cousas já imaginava fazer com o seu thesouro. Que tal o prodigo! Sua mulher, vendo os desmanchos de seu devasso marido, queria intentar contra elle acção de prodigalidade, mas faltavam-lhe os meios para uma demanda; sem embargo disso, quando o bello homem estava embriagando-se com a lembrança dos deleites, que lhe ia proporcionar a sua boa fortuna, appareceu um sequestro em toda a herança por ordem do juiz municipal, com o que o camarada desesperou, e deu pulos: tem elle andado desatinado porque vio de repente offuscar-se o seu brilhante porvir. Isto, meu amigo, tem causado aqui alguma sensação, porque he a primeira vez, que se dá nesta cidade semelhante facto. Os proprios parentes do Alexandre estão satisfeitos com esse negocio, porque vem em tudo isto um obstaculo aos desvarios deste prodigo.

Acabei de saber, meu amigo, que o parente do visconde de Kikiriki he as vezes assaltado de furores tão diabolicos, que he capaz de reduzir a pó tudo quanto encontra. Nestas tristes occasiões obrariam com toda equidade se o fizessem ir tomar um pouco de fresco no sobrado do pateo da feira, por cujo aluguel ninguem he incommodado, e ahi, rapada a cabeça, vestido de camisola, lhe dessem por guarda o amigo Hermes, que de vez emquando por obra de caridade o fosse tosando com bom azurrague. Ha tempos que o João de Amorim foi victima dos furores do tal energumeno, o qual está por isso sendo exorcismado com um processo. Disse-me o Pantaleão que elle allimentava certas esperanças, em consequencia de ter dado juramento falso a seu favor um tal homem, que pinta os cabellos, afim de parecer rapaz. Quem será, meu Deos! mas emfim seja quem for, nunca ha de ser bom, um sujeito que he perjuro e que pinta os cabellos. Felizmente para elle o Pantaleão não me quiz dizer o seu nome; fez bem, porque eu talvez tivesse tentações de o dar a conhecer a todos.

O antipathico Teixeira da venda, esse cara de besbelho, pelas *delicadas* expressões com que trata á todos que de mim *gostam*, e tambem pela attenção que teve comigo, bem merece ser cantado em estylo alto e sonoroso.

E não de agreste avena, ou frauta ruda;
Mas de tuba canora e bellicosa,
Que o peito acende, e a côr ao gesto muda.
(*Camões.*)

Pretendo dar na minha primeira missiva uma boa *escovada* neste bisborria. *I'll touch him up.*

A salubridade publica vai com alguma alteração. As bexigas estão apparecendo nesta cidade. Todos andam com grandes receios que esta peste não se desenvolva com toda força. Na cadeia já ha alguns bexiguentos; por esta causa a feira, que fica junto, esteve bastante pequena: pela noticia que disto corre vamos daqui em diante a ficar sem abundancia de alimentos de primeira necessidade; era portanto de grande utilidade e beneficio, effectuar-se agora a mudança desta feira dos meus peccados.

Houve no dia de Santa Luzia, no seguinte e hoje alguma chuva, que tem dado aos agricultores esperanças de um anno fertil; o que Deos permitta assim aconteça.

A feira de generos alimenticios esteve pequena, como já lhe disse. A farinha deu de 200 a 320 rs. a cuia; o feijão a 480 rs. a cuia, e o milho a 160 rs.

Não pude obter a lista dos gados, mas disseram-me que houveram na sexta-feira passada 1,500 bois nos currães, dos quaes dous venderam-se por 70$ cada um, e os mais a 23$, 24$, 28$ e 30$.

Permitta, senhor correspondente, que eu por meio de seu estimadissimo jornal faça os meus comprimentos aos charos amigos Theophilo e Alfredo. Desejo que este ultimo saiba que já estou de posse do que esperava do Rio.

Saúdo com todo respeito ao charo Raglan, que tão inopinadamente ciscou-se.

VARIEDADES.

As joias. — O celebre mestre Rabbi-Meier, demorou-se um sabbado inteiro n'uma synagoga, pregando e ensinando ao povo a lei do Senhor. Neste meio tempo dous filhos que tinha de extremada gentileza e instruidos na sciencia de Deos, vieram a morrer. E sua mãi os levou para uma alcova, deitou-os sobre o leito nupcial, e cobrio-os com uma cobertura branca. Ao cahir da noite Rabbi-Meier voltou para sua casa. « Onde estão meus filhos? perguntou: quero dar-lhes a minha benção.......»

Rabbi, lhe disse a mulher, has de me dar licença que te pergunte uma cousa. —«Pergunta o que quizeres»—replicou o marido.

« Certa pessoa, havera uns dias, poz em minhas mãos varias joias, para que lh'as eu guardasse: pedem-m'as agora; devo acaso restitui-lh'as?» « Pergunta he essa que minha mulher me não devia fazer: disse Rabbi-Meier. Ha que hesitar em restituir a cada um o que he seu?» «Não, replicou ella, porém não o quiz fazer sem te dar parte primeiro.» Então o conduzio para a alcova, e chegando se ao leito, tirou a cobertura branca de cima dos dous cadaveres.—« Meus filhos, meus pobres filhos! exclamou Rabbi Meier: filhos, luz de meus olhos, luz do meu entendimento! Eu era vosso pai: mas vós podieis ser meus mestres nos caminhos de Deos!» E a mãi se voltou para a outra banda; e chorava amargamente. Por fim apertou as mãos de seu marido entre as suas, e disse-lhe: — «Rabbi, não me ensinaste a restituir sem reluctancia o que nos foi dado a guardar? O Senhor no-los deu: o Senhor no-los tirou: bemdito seja o seu nome! — « Bemdito seja o seu nome, atalhou Rabbi Meier, e mil vezes bemdito porque te creou a ti.» Certo, com verdade está escripto: o que achou mulher virtuosa, possue thesouro mais rico do que perolas de grande valia: quando ella falla, da sua bocca mana a sabedoria; e a lei da brandura e do amor encontra-se nos seus labios. (*Tradicções dos Rabbinos.*)

Manias de oradores. — Plutarco diz que o grande Pompeo quando fallava esfregava de continuo a testa com o dedo minimo. Cicero, o mais assombroso orador desde que ha homens, tinha o máo habito de coçar o nariz a cada passo com o dedo pollegar. Mirabeau, tão notavel na tribuna da revolução, estava sempre a estopetar os cabellos ou a derriçar pelas pregas da guarnição da camisa. Vergniaud divertia-se com uns guizos, que trazia pendurados da cadeia do relogio. Robespierre, malvado, mais iracundo e forte, tocava com ambas as mãos sobre a taboa da tribuna, como se estivesse sentado a um piano.— Tudo isto porém são baldas, não crimes, nem erros: oxalá que todos fossem na oratoria como Cicero, e lhes perdoariamos estes peccados veniaes.
(*Extrato.*)

Em tempos remotos houve um Italiano que pintou um papa e um imperador, e junto destes um fidalgo, que dizia: Eu sirvo a estes dous: seguia-se logo um lavrador, dizendo: eu sustento a estes tres. Ao pé deste estava um mercador, que dizia: eu engano a estes quatro. Apparecia tambem um lettrado dizendo: eu embrulho a estes cinco. Ao lado destes um medico, que dizia: eu mato a estes seis. Entre elles um confessor apontando: eu absolvo a estes sete. E aos pés de todos o diabo dizendo: eu levo a estes oito.

Boas festas lhe deseja o —*Victoriense.*
(*Caata particular.*)

CAMARA MUNICIPAL DO RECIFE.

Sessao' extraordinaria de 1 de dezembro.

Presidencia do Sr. Barão de Capibaribe.

Presentes os Srs. Vianna, Mamede, Oliveira e Gameiro, faltando com causa os Srs. Sá Pereira e Barata, e sem ella os Srs. Rego, e Rego e Albuquerque, abrio-se a sessão, e foi lida e approvada a acta da antecedente.

Foi lido o seguinte

EXPEDIENTE.

Um officio do Exm. presidente da provincia, convidando a camara a concorrer ao cortejo do dia d'amanhãa, anniversario natalicio de S. M. o Imperador. — Inteirada.

Outro do mesmo, recommendando expedisse a camara as ordens convenientes, afim de reunir-se nas parochias deste municipio as juntas qualificadoras na terceira dominga do mez de janeiro proximo futuro, na conformidade da lei n. 387 de 19 de agosto de 1846.— Que se cumprisse e se accusasse a recepção.

Outro do mesmo, declarando que, em vista da informação desta camara de 31 de outubro ultimo n. 107, dada ácerca do requerimento de Joaquim Ignacio de Carvalho Mendonça, deferira ao peticionario no sentido de subsistir o titulo que lhe foi passado, ficando de nenhum effeito a concessão feita a esta camara, relativa ao terreno de marinha em Fóra de Portas, visto não ser o mesmo terreno mais preciso á municipalidade. — Inteirada, e que se communicasse ao engenheiro cordeador.

Outro do mesmo, declarando que, em vista da informação desta camara de 15 de novembro ultimo, concedêra licença á D. Eugenia Teixeira de Moura para vender a parte de seu terreno de marinhas, que termina no alinhamento ao leste da rua do Brum.—Inteirada.

Outro do mesmo, remettendo em original o parecer da commissão de hygiene publica ácerca das posturas que esta camara lhe enviára em 3 do mez findo, afim de que o tomasse na devida consideração, e fizesse as modificações que julgasse convenientes, sendo uma dellas a eliminação dos artigos 26 e 27, por lhe não parecerem objecto de posturas, mas de uma deliberação especial da camara, que merecia o seu assentimento; acrescentando S. Ex. que esperava revisse a camara com brevidade o projecto de posturas, e lh'o devolvesse com o parecer da commissão, afim de approva-lo interinamente.—A' commissão de saúde para o tomar em consideração, apresentando seu trabalho com toda a brevidade.

Outro do juiz de direito, presidente do tribunal do jury, requisitando mais dous sofás para o mesmo tribunal, iguaes aos que lá existem.—Mandou-se expedir ordem ao procurador para mandar fazê-los.

Outro do vereador supplente, que foi chamado, Thomaz de Aquino Fonseca Junior, communicando que, por incommodo, não podia comparecer a sessão de hoje.—Inteirada.

Outro do presidente da commissão de hygiene publica, pedindo lhe fornecesse a camara copia da acta da sessão em que se resolveu fosse registrada a certidão de José da Rocha Paranhos, que se encontra em um dos livros desta camara, e de que se lhe remetteu copia. — Que se respondesse com o que constasse.

Outro do mesmo, pedindo lhe remettesse a camara uma copia do parecer da commissão de saude, dado em abril de 1851 acerca de José da Rocha Paranhos, e que servio de base ao processo contra o mesmo intentado.—Que se remettesse.

Outro do mesmo, annuindo a que se concedesse a licença que pedio o consul de S. M. Britanica para estabelecer um hospital, onde sejam tratados os subditos de sua nação, na casa da rua do Hospicio, actualmente pertencente a Vicente Ferreira da Costa, e pedindo copia da petição.— Inteirada.—Concedeu-se a licença ao consul, e mandou-se satisfazer a requisição da commissão.

Outro do advogado, sobre o terreno que tem a camara de desappropriar a D. Rosa Maria Serpa.—Mandou-se ao procurador para responder sobre a sua ultima parte.

Uma informação do mesmo, exarada no officio do fiscal de Santo Antonio, dizendo que, podendo em uma só casa haver mais de um talho, lhe parecia que deviam ser todos collectados separadamente para conseguir-se o fim do imposto, e vedar-se a desigualdade. — Que neste sentido se respondesse ao fiscal.

Outro do procurador, communicando que, João Carneiro Machado Rios pede por palmo do seu terreno da rua da Concordia, que tem de ser desappropriado 40$ rs., e que tendo o mesmo 400 palmos, o seu valor he 1:600$000 rs.—A' commissão de edificação.

Outro do engenheiro cordeador, apresentando o orçamento dos reparos a fazer na casa da rua da Florentina, que ha pouco foi adjudicada a esta camara, na importancia de 693$030 rs.— Que fosse em praça a obra nos dias 4, 5 e 6 do corrente.

Outro do mesmo, communicando que conferira cordeação ao mestre da obra da coxia, que por ordem do governo da provincia se vai construir na estrada de Santo Amaro para Olinda, sob direcção do major encarregado das obras militares.—Inteirada.

Outro do mesmo, dizendo que, se tendo de proceder pela repartição das obras publicas ao calçamento da estrada da Ponte de Uchôa, para o que se deverão fazer aterros e demolições, plantas e perfiz das obras, parecia-lhe conveniente que a camara pedisse ao governo da provincia copias dessas plantas e perfis, para elle engenheiro por ellas regular-se nos alinhamentos.—Que se officiasse neste sentido á S. Ex.

Outro do fiscal de Santo Antonio, informando relativamente a licença que pedio José Antonio de Souza Queiroz para conservação de um açougue na rua do Rangel, fóra das condições da postura addicional de 25 de outubro ultimo.— Denegou-se a licença.

Outro do fiscal do Recife, informando que Vicente Ferreira da Costa pode construir trapeira no centro do seu armazem, no largo da Assembléa n. 9.—Concedeu-se a licença.

Outro do fiscal de S. José, indicando o lugar da ilha do Pina para enterramento dos bois que morrem, visto que na Cabanga os desenterram, e comem, do que já tem resultado mal aos que assim praticam, sem que possa vedar semelhante abuso. — A' commissão de saude.

Outro do mesmo, remettendo o mappa do gado morto para consumo desta cidade, na semana de 20 a 26 do passado (627 rezes).—Que se archivasse.

Concedeu-se ao fiscal do Recife dous mezes de licença que pedio para tratar de sua saude nos suburbios da cidade.— Mandou-se expedir ordem ao procurador para comprar tres livros para a qualificação dos votantes das freguezias de S. Lourenço, Boa-Vista e Santo Antonio, e ao solicitador para tratar da desappropriação judicial da casa da rua do Pires, pertencente ao barão de Cimbres, requerendo, para evitar maior processo, a nomeação de arbitros para darem o justo valor do predio, conforme indicou o advogado da casa.

Foi approvado o seguinte requerimento do Sr. Gameiro, e no sentido delle se mandou expedir as convenientes ordens aos fiscaes de S. Lourenço e Varzea.

« Constando que se acha impedido com tapagens para pescarias e outros fins o curso das aguas do Capibaribe, no lugar da porta da agua do engenho Penedo de Baixo, faltando por isso agua aos moradores do Caxangá e outros lugares, requeiro que se expessa ordem ao fiscal competente para não consentir em semelhante infracção, procedendo contra quem o praticar na forma das posturas.

« Sala das sessões 1.º de dezembro de 1854.—*Gameiro.*

Entrando em discussão o projecto do orçamento da receita e despeza municipal para o anno futuro, apresentado pelo procurador com algumas emendas offerecidas pelo Sr. Oliveira, taes como para augmentar-se ao servente e correio da casa 60$ rs., ao solicitador 100$ rs. como já se propoz a S. Ex. o Sr. presidente da provincia, ao official de justiça, encarregado da cobrança de multas 100$ rs.; ao administrador do cemiterio, de conformidade com o regulamento ultimo, 600$ rs.; a verba de calçamento e limpeza de ruas 4:000$ rs.; com a continuação da obra da capella do cemiterio 6:000$ rs., e com a obra do matadouro 9:766$476.—Resolveu-se tambem a requerimento do mesmo vereador que se propozesse á assembléa para serem considerados fixos os ordenados dos fiscaes, pagando-se aos supplentes, quando estiverem em exercicio, uma gratificação razoavel pelo quota de eventuaes.

Despacharam-se as petições de Antonio Pinto Soares, de Amaro José Gomes, de Antonio Botelho Pinto de Mesquita, de Estevão Chantre, de Genoveva Maria da Conceição, de Joanna Francisca, de João Leite Pitta Ortigueira, de Joaquim Maria de Carvalho, de Ignacio de Albuquerque e Mello, de José Antonio de Souza Queiroz, de José Antonio Pereira, do bacharel Manoel Clementino Carneiro de Cunha, de Manoel José Bezerra Velho, de Manoel de Barros do Nascimento, de Manoel Bento de Barros Wanderley, de Manoel José Mauricio de Sena, e levantou-se a sessão.

Eu Manoel Ferreira Accioli official maior a escrevi no impedimento do secretario. —*Barão de Capibaribe*, presidente.— *Vianna, Mamede, Oliveira, Sá Pereira, Amorim.*

REPARTIÇAO DA POLICIA.

Parte do dia 21 de dezembro.

Illm. e Exm. Sr.—Participo a V. Exc. que, das differentes participações hoje recebidas nesta repartição, consta terem sido presos: pela subdelegacia da freguezia do Recife, Filippe de Santiago dos Passos, por furto, o marujo hamburguez J. Rheden, a requisição do respectivo consul, e Joaquim Baptista de Araujo, para correcção: pela subdelegacia da freguezia da Boa-Vista, a parda Alexandrina Maria da Conceição, por desordem; pela subdelegacia da freguezia do Poço da Panella, João Teixeira Lopes, para averiguações policiaes.

Deos guarde a V. Ex. Secretaria da policia de Pernambuco 21 de dezembro de 1854.— Illm. e Exm. Sr. conselheiro José Bento da Cunha e Figueiredo presidente da provincia.—O chefe de policia, *Luiz Carlos de Paiva Teixeira.*

PUBLICAÇÕES A PEDIDO.

A ROSA DE AMOR.

Tú és a rosa, das manhãas da vida,
Que adormeces, minh'alma, em teus perfumes;
É me douras no sonho, o horror do mundo;
Anjo de amor, que a natureza encantas;
Com teu meigo sorriso, e lindos olhos;
Quero a vida por ti, meu pobre peito,
Já mudo e frio, na escondida campa
Cessara de bater, se a imagem tua
Não adejasse, em torno do meu leito,
De vigilias crueis envenenado;
Quero viver por ti, minha existencia,
Meu ser, minha alma, que de amor se abraza,
Tudo a teus pés votei; vê se te adoro!!
Se ûs em meu coração um só suspiro,
Que não seja por ti, se o pensamento
Posso elevar a Deos, te amando tanto;
Ah! não fujas de mim, vem a meus braços;
Vem sentar-te donzella em meus joelhos;
E ver meu coração entre desmaios,
De ventura morrer; abram-se as portas
Do céo de amores, que gozar podemos;
E sejamos ditosos, nossas almas,
Passem unidas, como irmãas na terra;
A luz dos astros, sobre o chão das flores;
Vem meu anjo celeste, vem não tardes;
Que a morte involves na cruel tardança
Ouve meu coração, que a cada instante
Em suspiros te busca, em ais te chama,
E não póde sem ti gozar ventura;
Vem não tardes meu bem, amo-te muito.

Recife 21 de dezembro de 1854. D.

O REI DOS GASTRONOMOS NO BAILE ACADEMICO.

Se os poetas celebraram,
De nosso baile a rainha;
Tão bella, que o throno tinha,
Dos homens no coração;
Vou cantar ao som da lyra,
Novo assumpto que me inspira,
Desse baile o comelão.

Dos gastronomos, o rei.
Ah! foi elle tão sómente;
Ninguem atolava o dente
No prato com mais nobreza;
Era um monarcha perfeito;
Se o comer desse direito
De alcançar a realeza.

Quanto as bellezas do baile,
Tinham de encanto e primores;
Tinha o rei dos comedores
No mastigar e engolir,
E causou tamanho estrago,
Que antes lhe tivessem pago,
Para a tal baile não ir.

Inclinava a bella fronte
Com a maior gentileza,
Sobre a recheada mesa,
Que ao apetite movia;
E seu sceptro fulgurante
Era o immenso trinchante,
Que mil destroços fazia.

Com que graça e magestades
Dava trabalhos aos queixos!!!
Que pareciam nos eixos
Desconcertar-se a comer;
Que nobre orgulho que tinha,
Acabando uma gallinha,
Que os mais só poderam ver.

Bem como a fouce da morte,
A todos movendo guerra,
Despedaça e põe por terra
Os mais enormes colossos;
Seu talher nas mãos ligeiras,
Cortando as peças inteiras,
Só deixava os tristes ossos.

As harmonias do baile
Pelos ares se espraiavam;
As flores embalsamavam
Esse brilhante salão;
Mas elle nada sentia,
Só no prato resumia,
Seu amor, seu coração.

Não era a imagem das bellas,
Nem sonho de amor ardente,
Quem passava pela mente
Do comelão da festança;
As emoções de seu peito
Cediam campo e direito,
Aos gozos daquella pança.

Seu sonho, seu universo
Só na fome resumido,
Tinha um prazer mais subido,
Tinha encantos mais suaves;
Julgava do céo baixados,
Esses pratos delicados
De carnes, peixes e aves.

Dos gastronomos o rei,
Ah! foi elle tão sómente;
Ninguem atolava o dente
No prato com mais nobreza;
Era um monarcha perfeito,
Se o comer desse direito
De alcançar a realeza.

Recife 20 de dezembro de 1854. C.

SONETO

Ao padre...... que dansou no baile academico.

Do brilhante salão no vasto imperio,
Onde a belleza occupa nobre assento;
Da quadrilha se poz em movimento,
Um padre sem temor do vituperio.

Tornou-se neste instante o caso serio,
E fugio o geral contentamento;
Pois o padre trazia ao pensamento,
As ideas de enterro e cemiterio.

Pelo grande salão, dando ás canellas,
Dizia com sorriso e ar jocundo,
Sou pastor do rebanho destas bellas.

Nas crenças de outra vida, não me fundo;
Amo as moças, divirto-me com ellas,
Porque já tenho o céo cá neste mundo.

Recife 20 de dezembro de 1854. C.

O CONSUL PORTUGUEZ E AS CONTAS DAS HERANÇAS.

Causa já tedio fallar e ouvir contar o desregrado procedimento do consul Joaquim Baptista Moreira, na gerencia dos negocios consulares em Pernambuco. Aquelles mesmos que no principio das questões e queixas contra elle levadas ao governo se pronunciavam em seu favor, quasi todos que lhe prestaram assignaturas e attestados, teem maldito a hora em que o fizeram, na esperança de que elle poria termo aos seus desatinos, no que completamente se enganaram, porque continuam as vexações, e elle prosegue impavido na marcha descommunal de sua gerencia, tanto mais quanto observa a protecção que lhe ha dado o governo, que ha muito devia ter providenciado á respeito, desonerando-o, e mandado quem o substituisse, mesmo por sua dignidade!!!

Mais de dous annos são passados que Manoel Rodrigues Costa falleceu, e que o consul se apossou de tudo quanto ao finado pertencia, e até hoje não tem dado a devida conta do quanto recebeu e tomou posse!! De tudo lançou mão para deferir a entrega, a nada se poupou a conseguir que o juizo dos ausentes, annuindo a seus desejos, não admittisse em juizo aos herdeiros do finado, já competentemente habilitados, que sollicitaram dizer o quanto se lhes offerecia contra a mais lezeiva conta por elle offerecida em juizo; e tomada a conta assim pelo modo mais revoltante, julgado o inventario por sentença; escogitou o consul novo modo para continuar a manter-se na posse do que lhe não pertencia!! Escreveu ou officiou o consul aos procuradores dos herdeiros nessa cidade para que fossem tomar conta do quanto pertencia aos herdeiros, mas respondendo-lhe os mesmos procuradores mostrando-lhe a necessidade de primeiro examinarem a conta que lhes não foi mostrada em juizo, e que não poderão vêr apezar de suas repetidas instancias e sollicitações, a isso se negou o consul e em officio em resposta a tão justo pedido, lhes affirmou que só poderiam os procuradores vêr essa conta em a casa do consulado, marcando-lhes o prazo até o fim do mez, para isso sob pena de dar, elle consul, aos bens da herança o destino, segundo as ordens que tem!!! Eis a maneira porque se porta um administrador da fazenda alheia! Quem ha que se não revolte contra semelhante procedimento, contra tão qualificada violencia? Não consentio o juizo dos ausentes, que os herdeiros já habilitados e munidos com sua sentença, que aquelles a quem o negocio pertencia, podessem dizer e allegar cousa alguma contra as contas, e não quer o consul, que se veja e examine a conta extrajudicialmente!!

E como hão os herdeiros reflecciónar sobre tão complicadas contas sem exame? Não será este procedimento uma qualificada prepotencia? Quereria o consul que se lhes approve uma conta de mais de 130:000$000, como se fora uma conta do alfaiate ou do sapateiro? Que autoridade terá o consul para estabelecer um termo para dentro delle os herdeiros irem receber o que lhes pertence sob certa pena, que não está na lei?!

Tendo o consul por mais de dous annos a herança alheia, não tendo prestado, como devia, contas de sua administração officia no dia 18 deste mez e faz remessa desse officio no dia 20 comminando a pena de remetter e dar o destino a herança se até o fim deste mesmo mez não forem receber aquillo, que elle quizer entregar? Quem não descobre nesta comminação que o consul tem por fim passadas as ferias, não ser obrigado as contas, recorrendo a evasiva de que remetteu para Lisboa, porque não quizeram tomar conta no termo designado pela lei da sua vontade?

Voltaremos. Y.

LOTERIA DE PASTEIS!

Pasteis! pasteis! pasteis quentes!
Cheguem, cheguem, minhas gentes:
Venham vêr o repulego
Mais miudo que um refego;
O picado e azeitona
Reluzindo sob a tona;
Venham vêr, sem mais aquella,
Pasteiszinhos de donzella!
Volumosos e de succo,
Só se vendem no Apipuco.

Pelo seguinte plano:

500 pasteis adarme 18 (quer dizer, tamanho ordinario com caculo) divididos em lotes de 10—são 50 bilhetes, a 320 rs.

Total. . . 16$000

16 premios, a saber:

1—grande premio—12 pastelões, calibre de Sebastopol!!! seis azeitonas nas buxas!
2—premios—6 pastelões—calibre soccos de Napier! 4 azeitonas, etc., etc.
4—premios—3 pastellões—calibre da chaminé da refinação do Monteiro, 3 azeitonas, etc.. etc.
9—premios—2 pastelões—calibre *Joaquina Cayena*, 2 azeitonas, etc.
34—sortes sem premio; mas chuchará 10 pasteis papa finos, superfinos, escarlatinos, beduinos, na côr, no sabor e no cheiro...
——
50

« Isto sim, he que he pasteis,
« Tudo mais são cascaveis.

Os bilhetes, que já se procuram com premio, vendem-se no Apipuco no respectivo HOTEL, na caixa d'agua e no Palanque da Mangueira, em cujo lugar corre a sobredita mencionada referida loteria, no dia 25 do corrente, ás cantadinhas do gallo. No Recife em mão dos Cocheiros dos omnibus.

Jacó.

COMMERCIO.

PRAÇA DO RECIFE 21 DE DEZEMBRO AS 3 HORAS DA TARDE.

Cotações officiaes.

Cambio sobre Londres—a 60 d/v. 28 d.

ALFANDEGA.

Rendimento do dia 1 a 20	181:095$980
Idem do dia 21	6:523$747
	187:619$727

Descarregam hoje 22 de dezembro.

Barca ingleza—*Enthusiast*—mercadorias.
Barca ingleza—*Hindoo*—idem.
Brigue inglez—*Viola*—carvão.
Barca franceza—*Palanquin*—sal.
Brigue hamburguez—*Adler*—cemento.
Escuna hollandeza—*Jacobus*—garrafões e farelo.

CONSULADO GERAL.

Rendimento do dia 1 a 20.	35:905$397
Idem do dia 21	2:731$064
	38:636$461

DIVERSAS PROVINCIAS.

Rendimento do dia 1 a 20	3:853$445
Idem do dia 21	213$984
	4:067$429

Exportaçao'.

Philadelphia, patacho americano *Breese*, de 290 toneladas, conduzio o seguinte: — 4,000 saccos com 20,000 arrobas de assucar, 564 couros salgados com 16,804 libras.

Canal, brigue inglez *Early of Derby*, conduzio o seguinte: — 3,750 saccos com 18,750 arrobas de assucar.

Rio Grande do Sul, patacho nacional *Bom Jesus*, conduzio o seguinte: — 1,260 volumes generos nacionaes.

RECEBEDORIA DE RENDAS INTERNAS GERAES DE PERNAMBUCO.

Rendimento do dia 1 a 20	14:811$739
Idem do dia 21.	1:211$031
	16:022$770

CONSULADO PROVINCIAL.

Rendimento do dia 1 a 20.	46:446$573
Idem do dia 21	2:454$085
	48:900$658

MOVIMENTO DO PORTO.

Navios entrados no dia 21.

Liverpool—38 dias, galera ingleza *Rosamond*, de 365 toneladas, capitão John J. Gethinz, equipagem 20, carga fazendas e mais generos; a Johnston Pater & Companhia, com 2 passageiros.

Porto—31 dias, brigue portuguez *Bom Successo*, de 195 toneladas, capitão Manoel Gomes dos Santos Sena, equipagem 17, carga vinho e mais generos; a Thomaz de Aquino Fonseca & Filho. Passageiros, Francisco Ignacio Nillo, Antonio José da Cunha, José Joaquim Vieira Cardoso, José Antonio de Araujo, Antonio José Ramos, Manoel Fernandes Rodrigues, Alexandre José Ferreira, Manoel da Silva, Domingos da Silva, Thomé Ferreira Patrão, Manoel Correa, José da Costa, Francisco de Souza Barroso, José Ferreira Martins, Luiz Fernandes da Silva, Felix Fernandes da Silva, Bento Fernandes da Silva, José João de Souza, Manoel Nunes, Joaquim José Pereira, Joaquim Pereira, José Joaquim de Azevedo, João Rodrigues de Rezende, José Pedro, Francisco Luiz, Luiz Antonio da Cunha, Antonia Joaquim Leite, Antonio José Barreiro, Antonio José Pereira, Antonio Luiz Affonso, Domingos Pinto Ferreira, Francisco Moreira, José Bilte, João de Mattos, Manoel Antonio.

Navios sahidos no mesmo dia.

Em commissão—Brigue de guerra brasileiro *Cearense*, commandante o capitão de fragata Morono.

Genova—Brigue sardo *Daino*, capitão Manoel Bosano, carga assucar e mais generos.

Philadelphia—Patacho americano *Breese*, capitão Wm S. Outerbrige, carga assucar e couros.

Idem—Galera americana *Juniper*, capitão E. S. Pinckny, carga assucar.

EDITAES.

— A camara municipal desta cidade faz publico, que nesta data lhe fez Antonio José Firmo declaração por escripto, de haver montado um estabelecimento de carros funebres na rua Augusta da freguezia de S. José n. 21, com todas as condições exigidas pelo regulamento do cemiterio publico. Paço da camara municipal do Recife em sessão de 20 de dezembro de 1854.—*Barão de Capibaribe*, presidente.—*João José Ferreira de Aguiar*, secretario.

— A camara municipal desta cidade faz publico para conhecimento de quem convier, que pelo Exm. presidente da provincia, foi approvada em data de 16 do corrente, a postura addicional abaixo transcripta, que designa os lugares onde d'ora em diante se devem estabelecer padarias, e manda remover para os mesmos lugares, no prazo de 6 mezes, as actualmente existentes no centro da cidade. Paço da camara municipal do Recife em sessão de 20 de dezembro de 1854.—*Barão de Capibaribe*, presidente.—*João José Ferreira de Aguiar*, secretario.

POSTURA ADDICIONAL.

Art. 1.º—Ninguem poderá estabelecer d'ora em diante padarias senão nos lugares seguintes: rua do Brum desde a parte ainda não edificada até a fortaleza imperial da casa do cidadão Antonio da Silva Gusmão para diante; Cabanga e volta dos Coelhos; rua do caes projectado ao oeste da freguezia de S. José, a partir da travessa do Monteiro para o sul, e pelas que ficam entre esta ultima e a Augusta, terreno devoluto a começar das edificações da praia de Santa Rita, lado do leste em seguimento, praia de S. José ao sahir no largo das Cinco Pontas, becco das Barreiras, Soledade e Santo Amaro. As ditas padarias terão os seus fornos construidos segundo o plano adoptado pela camara, o que será verificado por meio de exame. Os infractores serão multados em 30$000, soffrerão 4 dias de prisão, e lhes serão fechadas as officinas.

Art. 2.º—As que actualmente existem no centro da cidade serão removidas para os referidos lugares dentro do prazo improrogavel de 6 mezes, sob pena de pagarem os seus donos 30$000, e de lhes serem fechadas as fabricas. Paço da camara municipal do Recife em sessão de 9 de dezembro de 1854.—*Barão de Capibaribe*, presidente.—*Antonio José de Oliveira, Francisco Luiz Maciel Vianna, Francisco Mamede de Almeida, Antonio Marques de Amorim.* Approvo provisoriamente. Palacio do governo de Pernambuco aos 16 de dezembro de 1854.—*Figueiredo.*—Conforme.—*Antonio Leite de Pinho Salasar.*

— O Illm. Sr. inspector da thesouraria provincial, manda fazer publico para conhecimento dos contribuintes abaixo declarados, do imposto da decima urbana da freguezia dos Afogados pertencente aos exercicios de 1833 a 1852, que tendo-se concluido a liquidação da divida activa deste imposto, devem comparecer na mencionada thesouraria dentro de 30 dias, contados do dia da publicação do presente edital, para se lhes dar a nota do seu debito, afim de que paguem na mesa do consulado provincial, ficando na intelligencia de que, findo o dito prazo, serão executados.

E para constar se mandou affixar o presente e publicar pelo *Diario*.

Secretaria da thesouraria provincial de Pernambuco 15 de dezembro de 1854.— O secretario, *Antonio Ferreira da Annunciação.*

João de Brito Corrêa.	3$433
Herdeiros de Joaquim de Miranda. .	44$029
João de Souza Leão.	12$096
Joanna Baptista Pereira Parente. . .	9$072
José Virissimo de Azevedo. . . .	67$671
Herdeiros de José Barbosa. . . .	2$781
José Hyginio de Miranda	81$621
José João de Oliveira.	3$870
Julião Luiz Nogueira	8$668
José Braga.	2$016
Justino Pereira de Faria.	4$845
João Pinto de Queiroz.	6$868
João Eleuterio da Silva.	8$899
José Pedro de Faria Sobreiro. . . .	11$124
João Ribeiro Pessoa de Lacerda. . .	18$540
Joaquina Corrêa de Araujo. . . .	80$270
José Alves de Souza Rangel . . .	55$063
José Dias da Silva.	4$435
José Jacintho	2$419
Herdeiros de José Victorino Corrêa. .	91$195
Viuva de João Pereira Alexandrino. .	4$435
José Matheus.	1$209
Joanna Evangelista.	6$988
Herdeiros de Joaquim Ignacio Gonçalves da luz.	85$173
Jacintha Rosa.	41$755
Joaquim Caetano.	9$227
João do Rego Pereira.	3$337
Filhos de Joaquim José Luiz de Souza. .	4$449
Herdeiros de José Manoel Fiuza. . .	48$667
José Joaquim Pereira	11$587
Viuva de José Francisco Moreira. . .	3$798
Viuva e herdeiros de João Cardozo Ayres.	77$868
Viuva e herdeiros da João Manoel Pereira de Abreu.	27$840
José Antonio de Oliveira.	4$449
Viuva e herdeiros de João Raphael Cardozo	69$525
Herdeiros de José Ribeiro da Costa. .	22$248
José Ribeiro de Vasconcellos. . . .	13$905
João Rodrigues Pereira de Alcantara. .	8$343
Joaquim Pinheiro Jacome.	50$058
João Manoel Rodrigues Valença. . .	34$862
Joaquim Maria de Carvalho. . . .	4$449
Herdeiros de José Pedro de Barias. .	8$899
Joanna Francisca Inojosa.	2$881
Joaquim Gonçalves Bastos.	6$048
João Valentim Vilella.	7$459
Joaquina Maria do Espirito Santo. . .	2$419
João Francisco Pessoa.	2$419
João de Santa Monica Lima. . . .	3$931
José Joaquim Rabello.	11$370
José Antonio Lopes.	14$515
José Ignacio Pereira da Rocha. . . .	3$628
José Soares da Silva.	2$419
José Domingues Cordeiro.	2$321
Josepha Maria do Espirito Santo. . .	2$933
José Feliciano Portella.	2$903
José Maria de Mello.	1$209
José Diogo da Silva.	2$497
Dr. José Bernarno Galvão Alcanforado	10$080
João Francisco Coelho Regis. . . .	9$072
João Ignacio do Rego.	2$419
José da Silva Saraiva.	4$032
João Verissimo de Lacerda.	1$209
Joaquim Tiburcio Ferreira.	3$024

(*Continuar-se-ha.*)

O Dr. Francisco de Assis de Oliveira Maciel, juiz municipal da segunda vara e commercio, nesta cidade do Recife e seu termo, por Sua Magestade Imperial e constitucional o Senhor D. Pedro II, que Deos guarde, etc.

Faço saber aos que o presente edital virem, que a requerimento de G. H. Praeger, curador fiscal da massa fallida de Joaquim de Oliveira Maia Junior, e por interlocutorio deste juizo, está marcado o dia 29 do corrente, ás 10 horas da manhãa, na casa de minha residencia, na rua estreita do Rosario n. 31, segundo andar, para nomeação de depositario ou depositarios, que tem de receberem ou administrarem a massa fallida do mesmo Maia Junior; assim todos os credores presentes do mesmo compareçam no dia e hora e lugar acima declarado para dito fim. E para que chegue a noticia de todos mandei passar o presente, que será publicado pela imprensa e affixada nos lugares designados no art. 129 do regulamento n. 738 de 25 de novembro de 1850. Dado e passado nesta cidade do Recife de Pernambuco aos 21 de dezembro de 1854. Eu Joaquim José Ferreira dos Santos, escrivão o subscrevi.

Francisco de Assis Oliveira Maciel.

DECLARAÇO'ES.

— Pela subdelegacia da freguezia da Boa-Vista se faz publico, que fôra encontrado na rua do Sebo um menor, branco, que representa ter 11 annos de idade, e diz chamar-se Alexandrino José Alves de Sant'Anna, ser natural de Nazareth, d'onde depois da morte de seus pais fôra trazido á esta cidade por um almocreve, em cuja companhia vivia, e que o deixára aqui em abandono, afim de que procurasse quem lhe desse asylo: quem portanto tiver algum direito sobre o referido menor, compareça perante a mesma subdelegacia. Subdelegacia da freguezia da Boa-Vista 19 de dezembro de 1854.—O subdelegado supplente em exercicio, *A. F. Martins Ribeiro.*

— Acha-se nesta subdelegacia um quartão que andava vagando sem se saber quem he seu dono: a pessoa a quem elle pertencer compareça para lhe ser entregue. Subdelegacia da freguezia da Varzea 16 de dezembro de 1854.—O subdelegado.

Francisco Joaquim Machado.

TRIBUNAL DO COMMERCIO.

Pela secretaria do tribunal do commercio da provincia de Pernambuco, se faz publico que em data de 18 e 20 do corrente matricularam-se neste tribunal, o Sr. Camillo Pinto de Lemos, domiciliado nesta cidade e a firma social franceza dos Srs. La Roeque & Irmãos, domiciliada na praça do Grão-Pará, na qualidade de commerciantes de grosso trato. Secretaria do tribunal do commercio da provincia de Pernambuco 20 de dezembro de 1854.—*João Ignacio de Medeiros Rego*, no impedimento do secretario.

— Em cumprimento das ordens do Exm. Sr. presidente esta repartição venderá em leilão publico a aguardente desembarcada ultimamente do transporte *Pirapama*, vinda da ilha de Fernando em consequencia de haver alli sido tomada como introduzida em contravenção as ordens do governo, sendo a quantidade duas pipas, pouco mais ou menos, e a renda effectuada com os respectivos vasilhames no dia 27 do corrente mez, pelas 11 horas da manhãa, na porta do almoxarifado. Inspecção do arsenal de marinha de Pernambuco 21 de dezembro de 1854.—O secretario, *Alexandre Rodrigues dos Anjos.*

AVISOS MARITIMOS.

AO PARA'.

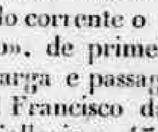

Vai seguir mui brevemente a escuna FLORA, capitão José Severo Rios, só póde receber carga miuda: trata-se com os consignatarios Antonio de Almeida Gomes & C., na rua do Trapiche n. 16, segundo andar.

—Para o Rio de Janeiro, sahe no dia 25 do corrente o brigue nacional «Sagitario», de primeira classe: para o resto da carga e passageiros, trata-se com Manoel Francisco da Silva Carriço, na rua do Collegio n. 17, segundo andar.

PARA O RIO DE JANEIRO.

Sahe com muita brevidade, o bem conhecido patacho nacional «Valente», capitão Francisco Nicoláo de Araujo: para o resto da carga e escravos a frete, trata-se com os consignatarios Novaes & C., ou com o capitão na praça.

PARA O RIO DE JANEIRO.

o brigue nacional «Mariannã» sahe com toda a brevidade; recebe carga a frete, escravos e passageiros: quem pretender embarcar, trate com Manoel Ignacio de Oliveira, na praça do Corpo Santo n. 6, escriptorio, ou com o capitão José da Cunha Junior.

— Para Lisboa pretende seguir com toda a brevidade a barca portugueza «Gratidão»: para carga e passageiros, trata-se com os consignatarios Thomaz de Aquino Fonseca & Filho, na rua do Vigario n. 19, primeiro andar, ou com o capitão na praça.

— Para o Rio de Janeiro pretende sahir com a possivel brevidade o patacho nacional «D. Pedro V»: para carga e escravos a frete, trata-se com os consignatarios Thomaz de Aquino Fonseca & Filho, na rua do Vigario n. 19, primeiro andar.

Para o Rio de Janeiro

Segue em poucos dias, o brigue nacional «Hebe», capitão André Antonio da Fonseca, por ter a maior parte do seu carregamento prompto: para o resto e escravos a frete, trata-se com Manoel Alves Guerra Junior, na rua do Trapiche n. 14.

— Para Lisboa pretende seguir com brevidade o brigue portuguez «Ribeiros» de primeira marcha: quem nelle quizer carregar ou ir de passagem, entenda-se com os consignatarios Thomaz de Aquino Fonseca & Filho, na rua do Vigario n. 19, primeiro andar, ou com o capitão na praça.

— Para o Porto vai sahir com muita brevidade por ter a maior parte da carga prompta, a veleira galera «Bracharense»; para carga e passageiros, trata-se com os consignatarios Thomaz de Aquino Fonseca & Filho, na rua do Vigario n. 19, primeiro andar, ou com o capitão na praça.

PARA O RIO GRANDE DO SUL.

Segue por estes dias o patacho nacional «Bom Jesus»: quem no mesmo quizer ir de passagem, para o que tem bons commodos, entenda-se com o capitão na praça do Commercio, ou com os consignatarios Novaes & C.

Companhia Brasileira de Paquetes de vapor.

O vapor *Imperador*, commandante o 1º tenente Torrezão, deve chegar dos portos do norte até 28 do corrente, e seguirá p'ra Maceió, Bahia e Rio de Janeiro, no dia seguinte ao da sua entrada: agencia na rua do Trapiche n. 40, segundo andar.

LEILO'ES.

— O agente Oliveira fará leilão da mobilia de um cavalleiro que se retira desta cidade, consistindo em cadeiras de diversas qualidades, sofás, mesas redondas, consolos, bancas de jogo, ditas de gavetas e para luz, toillet, espelhos, guarda-livros, guarda-louça, guarda-roupas, marquezas, lavatorios, machina de copiar, apparelho de louça para jantar, dito para chá, dito de metal, galheteiro, ornamentos para mesa, relogio dito, vasos de porcelana, rico estojo para barba, candieiro inglez de globo, lanternas, garrafas para clarete e outros vinhos, copos para agua e para vinho, banheiro de folha e outros muitos objectos: sexta-feira 22 do corrente, as 10 horas da manhãa, no primeiro andar da casa nova n. 20 do Sr. Luiz Antonio de Siqueira, na rua da Cadeia do Recife com entrada pela rua da Senzala Velha.

— O conselho de direcção do banco de Pernambuco, em conformidade com os artigos 60 e 66 dos dos seus estatutos, fará leilão por conta e risco de quem pertencer, e por intervenção do agente Oliveira, de 1,557 caixas sabão, contendo 27,392 libras, marca Soap, e 36,231 libras amarello: sexta-feira, 29 do corrente dezembro, ás 10 horas da manhãa, no Trapiche Alfandegado denominado— Alfandega Velha.

AVISOS DIVERSOS.

—Tendo-se reconhecido que a despeza de escripta e cobrança do importe dos annuncios he superior ao valor delles, previne-se aos senhores assignantes deste «Diario» que quando os mandarem, remettam igualmente a sua importancia; alias não serão publicados.

Uma lagrima sobre o tumulo da muito presadissima mai do meu amigo, o Sr. Romão de Souza Lisboa, a Illm.ª Sr.ª D. Maria Justina dos Reis, que falleceu na côrte do Rio de Janeiro no dia 23 de novembro do corrente anno.

Era excellente esposa, mãi carinhosa, muito amante de seus filhos, todos que a comunicavam lhe ficavam com muita afeição, e sem patria pelas suas boas maneiras, os necessitados que della se valiam eram soccorridos com o maior agrado possivel e de bom coração, tudo fazia, na sua ultima hora abençoou a todos os seus filhos presentes e ausentes, indo consolada por deixar a todos criados e casados, emfim passou o meu amigo por esse cruel golpe, restando-lhe a consolação de que quem foi boa neste mundo he de esperar que esteja gozando da bemaventurança no outro, o que rogo a Deos que assim seja.

T. P. C.

—O Sr. tenente-coronel Francisco Antonio Corrêa de Sa', morador na fazenda Acauhan, termo da cidade de Souza da provincia da Parahiba, ora residente nesta praça, tem uma carta nesta typographia, ou na rua Bella n. 5.

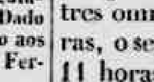

Domingo 24 do corrente, partem dous OMNIBUS na direcção de Apipucos; o primeiro as 6 horas da manhãa, e o segundo as 7 horas, e regressam dalli no mesmo dia a noite tres omnibus, sendo o primeiro as 7 horas, o segundo as 8 horas e o terceiro as 11 horas: quem quizer passagem compre bilhetes no escriptorio da rua das Larangeiras n. 18.

— Hoje 22 do corrente, a's 7 horas da noite, sahira' da igreja de N. S. da Conceição dos coqueiros do bairro da Boa-Vista, a sua bandeira, carregada por anjos, e acompanhada pelos seus devotos, levando figuras decentemente ornadas e musica militar, que percorrera' diversas ruas do mesmo bairro, assim como tera' a noite vesperas, no dia seguinte a festa, e a noite Te-Deum como he de costume.

—Antonio José Firmo, faz sciente ao respeitavel publico que tem montado um estabelecimento de carros funebres na rua Augusta casa n. 21, freguezia de S. José, com todos os pannos e mais utensilios recommendados no regulamento do cemiterio; promette bem servir a todas as pessoas que se dignarem incumbi-lo de qualquer enterro, e tambem se compromette a fornecer carros de passeio, cera, musica, padres, etc.: espera, portanto, ser coadjuvado pelo respitavel publico em seu novo estabelecimento.

— Do engenho Mascatinho, sito na freguezia de Una, fugio em um dos primeiros dias de dezembro, um escravo crioulo, de nome Salvador, de idade de 20 annos pouco mais ou menos, baixo, cor preta, tem uma cicatriz no rosto proveniente de uma apostema que arrebentou: roga-se ás autoridades policiaes e capitães de campo, o peguem e levem-a ao referido engenho, ou no Recife no pateo do Carmo n. 17, que se recompensará.

— Aluga-se o primeiro andar do sobrado da rua da Senzala Velha n. 68: a tratar no segundo andar do mesmo.

— Desappareceu da rua da Senzala Velha n. 68, uma preta já velha, chamada Francisca, falla alguma cousa fanhosa, tem nos pés signaes de ter estado nos ferros; levou vestido roxo: quem a pegar leve-a a dita casa acima, que será bem recompensado.

— Serafim de Sena Jorge, participa ao respeitavel publico, que vai dar uma viagem ao norte, e leva em sua companhia o seu escravo Lauriano, e julga não dever nada a pessoa alguma, porém, se alguem se julgar seu credor de qualquer quantia, compareça com sua conta tirada, na rua do Cabugá n. 12, para ser immediatamente satisfeito.

— D. Luiza Thereza de Jesus, previne ao publico que o Sr. Antonio José Bitancourt, não póde vender ou alienar de qualquer forma que seja, bens moveis e semoventes ou de raiz, isto em consequencia da escriptura de arras que assignaram quando celebraram seu casamento, na qual nem a administração de ditos bens lhe foi conferida; assim tambem protesta contra qualquer pagamento a elle feito de lettras, obrigações ou hypotheca, ainda que passadas esteja em seu nome, visto que intentou acção de divorcio e tem de haver quantias de dinheiro de que he credora delle.

— Antonio Francisco Lisboa, agradece a todas as pessoas que tiveram a bondade de o visitar em sua molestia, e lhes protesta seu reconhecimento e gratidão.

— Precisa-se de uma ama que saiba cozinhar e fazer todo mais serviço de uma casa: no largo do Terço segundo andar n. 27.

— Aluga-se uma casa e sitio na Capunga, com bons commodos: na rua do Queimado n. 12.

— José Victoriano de Carvalho Cavalcanti, morador no Buique, deixou de chamar-se ha mais de 5 annos José de Carvalho Cavalcanti, por haver no mesmo lugar entros de igual nome; porém, como tem acontecido dirigirem-lhe algumas cartas com o seu antigo nome, que elle tem recusado receber, para não commetter o crime de violar o segredo das cartas caso não sejam suas, como ultimamente aconteceu com um officio dirigido pelo Illm. Sr. juiz municipal de Garanhuns, que o annunciante não quiz receber com receio de incorrer naquelle crime, e como isto lhe póde ser prejudicial, recorre a este jornal, para que chegue a noticia de todos, que seu nome he como se vê acima.

OMNIBUS PARA O CACHANGA'.

As pessoas que quizerem assignar dirijam-se á cocheira da rua da Cadeia de Santo Antonio, defronte do theatro velho. Partirá todos os dias uteis do Cachanga para o Recife as 7 horas da manhãa, e do Recife para Cachanga as 5 da tarde, a começar de sabbado, 23 do corrente. Aos domingos haverá tambem omnibus fora das assignaturas: do Recife para o Cachangá as 6 horas da manhãa, e do Cachangá para o Recife as 6 da tarde.

— Precisa-se de uma pessoa que saiba ler e escrever alguma cousa para caixeiro de um engenho perto desta praça, preferindo-se das Ilhas: a tratar na rua da Madre de Deos n. 7.

MUTILADO

NO CONSULTORIO DO DR. CASANOVA,

RUA DAS CRUZES N. 28,

vendem-se carteiras de homeopathia de todos os tamanhos, por preços muito em conta.

Elementos de homeopathia, 4 vols. 6$000
Tinturas a escolher, cada vidro. 1$000
Tubos avulsos a escolher a 500 e 300
Consultas gratis para os pobres.

DEZ MIL REIS DE GRATIFICAÇAO'.

Perdeu-se no dia 19 do corrente desde a ponte da Boa-Vista até o arsenal de guerra uma charuteira de palha; a pessoa que a achou, querendo restituir, leve-a a rua do Trapiche Novo n. 2, armazem de João Carroll Junior, que recebera a gratificação ácima.

— O abaixo assignado, tem a honra de participar ao publico, que tendo sociedade com a senhora Emilia Maria da Conceição, esta inteiramente quebrado, como ella ficou com todos os lucros de onze mezes de negocio e casa mobiliada, tem com que pagar a todas as pessoas a quem se deve.—*José Randé.*

— O abaixo assignado, na qualidade de cabeça do casal de sua mulher D. Ubaldina Xavier da Costa, filha legitima dos finados José Xavier de Oliveira e sua mulher D. Anna Xavier de Oliveira, avisa a toda e qualquer pessoa que se julgar credora do casal dos referidos finados, haja de apresentar suas contas no prazo de 8 dias da data deste, para serem liquidadas, na praça da Independencia n. 23 e 25; e não o fazendo dentro do dito prazo ficara sem effeito qualquer reclamação posterior.—Recife 20 de dezembro de 1854.—*José Ribeiro da Costa.*

— João de Viveiros Patricio, subdito portuguez, retira-se para o Pará.

— O novo engenho conhecido por Bento-Velho, propriedade do bacharel Pedro Bezerra Pereira de Araujo Beltrão, sito na freguezia de Santo Antão, d'ora em diante denominar-se-ha Bento-Bello.

— Offerece-se uma ama para casa de pouca familia ou de homem solteiro: na rua do Aragão n. 19.

— Aluga-se uma preta muito boa cozinheira e engommadeira, prefere-se alugar mais em conta, porem que seja casa de pouca familia: a tratar na rua estreita do Rosario n. 2.

— Precisa-se de uma ama de leite: na taberna da quina da rua das Flores n. 21, se dirá quem quer.

— Precisa-se de uma ama que saiba cozinhar o diario, para uma casa de pouca familia: na rua da Cruz do Recife n. 7, terceiro andar.

LOTERIA DA PROVINCIA.

—O cautelista Salustiano de Aquino Ferreira avisa ao respeitavel publico, que a primeira parte da primeira loteria a beneficio da cultura d'amoreiras e bicho de seda, corre indubitavelmente no dia 15 de janeiro de 1855 debaixo de sua responsabilidade, seja qual for a quantidade de bilhetes que ficarem por vender, no consistorio da igreja da Conceição dos militares, as 8 para 9 horas da manhãa. Pernambuco 21 de dezembro de 1854.—O cautelista, Salustiano de Aquino Ferreira.

No dia 25 do corrente depois da missa de natal, sahirão os OMNIBUS na direcção de Apipucos, o primeiro partira' as 4 horas da manhãa, o segundo as 5 horas, e o terceiro as 6 horas, e regressam dalli no mesmo dia, o primeiro as 7 horas da noite, o segundo as 8 horas e o terceiro as 9 horas: as pessoas que quizerem lugares, mandem comprar bilhetes no escriptorio da rua das Larangeiras n. 18, ou na cocheira dos mesmos omnibus.

—Precisa-se de uma ama parda ou crioula, para o serviço interno e externo de uma casa de familia: quem pretender dirija-se a rua do Vigario n. 29.

—Precisa-se alugar um escravo fiel e que cozinhe: a tratar no aterro da Boa-Vista n. 45, ou na rua Nova n. 4.

— Precisa-se saber onde assiste o Sr. João Baptista de Souza Carvalho: a tratar com Caetano Augusto Bezerra na rua da Cadeia de Santo Antonio n. 16.

— O Sr. Joaquim Miquelino de Souza Santiago tenha a bondade de dirigir-se a rua do Queimado n. 25, a negocio que S.S. não ignora.

— Na rua das Cruzes n. 22, precisa-se de uma ama que tenha bastante leite; na mesma casa tambem se precisa de uma outra secca, que cozinhe e engomme e faça o serviço de portas a dentro.

— Precisa-se de uma ama para casa de um homem solteiro: na rua da Guia n. 36.

— Precisa-se de uma ama de leite: na rua da Cadeia de Santo Antonio n. 20.

HOTEL DE JABOATAO.

O proprietario do hotel de Jaboatão, apressa-se em scientificar ao respeitavel publico, que o seu estabelecimento se acha este anno muito melhorado, não só pelo que diz respeito ao aceio e acquisição de um optimo cozinheiro, como pelos excellentes commodos, que para se passar um dia, ou mais, se póde encontrar no ameno e aprazivel Jaboatão. O respeitavel publico he convidado a vir a esta casa, onde alem de gozar o que fica expendido pela modica quantia de 4$000 rs. diarios, terá o bello banho e todos os mais entretenimentos que se desfructa presentemente fóra da cidade; emfim, nada haverá que obrigue a não ser satisfeita a vontade da mais exigente pessoa que se apresente: optimos commodos, excellente passadio e impagavel banho, he o melhor que se póde offerecer a quem quizer honrar este estabelecimento.

— O proprietario do hotel de Jaboatão, tem junto ao seu estabelecimento uma casa com a necessaria capacidade e aceio, para receber qualquer familia que queira passar um dia ou mais fóra da cidade.

— Precisa-se de um feitor que entenda de plantações de arvores de espinho e jardim: quem estiver nestas circumstancias, dirija-se á rua do Brum n. 28.

— Da casa do abaixo assignado, desappareceram varias lettras e escripturas de hypothecas na mesma occasião em que lhe foi subtrahida uma somma em moeda. Em todos aquelles titulos está mencionado o nome do abaxo assignado, que, não os tendo cedido e traspassado, e nem autorisado a alguem para os cobrar, previne aos devedores, para que não os satisfaçam a quem os apresentar, visto que são unicamente pertencentes ao abaixo assignado, que não attendera a pagamento algum, senão a aquelles que directamente lhe forem feitos.

Antonio José Bitancourt.

— Precisa-se de uma ama para casa de pouca familia, que saiba cozinhar e para comprar: a tratar nas Cinco Pontas n. 106, padaria.

— Precisa-se de dous trabalhadores de padaria: nas Cinco Pontas n. 106.

— Precisa-se de um trabalhador para refinação de café, forro ou captivo, pagando-se por mez: na Soledade n. 7.

— Precisa-se alugar uma escrava: na rua do Queimado loja n. 61.

— A pessoa que quizer receber em Portugal 200$ rs. fortes sem embaraço algum, e só dando aqui um fiador pela mesma quantia, póde dirigir-se a rua da Cadeia do Recife n. 24, loja de cambio.

— Precisa-se de uma ama para serviço de uma senhora estrangeira, a qual não tem familia: quem pretender, dirija-se a rua Direita n. 91, primeiro andar.

Aos 16$000

— Precisa-se de uma preta para vender na rua; na mesma casa precisa-se de uma ama para o serviço de casa e rua: quem estiver nestas circumstancias, dirija-se á rua do Rangel n. 77.

Ordem terceira do Carmo.

O prior desta veneravel ordem terceira, em consequencia da boa harmonia que existe entre esta ordem e os religiosos do convento da mesma, para satisfazer o convite feito pelo Rvm. padre provincial, convida a todos os seus charissimos irmãos para que no dia 24 pelas 10 horas da noite, compareçam na igreja de sua ordem paramentados com seus habitos, para encorporados, assistirem a festa e missa nova que tem de se celebrar na igreja do mesmo convento. O mesmo prior em nome do Rvm. padre provincial, agradece a todos os seus charissimos irmãos o gosto e promptidão com que compareceram na festa de N. S. da Conceição do mesmo convento.

— Precisa-se de uma pessoa habilitada para ensinar latim, francez, geographia e musica, em um engenho distante desta praça 10 leguas: os pretendentes queiram dirigir-se á rua da União, ou na alfandega ao Dr. L. de C. Paes de Andrade, que lhes dará todos os esclarecimentos necessarios.

— Antonio Gomes Pessoa faz sciente a quem convier, que tendo dado de renda o seu engenho Tabatinga, sito na freguezia da Tacuara, provincia da Parahiba do Norte, ao Sr. Manoel Claudio de Queiroz, aconteceu que este sem seu consentimento traspassasse o arrendamento do referido engenho ao Sr. tenente-coronel Herculano de Sá Cavalcanti e Albuquerque, e como não convenha esse traspasse ao abaixo assignado sem que concorde o novo rendeiro em condições diversas daquellas que se acham na escriptura feita ao dito Sr. Queiroz, protesta o abaixo assignado contra o traspasso, para que chegue ao publico o direito que tem aos bens do Sr. Queiroz, para solução do pagamento das lettras á que está obrigado provenientes do arrendamento. Recife 18 de novembro de 1854.—*Antonio Gomes Pessoa.*

—O preto Jacintho, que se annunciou ter procurado a Victorino Antonio Martins para o comprar, e que dizia ser escravo de Josepha de tal, moradora no engenho Noruega, desappareceu na manhãa do dia 21 do corrente.

CONSULTORIO DOS POBRES

25 RUA DO COLLEGIO 1 ANDAR 25.

O Dr. P. A. Lobo Moscozo dá consultas homeopathicas todos os dias aos pobres, desde 9 horas da manhãa até o meio dia, e em casos extraordinarios a qualquer hora do dia ou noite.

Offerece-se igualmente para praticar qualquer operação de cirurgia, e acudir promptamente a qualquer mulher que esteja mal de parto, e cujas circumstancias não permittam pagar ao medico.

NO CONSULTORIO DO DR. P. A. LOBO MOSCOZO.

25 RUA DO COLLEGIO 25

VENDE-SE O SEGUINTE:

Manual completo de meddicina homeopathica do Dr. G. H. Jahr, traduzido em portuguez pelo Dr. Moscozo, quatro volumes encadernados em dous e acompanhado de um diccionario dos termos de medicina, cirurgia, anatomia, etc., etc. . . . . . . 20$000

Esta obra, a mais importante de todas as que tratam do estudo e pratica da homeopathia, por ser a unica que contêm a base fundamental d'esta doutrina—A PATHOGENESIA OU EFFEITOS DOS MEDICAMENTOS NO ORGANISMO EM ESTADO DE SAUDE—conhecimentos que não podem dispensar as pessoas que se querem dedicar á pratica da verdadeira medicina, interessa a todos os medicos que quizerem experimentar a doutrina de Hahnemann, e por si mesmos se convencerem da verdade d'ella: a todos os fazendeiros e senhores de engenho que estão longe dos recursos dos medicos: a todos os capitães de navio, que uma ou outra vez não podem deixar de acudir a qualquer incommodo seu ou de seus tripulantes: a todos os pais de familia que por circumstancias, que nem sempre podem ser prevenidas, são obrigados a prestar *in continenti* os primeiros soccorros em suas enfermidades.

O vade-mecum do homeopatha ou traducção da medicina domestica do Dr. Hering, obra tambem util as pessoas que se dedicam ao estudo da homeopathia, um volume grande, acompanhado do diccionario dos termos de medicina . . . . 10$000

O diccionario dos termos de medicina, cirurgia, anatomia, etc., etc., encardenado. . . 3$000

Sem verdadeiros e bem preparados medicamentos não se pode dar um passo seguro na pratica da homeopathia, e o proprietario deste estabelecimento se lisongeia de te-lo o mais bem montado possivel e ninguem duvida hoje da grande superioridade dos seus medicamentos.

Boticas de 24 medicamentos em globulos, a 10$, 12$ e 15$000 rs.

Ditas 36	ditos	a	20$000
Ditas 48	ditos	a	25$000
Ditas 60	ditos	a	30$000
Ditas 144	ditos	a	60$000
Tubos avulsos		. . . .	4$000
Frascos de meia onça de tinctura.		. . . .	2$000

Na mesma casa ha sempre á venda grande numero de tubos de crystal de diversos tamanhos, vidros para medicamentos, e apromptа-se qualquer encommenda de medicamentos com toda a brevidade e por preços muito commodos.

— Novos livros de homeopathia mefrancez, obras todas de summa importancia:

Hahnemann, tratado das molestias chronicas, 4 volumes.	20$000
Teste, molestias dos meninos	6$000
Hering, homeopathia domestica.	7$000
Jahr, pharmacopéa homeopathica.	6$000
Jahr, novo manual, 4 volumes	16$000
Jahr, molestias nervosas.	6$000
Jahr, molestias da pelle.	8$000
Rapou, historia da homeopathia, 2 volumes	16$000
Harthmann, tratado completo das molestias dos meninos.	10$000
A Teste, materia medica homeopathica.	8$000
De Fayolle, doutrina medica homeopathica	7$000
Clinica de Staoneli	6$000
Casting, verdade da homeopathia.	4$000
Diccionario de Nysten	10$000
Atlas completo de anatomia com bellas estampas coloridas, contendo a descripção de todas as partes do corpo humano	30$000

vedem-se todos estes livros no consultorio homeopathico do Dr. Lobo Moscoso, rua do Collegio n. 25, primeiro andar.

CASA DA AFERIÇÃO, PATEO DO TERÇO, N. 16.

O abaixo assignado faz ver a quem interessar possa, que no dia 31 do corrente finalisa-se o prazo marcado pelo art. 2.º do tit. 11.º das posturas da camara municipal desta cidade, dentro do qual devem ser aferidos os pesos e medidas; findo este incorrerão os contraventores nas penas do mesmo artigo. Recife 13 de dezembro de 1854.—*Praxedes da Silva Gusmão.*

PUBLICAÇAO' DO INSTITUTO HOMEOPATHICO DO BRASIL.

THESOURO HOMEOPATHICO OU VADE-MECUM DO HOMEOPATHA.

Methodo conciso, claro e seguro de curar homeopathicamente todas as molestias que affligem a especie humana, e particularmente aquellas que reinam no Brasil, redigido segundo os melhores tratados de homeopathia, tanto europeos como americanos, e segundo a propria experiencia, pelo Dr. Sabino Olegario Ludgero Pinho. Esta obra he hoje reconhecida como a melhor de todas que tratam da applicação homeopathica no curativo das molestias. Os curiosos, principalmente, não podem dar um passo seguro sem possui-la e consulta-la. Os pais de familias, os senhores de engenho, sacerdotes, viajantes, capitães de navios, sertanejos etc. etc., devem te-la a mão para occorrer promptamente a qualquer caso de molestia.

Dous volumes em brochura por	10$000
» » encadernados	11$000

vende-se unicamente em casa do autor, no palacete da rua de S. Francisco (Mundo Novo) n. 68 A.

RETRATOS.

No aterro do Boa Vista n. 4, terceiro andar, continua-se a tirar retratos, pelo systema crystalotypo, com muita rapidez e perfeição.

J. JANE, DENTISTA,

continúa a residir na rua Nova n. 19, primeiro andar.

AULA DE LATIM.

O padre Vicente Ferrer de Albuquerque, professor jubilado de grammatica latina, tem estabelecido sua aula particular na rua Direita sobrado n. 27, segundo andar, onde recebe todos os alumnos, quer externos ou internos, tanto desta praça como do mato, mediante a razoavel convenção que pessoalmente offerecera'.

DENTISTA FRANCEZ.

Paulo Gaignoux, estabelecido na rua larga do Rosario n. 36, segundo andar, colloca dentes com gengivas artificiaes, e dentadura completa, ou parte della, com a pressão do ar. Tambem tem para vender agua dentifrice do Dr. Pierre, e pó para dentes. Rua larga do Rosario n. 36 segundo andar.

— O Sr. procurador da camara municipal do Limoeiro, haja de mandar pagar a assignatura do «Diario de Pernambuco», para a mesma camara, que se acha em grande atrazo de pagamento.

— O Sr. Antonio Ferreira da Costa Braga tem uma carta na livraria ns. 6 e 8 da praça da Independencia.

— Aluga-se para o serviço de bolieiro um escravo mulato com muita pratica desse officio. Na rua da Saudade fronteira a do Hospicio, casa da residencia do Dr. Lourenço Trigo de Loureiro.

— O Sr. Joaquim Ferreira que teve loja na pracinha do Livramento tem uma carta na livraria ns. 6 e 8 da praça da Independencia.

— Antonio Egidio da Silva, lente de geometria do lyceu desta cidade, abre no dia 2 de janeiro do anno vindouro, na casa de sua residencia, na rua Direita n. 78, um curso de geometria por Euclides e Lacroix: os senhores estudantes que o quizerem frequentar, poderão dirigir-se a mencionada casa, de manhãa das 7 horas até as 9, e de tarde das 3 até as 5.

— Precisa-se de uma ama secca de meia idade, que seja capaz e dê fiador, para uma casa de pouca familia, que não tem meninos: a tratar na rua da Santa Cruz n. 22.

TOALHAS

E GUARDANAPOS DE PANNO DE LINHO PURO.

Na rua do Crespo, loja da esquina que volta para a cadeia, vendem-se toalhas de panno de linho, lisas e adamascadas para rosto, ditas adamascadas para mesa, guardanapos adamascados, por preços commodos.

— Lava-se e engomma-se com toda a perfeição e aceio: no largo da ribeira de S. José, na loja do sobrado n. 15.

—Precisa-se fallar ao Sr. Jacintho Affonso Botelho, que morou no aterro da Boa-Vista, e ho e dizem que mora para as bandas de Beberibe, e como se não saiba o lugar de sua morada pede-se-lhe annuncie, ou dirija-se a esta typographia.

—Aluga-se uma casa terrea na povoação do Monteiro, com a frente para a igreja de S. Pantaleão, muito limpa, fresca, com commodos para familia regular, tendo uma porta e duas janellas na frente: a tratar com Antonio José Rodrigues de Souza Junior, na mesma povoação, ou na rua do Collegio n. 21, segundo andar.

— Na rua de S. Francisco, como quem vai para a rua Bella, sobrado n. 8, precisa-se de uma preta escrava, que saiba tratar de uma criança: quem a tiver sendo fiel, dirija-se ao mesmo sobrado.

— Aluga-se o primeiro andar do sobrado da rua da Senzala Velha n. 68: a tratar no segundo andar do mesmo.

— L'iride Italiana, revista artistica, scientifica e litteraria, debaixo do immediato patrocinio de S. M. o Imperador, redigida em duas linguas pelas mais conhecidas capacidades do imperio, e dirigida pelo professor A. Galeano-Ravara. Subscreve-se em Pernambuco, na livraria n. 6 e 8 da praça da Independencia.

— No hotel da Europa da rua da Aurora tem bons petiscos a cada hora, pelos preços fixos na tabella muito razoaveis.

— Precisa-se de uma ama secca, preta ou parda: na rua Bella n. 29.

Joias.

Os abaixo assignados, donos da loja de ourives na rua do Cabugá n. 11, confronte ao pateo da matriz e rua Nova fazem publico que receberam de novo uma porção de obras de ouro muito ricas e dos melhores gostos, tanto para senhoras como para homens e meninas; continuam os preços mesmo baratos com tem sido, e passa-se contas com responsabilidade especificando a qualidade do ouro de 14 ou 18 quilates, ficando assim sujeitos os mesmos por qualquer duvida.

Serafim & Irmão.

— Perdeu-se um conhecimento de n. 90, daquantia de 400$000 rs., recebido na thesouraria da fazenda desta provincia: quem o tiver achado, ou por qualquer modo delle esteja de posse, dirija-se a rua da Praia de Santa Rita n. 42, que sera generosamente gratificado alem do agradecimento.

— Ensina-se com toda a perfeição francez e inglez: na rua do Cotovello defronte do sobrado em que morou o Dr. Alcanforado.

— Está justa e contratada com o Sr. Joaquim Antonio de Siqueira, neto da finada D. Marianna, do Manguinho, uma morada de casa terrea, com chãos proprios, na rua em S. José do Manguinho n. 27, a qual se acha lançada nas decimas por engano, no municipio de Olinda, em nome de Joaquim José Gonçalves: quem se julgar com direito a mesma ou hypotheca, dirija-se a rua do Brum n. 16, desta data a 8 dias, e passados estes se fixará a compra, e não se annuirá a cousa alguma.

— Da casa pertencente ao Sr. José Leão de Castro, sita no lugar denominado Cordeiro, fugiram as 7 horas da noite do dia 15, duas escravas mãi e filha, sendo a mãi cabra, de nome Maria, representa ter 50 annos, tem os cabellos brancos, he corcovada, tem um dedo da mão esquerda muito fino e torto, proveniente de um panaricio; e a filha de nome Rosa, mulata, de idade 24 annos, pouco mais ou menos, he bastante corpolenta, tem os cabellos carapinhos, olhos vesgos e vê pouco por um delles. Foram escravas do Sr. Seraphim da Silva Ferraz, de Pojeu' de Flores, e foram compradas este anno nesta praça ao Sr. José da Silva Loio, hoje pertencem ao abaixo assignado, que recompensara generosamente a quem as apprehender e as levar na mesma casa, ou na rua da Cadeia do Recife, loja n. 5.

Antonio Bernardo de Carvalho.

— Antonio Francisco Corrêa Cardozo, avisa ao publico, que tem accrescentado o seu estabelecimento da rua da Cadeia do Recife junto ao arco da Conceição n. 64, e nova rua do Brum n. 1, com uma loja de ferragens de todas as qualidades, a qual addicionou officina de caldeireiro e funileiro: roga-se a todos os seus freguezes da praça, do matto e do sertão, desta e outras provincias, e ao publico em geral, de concorrerem ao seu estabelecimento no qual serão muito bem e com promptidão servidos; os generos são da melhor qualidade, e o sortimento completo de ferragens finas e grossas, ferro, aço e estanho, obras de cobre e de folha de flandres de todas as qualidades, vidros de vidraça; recebe encommendas para alambiques, e quaesquer obras de engenho; por seu desvelado desempenho, deseja captar a benevolencia de seus freguezes e a concurrencia publica.

Na rua Bella n. 9, alugam-se ate 4 escravas, que sejam fieis para serem empregadas no serviço de vender nesta cidade diversos objectos, da-se 14$000 rs. por mez: quem quizer alugar dirija-se a dita casa.

LOTERIA DA PROVINCIA.

O cautelista Antonio José Rodrigues de Souza Junior avisa ao respeitavel publico, que tem resolvido d'ora em diante a pagar tambem as suas cautelas sem desconto algum como os seus bilhetes, e por isso tem exposto a venda nas lojas do costume os novos bilhetes e cautelas da loteria primeira parte da primeira das amoreiras, cujas rodas andam em principio de janeiro vindouro, aos preços abaixo declarados:

Bilhetes.	5$500
Meios.	2$800
Quartos.	1$500
Oitavos.	800
Decimos.	700
Vigesimos.	400

— J. R. Lasserre & C., participam ao publico, que Manoel José Dias deixou de ser seu caixeiro desde o dia 18 do corrente.

AGUA DOS AMANTES.

Liquido são e especifico para tirar todos os pannos, as sardas e as espinhas (a estas ou as tira de todo ou desenflamma, segundo a sua qualidade), refresca a cutis e faz desapparecer a côr trigueira em cinco dias, de um modo particular; augmenta o lustre e tira as rugas das pessoas que tem feito uso do solimão, que he muito prejudicial á cutis e a saude: cura a bortoeja com muita facilidade, por ser muito fresca e sem prejudicar a saude. Em algumas pessoas faz mudar os pannos em tantas pintinhas brancas, que se tornam em uma só de côr natural; ficando desvanecidas todas as manchas, tanto das sardas como de outras quaesquer manchas de todo o corpo.

O methodo de a usar he o seguinte: lavar o rosto (ou qualquer parte do corpo) bem lavado, e com uma toalha lavada se limpa e enchuga-se bem; deposita-se um pouco d'agua n'uma colher de sopa, e com um trapinho ensopado nella se esfrega na parte afectada na occasião de deitar-se e de manhãa. Esta operação será feita deixando ficar o rosto e o corpo untado até segunda fricção, tendo sempre o cuidado de lavar-se e enchugar-se bem antes de untar-se.

Volta-se o duplo do valor quando não faça effeito, e vende-se no unico deposito da rua do Queimado n. 27, preço fixo 2$ a garrafa.

— O Dr. Praxedes Gomes de Souza Pitanga faz sciente ao publico, que mudou sua residencia para o aterro da Boa-Vista n. 12, primeiro andar, onde póde ser procurado para os trabalhos de sua profissão medica.

ATTENÇAO'.

Antonio Roberto com loja franceza na rua Nova n. 13, recebeu pelo ultimo navio francez um completo sortimento de chapeos de seda para senhora e meninos, e vende mais em conta do que em outra qualquer parte.

— Aluga-se uma das mais afreguezadas lojas da rua do Queimado n. 57, com uma perfeita e fina armação para mindezas: quem a pretender, dirija-se ao largo do Collegio, sobrado n. 6, primeiro andar.

— Precisa-se de um feitor para o sitio de Antonio V. da Silva Barroca, na Magdalena: a tratar no mesmo lugar ou na rua da Cadeia do Recife n. 4.

— O Sr. Ulisses Cokles Cavalcanti de Albuquerque queira dirigir-se á loja de calçado da praça da Independencia n. 33, a negocio.

— Antonio Joaquim Seve declara que o Sr. Francisco Xavier Alves Quintal deixou de ser seu caixeiro desde o dia 18 do corrente mez.

COMPRAS.

— Compram-se trancelins com 6 palmos e com 4 a 5 oitavas de ouro de lei sem feitio, e uma figa de unicorne encastoada em ouro: na rua da Senzala Velha n. 98.

— Compra-se um habito de cavalleiro e um diccionario de Moraes da quinta edição, ainda que tenha algum uso: na rua do Cabugá loja n. 1 C.

— Compra-se toda quantidade de prata velha ou nova, a peso, conforme sua qualidade, preferindo-se maior porção de lei: na rua da Senzala Velha n. 70, se dirá quem compra.

— Compra-se prata brasileira ou hespanhola: na rua da Cadeia do Recife n. 54, loja.

— Compra-se um preto de nação, com 20 e tantos annos, sendo boa figura e não tendo vicios nem achaques não se olha o preço: na rua do Cotovello n. 29, se dirá quem compra.

VENDAS

ALMANAK PARA 1855.

Sahiram a' luz as folhinhas de algibeira com o almanak administrativo, mercantil, agricola e industrial desta provincia, corrigido e accrescentado, contendo 480 paginas: vende-se a 500 rs., na livraria n. 6 e 8 da praça da Independencia.

FOLHINHAS PARA 1855.

Acham-se a' venda as bem conhecidas folhinhas impressas nesta typographia, de algibeira a 320, de porta a 160, ecclesiasticas a 480 rs., vendem-se unicamente na livraria n. 6 e 8 da praça da Independencia.

MELPOMENE DE LAN ESCOCEZ A 500 RS. O COVADO.

Na loja n. 17 da rua do Queimado, ao pé da botica, vende-se alpaca de lãa escoceza, chegada pelo ultimo navio, a qual fazenda na Europa se dá o nome de Melpomene de Escocia, muito propria para roupões e vestidos de senhora e meninos por ser de mui to brilho, pelo commodo preço de 500 rs. cada covado; dão-se as amostras com penhores.

POTASSA BRASILEIRA.

Vende-se superior potassa, fabricada no Rio de Janeiro, chegada recentemente, recommenda-se aos senhores de engenhos os seus bons effeitos ja' experimentados: na rua da Cruz n. 20, armazem de L. Leconte Feron & Companhia.

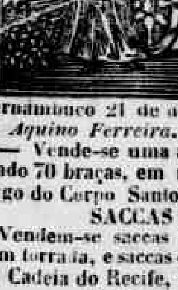

Na rua da Cadeia do Recife n. 24 loja de cambio, acham-se a venda bilhetes a 5$500, meios 2$800, quartos 1$500, oitavos 800, decimos 700 e vigesimos 400 rs., da loteria da primeira parte das amoreiras. Esta casa tem sempre sido feliz com os bilhetes e cautelas do cautelista Salustiano de Aquino Ferreira, e paga os tres primeiros premios sem o disconto dos 8 por cento. Pernambuco 21 de dezembro de 1854.—*Salustiano de Aquino Ferreira.*

— Vende-se uma amarra de pollegada e quarto, tendo 70 braças, em muito bom uso; a procurar no largo do Corpo Santo, armazem n. 4.

SACCAS COM FARINHA.

Vendem-se saccas com farinha da terra, nova e bem torrada, e saccas com cera de carnauba: na rua da Cadeia do Recife, loja n. 18.

OH!! QUE PECHINCHA.

Hoje estarão expostos á venda ao pé do arco de Santo Antonio, chapeos de massa finos e ordinarios para homens e meninos a 3$000, 2$500, 1$400, 1$000 e 440 rs.; corram, freguezes, que destas occasiões ha poucas.

— Vende-se ou aluga-se uma mulata prendada, parida ha 12 dias, com muito bom leite, de boas qualidades, bastante limpa e carinhosa: na rua da Senzala Velha n. 70, segundo andar, se dirá quem vende.

— Vende-se na rua Direita n. 33, sobrado de um andar, ao pé da botica, doce de caju' secco muito bom e claro, dito de perluxo, cidrão e outras qualidades, e se fazem bolinhos para chá, bandejas enfeitadas de novo modello com muita perfeição, doce d'ovos, pão-de-ló com alfinins, arroz de leite, pasteis de nata, de carne, podins, tortas, empadas, jaléas de substancia.

— Vende-se uma cama franceza de jacaranda, nova, muito moderna, por preço muito commodo: na rua estreita do Rosario n. 12. Na mesma vende-se muito barato um cachorro atravessado, muito famoso.

— Vende-se um cavallo melado muito gordo, e o melhor que se póde desejar em andares, figura, e idade; para ver, na cocheira do Sr. Reis por traz da cadeia, e para ajustar, na rua do Collegio n. 21, segundo andar.

— Vende-se um lindo cavallo russo, com todos os andares e muito manso: a tratar com Joaquim Filippe da Costa, na travessa da Madre de Deos n. 16.

— Vende-se um carro americano de 4 rodas, chegado ultimamente da America: a tratar na rua do Trapiche n. 8.

— Vende-se uma cocheira das melhores que ha nesta cidade, com 5 carros, 30 a 40 cavallos gordos, e todos muito bons de trabalho; esta cocheira tem muito bons commodos para trato dos mesmos cavallos, tem uma excellente casa para recolher os carros, e he mui conveniente a qualquer pessoa que a comprar, por ser bem no centro da cidade e estar bem collocada: a pessoa que pretender fazer esta excellente compra, dirija-se á rua do Cabugá casa n. 7, de Vicente de Paula Oliveira Villasboas.

Vendem-se chapeos francezes da ultima moda, a 7$000 rs.: na loja de 4 portas da rua do Queimado n. 40.

— Vende-se superior estamenha chegada ha pouco de Lisboa, e propria para habitos de terceiros Franciscanos; na rua do Encantamento, armazem n. 11.

— Vendem-se missaes romanos da ultima edicção, na rua do Encantamento, armazem n. 11.

Vendem-se romeiras, camizinhas e gollas para senhora, tudo da ultima moda e por preço commodo: na loja de 4 portas da rua do Queimado n. 10.

ALPACAS ESCOSSEZAS A 400 RS. O COVADO, na rua do Queimado n. 40.

Novas alpacas.

Alpacas de quadros de lindos gostos, pelo preço de 360 rs. o covado, na rua Nova loja n. 16, de José Luiz Pereira & Filho.

— Vende-se o engenho Camarço, sito na freguezia de Maranguape, termo de Olinda, com linda casa de vivenda e de engenho, e mais algumas obras em soffrivel estado, e com terras sufficientes para safrejar-se mais de 1,000 pães annualmente: quem o pretender, dirija-se á cidade de Olinda, sobrado fronteiro á igreja de S. Pedro Apostolo, que achara com quem tratar.

Gomma de mandioca

em saccos de 4 arrobas e tantas libras; vendem se por muito commodo preço para liquidar: na rua da Cruz do Recife n. 34, primeiro andar.

BARATISSIMA.

Vende-se a 3$000 a sacca de alqueire de farinha de S. Matheus, dita de Santa Catharina a 4$000, dita muito fina para mesa a 5$000: na rua da Praia, becco do Carioca, armazem do Pinto n. 8.

— Vende-se uma negra de nação para fóra da terra, cozinha alguma cousa e he boa quitandeira: na rua da Praia n. 72, armazem.

— Vende-se a casa terrea, sita na rua Imperial, a qual he a terceira passando o sobrado do Sr. major Gusmão: quem a pretender, dirija-se a rua estreita do Rosario, loja de ourives n. 7, que se dirá quem a vende.

— Vende-se um escravo da Costa, de idade 38 a 40 annos, o qual he capimbeiro e ganhador, proprio para o matto: quem o pretender, dirija-se no pateo do Carmo, loja de tartarugueiro n. 2, afim de ve-lo e tratar do negocio.

— Vende-se uma toalha de labyrintho de bom gosto, por preço commodo; na rua do Queimado, loja de miudezas n. 16.

MOENDAS SUPERIORES.

Na fundição de C. Starr & Companhia em Santo Amaro, acha-se para vender moendas de cannas todas de ferro, de um modello e construcção muito superiores.

ARADOS DE FERRO.

Na fundiçao' de C. Starr. & C. em Santo Amaro acha-se para vender arados de ferro de superior qualidade.

Chapeos para meninas e meninos.

Ricos chapeos para meninas e meninos, e tambem bonets: na rua Nova loja n. 16, de José Luiz Pereira & Filho.

— Vendem-se saccas com farinha de mandioca, muito torrada e por menos preço do que em outra qualquer parte: na rua da Cadeia do Recife n. 30.

VINHO DO PORTO SUPERIOR FFITORIA.

Em caixas de 1 e 2 duzias de garrafas: vende-se no armazem de Barroca & Castro na da Cadeia do Recife n. 4.

— Vende-se um elegante e forte cabriolet de balanço e um bom cavallo rodado e novo: a tratar no Manguinho sitio do Braga selleiro que fica junto ao do Sr. cirurgião Teixeira, ou na rua do Amorim n. 50.

NOVAS INDIANAS DE SEDAS ESCOSSEZAS A 800 RS. O COVADO.

na rua do Queimado loja n. 40.

Para fechar contas.

Historia do consulado e do imperio por Thiers, traducção portugueza.
Dita de Portugal até 1826, um grosso volume in folio.
Revista militar.
Dita universal Lisbonense.
Dita popular.
Por preços muito favoraveis: na casa n. 6, defronte do Trapiche Novo.

O Ganorama.

Gazeta dos tribunaes.
Poesias de Bocage, nova e completa edição.
Genio do Christianismo, traducção por Castilho.
Fastos da Igreja, pelo litterato Rebello da Silva.
A natureza das cousas, poema traduzido por Lima Leitão.
Poesias do Palhas e de outros bons poetas.
E diversos romances dos melhores autores.
Por preços muito em conta: na casa n. 6, defronte do Trapiche Novo.

Papel paquete, resma.

Dito de peso pautado, dita.
Cartões finos para visitas, caixinhas.
Por preços muito modicos: na casa n. 6, defronte do Trapiche Novo.

RISCADOS ESCOSSEZES A 260 RS. O COVADO.

na rua do Queimado loja n. 40.

— Vendem-se dous carneiros gordos: na rua das Cinco Pontas n. 82.

— Vendem-se chapéos de palhinha finos por barato preço: na rua das Cinco Pontas n. 82.

— Vende-se uma preta crioula, que faz todo o serviço de uma casa: na rua Nova n. 65, segundo andar.

—Relogios de ouro, sabonete patente inglez, chegados agora: no armazem de James Halliday, na rua da Cruz n. 2.

— Vende-se uma boa escrava crioula, de 30 annos de idade, sem vicios, muito boa vendedora, 1 dita que engomma e cozinha soffrivelmente, e lava muito bem, e por isso boa para todo o serviço, por preço razoavel: na rua dos Quarteis n. 24.

SEMPRE.

— Venham comprar chapéos de seda para senhoras mais modernos e mais baratos do que em outra qualquer parte: na rua Nova loja do Sr. Nicolao Gadault.

CORTES DE SEDA ESCOSSEZA.

Na loja da rua do Crespo n. 10, vendem-se lindos cortes de seda escosseza, pelo diminuto preço de 22$000 rs.

— Vende-se superior carne do sertão: na taberna da rua da Santa Cruz esquina que volta para a rua da Alegria n. 1.

SEDAS ESCOSSEZAS A 1,100 RSO. O COVADO.

na rua do Queimado loja n. 40.

FAMA

No aterro da Boa-Vista, defronte da boneca n. 8, acha-se um novo e completo sortimento de todos os generos de molhados, caixinhas de massas finas para sopa a 3$900, latas de bolachinhas de araruta do Rio de Janeiro a 2$600, manteiga ingleza a 320, 600, 800 e 880 a libra, champagne calmante a 2$800 a garrafa, e meias a 1$500, muito superior cha, linguiças, paios presuntos, e muitos outros generos de superior qualidade, tudo por preço razoavel.

Castorinho inglez.

Vendem-se superiores chapeos de castorinho inglez, chegados recentemente, e de elegantes fórmas, a 8$000: na praça da Independencia n. 24 a 30.

— Vende-se a armação da loja da rua da Cadeia do Recife n. 10, propria para um principiante, e commodo preço: a tratar na mesma rua n. 30.

— Vendem-se 2 escravos moços, de bonitas figuras, de idade 20 a 24 annos: na rua Direita n. 3.

SELLINS INGLEZES.

Vendem-se os melhores sellins para homem, que tem vindo a este mercado, com seus competentes freios, etc., incluindo alguns para pagens recentemente despachados, tambem chicotes para carro, homem e senhora, com enfeites de gosto moderno: no armazem de Eduardo H. Wyatt, rua do Trapiche-Novo n. 18.

ESTOJOS.

Vendem-se elegantes estojos de toilette para senhora e para homem: no armazem de Eduardo H. Wyatt, rua do Trapiche Novo n. 18.

VINHOS.

Vendem-se na rua do Trapiche Novo n. 18, em casa de Eduardo H. Wyatt:

Cerveja branca em barricas de 4 e 6 duzias, em garrafas e meias garrafas, vinho do Porto e Xerez, tanto em garrafas como em barris de 4 em pipa, fructas em conserva, em caixas de 1 duzia de garrafas.

— Vendem-se os seguintes generos chegados ultimamente de Lisboa na barca *Gratidão*, tudo da melhor qualidade que tem vindo neste mercado, a saber: batatas muito superiores, a 1$600 rs. a arroba; amendoas molar, a 9$000 rs. a arroba; nozes muito superiores, a 3$000 rs. a arroba; chocolate o mais superior que tem vindo tambem neste mercado; latas de 4 ½ libras, a 2$000 rs. cada uma; folha de louro de ½ arroba para cima, a 320 rs. a libra: na rua do Queimado n. 44.

— Vendem-se no armazem n. 60, da rua da Cadeia do Recife, de Henry Gibson, os mais superiores relogios fabricados em Inglaterra, por preços modicos.

— Vendem-se umas lettras com execução e penhora feita no engenho da Escada Jundia, pertencente ao Sr. Manoel Antonio Dias, que andarão hoje por 13:000$000 rs. pouco mais ou menos: os pretendentes podem dirigir-se ao Trapiche Novo casa n. 14, que farão qualquer negocio.

—Em casa de J. Keller & C., na rua da Cruz n. 55, ha para vender 3 excellentes pianos vindos ultimamente de Hamburgo.

— Na rua do Vigario n. 19, primeiro andar, vende-se farelo novo, chegado de Lisboa pela barca *Gratidão.*

ANTIGO DEPOSITO DE CAL E POTASSA.

No antigo deposito da rua do Trapiche n. 15, ha muito superior potassa da Russia e americana, e cal virgem, chegada ha pouco, tudo por preço commodo.

FARINHA DE MANDIOCA.

Vende-se superior farinha de mandioca, em saccas que tem um alqueire, medida velha, por preço commodo: nos armazens n. 3, 5 e 7 defronte da escadinha, e no armazem defronte da porta da alfandega, ou a tratar no escriptorio de Novaes & C., na rua do Trapiche n. 34, primeiro andar.

Chapeos para senhoras.

Chapéos para senhoras, os mais modernos e elegantes, chegados pelo ultimo navio francez, pelos preços de 16$, 18$ e 20$000 rs.: na rua Nova loja n. 16, de José Luiz Pereira & Filho.

Chapeos para homem.

Na rua Nova loja n. 16, de José Luiz Pereira & Filho, vendem-se os mais modernos chapéos com elegantes fórmas.

Chales de seda, manteletes e capotinhos, os mais modernos e de melhor gosto, camisas, romeiras de cambraia, e de retroz: na rua Nova loja n. 16, de José Luiz Pereira & Filho.

Seda para vestidos.

Cortes de sedas de quadros, gosto escossez com 17 covados, a 16$, 20$ e 25$000 rs.: na rua Nova n. 16, de José Luiz Pereira & Filho.

Palitós e sobre-casacas.

Palitós e sobre-casacas francezas, de pannos finos, de brim, bretanha e alpaca: na rua Nova n. 16, loja de José Luiz Pereira & Filho.

— No aterro da Boa-Vista, loja e fabrica de chapeos de sol n. 22, tem para vender um lindo sortimento de fazendas chegadas ultimamente de França, e se vende muito em conta para liquidação, sendo fulla inlan estofado, de muito lindas cores e differentes padrões, proprios para vestidos de senhora; assim como tambem cassa franceza, córtes de cassa, toalhas de algodão para mesa, córtes de vestidos imitando filó.

CONHECIDO DEPOSITO DE POTASSA E CAL.

Na rua de Apollo armazem n. 2 B, continua a ter superior potassa da Russia e Rio de Janeiro, e cal de Lisboa em pedra: tudo a preço que muito satisfara' aos seus antigos e novos freguezes.

CEMENTO ROMANO BRANCO.

Vende-se cemento romano branco, chegado agora, de superior qualidade, muito superior ao do consumo, em barricas e as tinas: atraz do theatro, armazem de taboas de pinho.

— Na loja da rua do Crespo n. 6, tem um grande sortimento de caixas para rapé a emitação das de tartaruga, pelo modico preço de 1$280 cada uma.

— Vende-se um cabriolet com coberta e os competentes arreios para um cavallo, tudo quasi novo: para ver, no aterro da Boa-Vista, armazem do Sr. Miguel Segeiro, e para tratar no Recife rua do Trapiche n. 14, primeiro andar.

GRANDE SORTIMENTO DE BRINS PARA CALÇAS E PALITO'S.

Vende-se brim trancado de linho de quadros a 600 rs. a vara; dito a 700 e 1$000; dito mesclado a 1$400; córtes de fustão branco a 400 rs.; ditos de cores de bom gosto a 800 rs.; ganga amarella lisa da India a 400 rs. o covado; córtes de cassa chita a 2$000 e 2$200; lenços de cambraia de linho grandes a 640; ditos pequenos a 360; toalhas de panno de linho do Porto para rosto a 14$000 a duzia; ditas alcoxoadas a 10$000; guardanapos tambem alcoxoados a 3$600: na rua do Crespo n. 6.

O QUE GUARDA FRIO GUARDA CALOR: portanto, vendem-se cobertores de algodão com pello como os de lãa a 1$400; ditos sem pello a 1$200; ditos de tapete a 1$200: na rua do Crespo n. 6.

RUA DO CRESPO N. 12.

Vende-se nesta loja superior damasco de seda de cores, sendo branco, encarnado, róxo, por preço razoavel.

—Vendem-se lonas da Russia por preço commodo, e de superior qualidade: no armazem de N. O. Bieber & C., rua da Cruz n. 4.

CASEMIRAS E PANNOS.

Vende-se casemira preta e de côr para palitós por ser muito leve a 2$600 o covado, panno azul a 3$ e 4$000, dito preto a 3$, 3$500, 4$, 5$ e 5$500, córtes de casemira de gostos modernos a 6$000, setim preto de Macao a 3$200 e 4$000 o covado: na rua do Crespo n. 6

OBRAS DE LABYRINTHO.

Acham-se á venda por commodos preços ricos lenços, toalhas e coeiros de labyrintho, chegados ultimamente do Aracaty: na rua da Cruz do Recife n. 34, primeiro andar.

— Vende-se uma casa de sobrado de 2 andares, na praça da Boa-Vista n. 10; os pretendentes dirijam-se para o ajuste e informação, no pateo da matriz de Santo Antonio, sobrado de um andar.

Deposito de vinho de champagne Chateau-Ay, primeira qualidade, de propriedade do condi de Mareuil, rua da Cruz do Recife n. 20: este vinho, o melhor de toda a champagne, vende-se a 56$000 rs. cada caixa, acha-se unicamente em casa de L. Lecomte Feron & Companhia. N. B. As caixas são marcadas a fogo — Conde de Mareuil — e os rotulos das garrafas são azues.

Agencia de Edwin Maw.

Na rua de Apollo n. 6, armazem de Mc. Calmon & Companhia, acha-se constantemente bons sortimentos de taixas de ferro coado e batido, tanto rasas como fundas, moendas inteiras todas de ferro para animaes, agoa, etc., ditas para armar em madeira de todos os tamanhos e modelos os mais modernos, machina horisontal para vapor com força de 4 cavallos, cocos, passadeiras de ferro estanhado para casa de purgar, por menos preço que os de cobre, escovens para navios, ferro da Suecia, folhas de flandres; tudo por barato preço.

— Vende-se excellente taboado de pinho, recentemente chegado da America: na rua de Apollo, trapiche do Ferreira, a entender-se com o administrador do mesmo.

—Na rua do Vigario n. 19 primeiro andar, tem a venda a superior flanella para forro de sellins chegada recentemente da America.

Potassa.

No antigo deposito da rua da Cadeia Velha, escriptorio n. 12, vende-se muito superior potassa da Russia, americana e do Rio de Janeiro, a preços baratos que he para fechar contas.

Deposito da fabrica de Todos os Santos na Bahia

Vende-se, em casa de N. O. Bieber & C., na rua da Cruz n. 4, algodaõ trançado d'aquella fabrica, muito proprio para saccos de assucar e roupa de escravos, por preço commodo.

AGENCIA

Da Fundiçao' Low-Moor. Rua da Senzala nova n. 42.

Neste estabelecimento continúa a haver um completo sortimento de moendas e meias moendas para engenho, machinas de vapor, e taixas de ferro batido e coado, de todos os tamanhos, para dito.

Devoto Christão.

Sahio a luz a 2.ª edição do livrinho denominado—Devoto Christão, mais correcto e acrescentado: vende-se unicamente na livraria n. 6 e 8 da praça da Independencia a 640 rs. cada exemplar.

PUBLICAÇAO' RELIGIOSA.

Sahio á luz o novo Mez de Maria, adoptado pelos reverendissimos padres capuchinhos de N. S. da Penha desta cidade, augmentado com a novena da Senhora da Conceição, e da noticia historica da medalha milagrosa, e de N. S. do Bom Conselho: vende-se unicamente na livraria n. 6 e 8 da praça da independencia, a 1$000.

— Vende-se uma taberna na rua do Rosario da Boa-Vista n. 47, que vende muito pa ra a terra, os seus fundos são cerca de 1:200$000 rs., vende-se porém com menos se o comprador assim lhe convier: a tratar junto á alfandega, travessa da Madre de Deos armazem n. 21.

Moinhos de vento

com bombas de repuxo para regar hortas e baixa, de capim, na fundiçaõ de D. W. Bowman: na rua do Brum ns. 6, 8 e 10.

PANORAMAS PARA JARDIM.

Brunn Praeger & C., na rua da Cruz n. 10, receberam e vendem um sortimento de globos de espelho de diversos tamanhos e cores, que formam o mais lindo panorama, postos em uma columna no meio do jardim, como se usa hoje na Europa, nos jardins do bom gosto.

Brunn Praeger & C., na sua casa rua da Cruz n. 10, teem a venda.
Pianos tanto horizontaes como verticaes, dos melhores autores.
Obras de ouro de 18 quil. do mais apurado gosto.
Pinturas em oleo, paisagens e com moldura dourada.
Vistas de Pernambuco, geraes e especiaes.
Cadeiras e sofa's para terraços e jardins.
Oleados de ricas pinturas para mesas.
Vinho de Champagne.
Licores de differentes qualidades.
Presuntos.
Genebra em frasqueiras.
Instrumentos para musica.

NAVALHAS A CONTENTO E TESOURAS.

Na rua da Cadeia do Recife n. 48, primeiro andar, escriptorio de Augusto C. de Abreu, continuam-se a vender a 8$000 o par (preço fixo) as ja bem conhecidas e afamadas navalhas de barba, feitas pelo habil fabricante que foi premiado na exposição de Londres, as quaes além de durarem extraordinariamente, não se sentem no rosto na acção de cortar; vendem-se com a condição de, não agradando, poderem os compradores devolve-las até 15 dias depois da compra restituindo-se o importe. Na mesma casa ha ricas tesourinhas para unhas, feitas pelo mesmo fabricante.

— Negocia-se uma casa nova e moderna na estrada da Ponte d'Uchoa, com seis salas, oito quartos e alcovas, cosinha, despensa, com um optimo sitio com toda a qualidade de fruteiras, grande jardim murado com muitas flores, cocheira, estribaria, quarto para feitor, cacimba com bomba, etc., etc.: vende-se debaixo de condições mui favoraveis para o comprador: a tratar na rua da Cruz n. 10.

— Vende-se fio de sapateiro, bom: em casa de S. P. Johnston & Companhia, rua da Sensala Nova n. 42.

FRASCOS DE VIDRO DE BOCCA LARGA COM ROLHAS.

Novo sortimento do tamanho de 1 a 12 libras.

Vendem-se na botica de Bartholomeu Francisco de Souza, rua larga do Rosario n. 36, por menor preço que em outra qualquer parte.

—Vendem-se em casa de S. P. Johnston & C., na rua de Senzalla Nova n. 42.
Vinho do Porto superior engarrafado.
Sellins inglezes.
Relogios de ouro patente inglez.
Chicotes de carro.
Farello em saccas de 3 arrobas.
Fornos de farinha.
Candelabros e candieiros bronzeados.
Despenceira de ferro galvanisado.
Ferro galvanisado em folha para forro.
Cobre de forro.

MECHANISMO PARA ENGENHO.

NA FUNDIÇAO DE FERRO DO ENGENHEIRO DAVID W. BOWNIAN, NA RUA DO BRUM, PASSANDO O CHAFARIZ,

ha sempre um grande sortimento dos seguintes objectos de mechanismos proprios para engenhos, a saber: moendas e meias moendas da mais moderna construcção; taixas de ferro fundido e batido, de superior qualidade, e de todos os tamanhos; rodas dentadas para agua ou animes, de todas as proporções; crivos e boccas de fornalha e registros de boeiro, aguilhões, bronzes parafusos e cavilhões, moinho de mandioca, etc. etc.

NA MESMA FUNDIÇAO

se executam todas as encommendas com a superioridade já conhecida, e com a devida presteza e commodidade em preço.

Taixas para engenhos.

Na fundiçao' de ferro de D. W. Bowmann, na rua do Brum, passando o chafariz, continua haver um completo sortimento de taixas de ferro fundido e batido de 5 a 8 palmos de bocca, as quaes acham-se a venda, por preço commodo e com promptidao': embarcam-se ou carregam-se em carro sem despeza ao comprador.

— Na rua do Vigario n. 19, primeiro andar, tem para vender diversas musicas para piano, violão e flauta, como sejam, quadrilhas, valsas, redowas, schotickes, modinhas, tudo modernissimo, chegado do Rio de Janeiro.

CEMENTO ROMANO.

Vende-se cemento romano, em barricas de 12 arrobas, e as maiores que ha no mercado, chegado ultimamente de Hamburgo, por menos preço do que em outra qualquer parte: na rua da Cruz no Recife, armazem n. 13.

—Farello de arroz muito novo e por preço commodo, em saccas e barricas, cujo he saudaveis e de muita notrição para cavallos, gallinhas e cevados: a tratar na Praia de San Francisco cocheira de João da Cunha Reis.

FARINHA DE MANDIOCA.

Vende-se a bordo do brigue *Conceição*, entrado de Santa Catharina, e fundeado na volta do Forte do Mattos, a mais nova farinha que existe hoje no mercado, e para porções a tratar no escriptorio de Manoel Alves Guerra Junior, na rua do Trapiche n. 14.

AOS SENHORES DE ENGENHO.

O arcano da invençao' do Dr. Eduardo Stolle em Berlin, empregado nas colonias inglezas e hollandezas, com grande vantagem para o melhoramento do assucar, acha-se a venda, em latas de 10 libras, junto com o methodo de emprega-lo no idioma portuguez, em casa de N. O. Bieber & Companhia, na rua da Cruz. n. 4.

—Vende-se uma rica mobilia de jacaranda', com consolos e mesa de tampo de marmore branco, a dinheiro ou a prazo, conforme se ajustar: a tratar na rua do Collegio n. 25, taberna.

—Na livraria da rua do Collegio n. 8, vende-se uma escolhida collecção das mais brilhantes peças de musica para piano, as quaes são as melhores que se podem achar para fazer um rico presente.

RUA DO TRAPICHE N. 10.

Em casa de Paton Nash & C., ha para vender:
Sortimento variado de ferragens.
Amarras de ferro de 3 quartos até 1 polegada.
Champagne da melhor qualidade em garrafas e meias ditas.
Um piano inglez dos melhores.

CEMENTO ROMANO.

Vende-se superior cemento em barricas grandes; assim como tambem vendem-se as tinas: atraz do theatro, armazem de Joaquim Lopes de Almeida.

PARA ACABAR.

Vendem-se cassas francezas de cores fixas, e lindos padrões, pelo baratissimo preço de 140 rs. o covado: na loja da Guimarães & Henriques, rua do Crespo n. 5.

DEPOSITO DE CAL DE LISBOA.

Na rua da Cadeia do Recife n. 50 ha para vender barris com cal de Lisboa, recentemente chegada.

— Vende-se uma balança romana com todos os seus pertences, em bom uso e de 2,000 libras: quem a pretender, dirija-se á rua da Cruz, armazem n. 4.

— Vende-se uma boa casa terrea em Olinda, rua da bica de S. Pedro, que faz esquina com o cercado de madeira, com 2 portas e 2 janellas de frente, 3 salas, 3 quartos, cozinha grande, copiar, estribaria, grande quintal todo murado, com portão e cacimba, muito propria para se passar a festa, mesmo para morar todo o anno: a tratar no Recife, rua do Collegio n. 21, segundo andar.

—Vende-se champagne a 28$000 rs., e superior vinho de Bordeaux: em casa de Schapheitlin & C., rua da Cruz n. 38.

ESCRAVOS FUGIDOS.

— Desappareceram do abaixo assignado, no dia 27 de novembro do engenho Itapirema de Cima, da comarca de Goianna dous escravos, um de nome Joaquim, crioulo, que representa ter 30 annos de idade, altura regular, tem por costume embriagar-se, e foi escravo de José do Rego Lima, que o recebeu em pagamento, morador em Barreiros; Benedicto, tambem crioulo, representa ter 24 annos de idade, he reforçado do corpo, principia agora a barbar, e foi escravo de Manoel Serafim, lavrador do engenho Jurissaca: roga-se as autoridades policiaes ou capitães de campo, de os apprehender e leva-los a dito engenho, ou nesta praça na rua Direita n. 14, que serão recompensados generosamente.

José Pinto da Costa.

100$000 de gratificação.

Desappareceu no dia 8 de setembro de 1854 o escravo crioulo, amulatado, de nome Antonio, que representa ter 30 a 35 annos, pouco mais ou menos, nascido em Cariri Novo, d'onde veio ha tempos, he muito ladino, costuma trocar o nome e intitular-se forro; foi preso em fins do anno de 1851 pelo Sr. delegado de policia do termo de Serinhaem, com o nome de Pedro Sereno, como desertor, e sendo remettido para a cadeia desta cidade a ordem do Illm. Sr. desembargador chefe de policia com officio de 2 de janeiro de 1852 se verificou ser escravo, e o seu legitimo senhor foi Antonio José de Sant'Anna, morador no engenho Caité, da comarca de Santo Antão, do poder de quem desappareceu, e sendo outra vez capturado e recolhido a cadeia desta cidade em 9 de agosto, foi ahi embargado por execução de José Dias da Silva Guimarães, e ultimamente arrematado em praça publica do juizo da segunda vara desta cidade no dia 30 do mesmo mez pelo abaixo assignado. Os signaes são os seguintes: idade de 30 a 35 annos, estatura e corpo regular, cabellos pretos e carapinhados, côr amulatada, olhos escuros, nariz grande e grosso, beiços grossos, o semblante fechado, bem barbado, com todos os dentes na frente: roga se, portanto, as autoridades policiaes, capitães de campo e pessoas particulares, o favor de o apprehenderem e mandarem nesta praça do Recife, na rua larga do Rosario n. 14, que receberão a gratificação acima de 100$000; assim como protesto contra quem o tiver em seu poder occulto.—*Manoel de Almeida Lopes.*

CINCOENTA MIL REIS DE GRATIFICAÇAO.

Desappareceu no dia 6 de novembro, Benedicta, de 14 annos de idade, vesga, côr acaboclada; levou um vestido de chita com listras, côr de rosa e de café, e outro tambem de chita branca com palmas, um lenço amarello no pescoço já desbotado: quem a apprehender, conduza-a á Apipucos no Oiteiro, em casa de João Leite de Azevedo, ou no Recife, na praça do Corpo Santo n. 17, que receberá a gratificação ácima.

PERN.: TYP. DE M. F. DE FARIA. — 1854

MUTILADO